

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 31 de dezembro de 1956

NÚMERO 5.770

## GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1.627, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1956

Altera dispositivos do Plano de Obras e Equipamentos, aprovado pela lei n. 1.365, de 4 de novembro de 1955

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar até Cr\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de cruzeiros) em energia elétrica, na forma abaixo discriminada:

1 — Cento e sessenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 160.000.000,00) na subscricao de ações na sociedade a constituir-se para a construção, na localidade de Capivari de Baixo, município de Tubarão, de uma usina termo-elétrica com a potência inicial de cem mil (100.000) quilowatts, de que também participará a União, a Companhia Siderúrgica Nacional e particulares, preferencialmente mineradores de carvão;

2 — Oitenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 80.000.000,00) na construção de obras e instalação de equipamento gerador no sistema Empresul, de que o Estado é o maior acionista;

3 — Quarenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 40.000.000,00) na ampliação e construção de sistemas de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica, que estejam em operação ou venham a operar no território do Estado de Santa Catarina.

Art. 2.º — As despesas resultantes da execução do artigo 1.º desta lei correrão por conta da verba total destinada à parte II (Energia) do artigo 1.º da lei n. 1.365, de 4 de novembro de 1955, sem prejuízo das construções programadas no referido setor energia, da lei citada, que poderão dispor de financiamento nas condições do artigo 3.º.

Art. 3.º — O Poder Executivo poderá dar aos financiamentos tomados no País ou no exterior, pelas sociedades constituídas de acordo com o artigo 7.º, da lei n. 1.365, de 4 de novembro de 1955, ou suas subsidiárias, para execução do n. II do artigo 1.º, da referida lei n. 1.365 e do n. 2, do artigo 1.º, da presente, as garantias permitidas em lei, mesmo quando tais financiamentos sejam liquidados após 31 de dezembro de 1965.

Art. 4.º — A distribuição percentual de recursos, estabelecida pelo artigo 3.º, da lei n. 1.365, de 4 de novembro de 1955, poderá variar no exercício, conforme o grau de prioridade a que estão sujeitas as obras e aquisição de equipamentos, de acordo com os programas anualmente estabelecidos.

Parágrafo único — O Setor Educação e Saúde a que cabe a percentagem de 10 por cento da receita da Taxa do Plano de Obras e Equipamentos, fica dividido em dois setores correspondentes às denominações acima, cabendo à Educação 5,2 por cento e à Saúde 4,8 por cento.

Art. 5.º — Fica incluída, no Setor Saúde, do Plano de Obras e Equipamentos (alínea IV, Educação e Saúde, do artigo 1.º, da lei n. 1.365, de 4 de novembro de 1955) a construção de uma rede de hospitais regionais, destinada a prestar assistência hospitalar a regiões compostas de diversos municípios, articulada com os trabalhos das unidades sanitárias regionais.

Parágrafo único — Será aplicada na construção e equipamentos da rede de hospitais regionais até a metade da importância destinada ao setor Saúde do P. O. E.

Art. 6.º — Fica a Comissão Executiva do Plano de Obras e Equipamentos, mediante proposta do Governador do Estado, incumbida de dar nova estrutura ao setor "Saúde" do P. O. E., podendo reduzir as obras programadas pela lei n. 1.365, de 4 de novembro de 1955 no referido setor (alínea IV do artigo 1.º) e determinar a localização dos hospitais regionais.

§ 1.º — Será construída, na cidade de Lajes, o primeiro hospital regional, de que trata a presente lei.

§ 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por permuta, doação ou compra, para cumprimento do parágrafo anterior, uma área até cinquenta mil metros (50.000 m<sup>2</sup>), na cidade de Lajes, pertencente a José Augusto Steffen, Arnoldo Steffen, Leopoldo Steffen, Matilde Steffen, Alvínia Soares de Carvalho, Walmar Gallotti, José Haas Lemos, Leonádia Tolentino de Souza, Rodolfo Steffen, Maria Cecília Steffen (Irma Izidora) e Geraldo Germano Lehmkühl, confrontando ao norte com a Estrada Federal BR-2; ao oeste com a estrada que conduz à ponte Otacilio Costa; a leste com terras da Madeireira Corbellini S. A., e ao sul com terrenos de Nabor Lemos e outros, devendo a Fazenda Pública ser representada, no ato da aquisição das terras referidas, pelo Promotor Público da comarca de Lajes.

Art. 7.º — Na execução do Plano de Obras e Equipamentos, as despesas consignadas no artigo 1.º, da lei n. 1.365, de 4 de novembro de 1955, sujeitas às variações de preços de que trata o artigo 3.º, da mesma lei, não ficam obrigadas a manter, com a importância total de cada um dos itens referentes a estradas, energia, agricultura, educação e saúde, a que correspondem, a proporção que apresentam no artigo 1.º.

Art. 8.º — A execução da lei n. 1.365, de 4 de novembro de 1955, é da competência do Chefe do Poder Executivo do Estado, que estabelecerá, assessorado pela Comissão Executiva do Plano de Obras e Equipamentos, criada pelo artigo 6.º, da referida lei, os programas anuais de trabalho dos diversos setores do P. O. E.

Art. 9.º — Fica criada, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo para funcionar no período de vigência do P. O. E., estabelecido pelo artigo 1.º, da lei n. 1.365, de 4 de novembro de 1955, a Secretaria Geral do Plano de Obras e Equipamentos.

Art. 10 — Compete à Secretaria Geral do Plano de Obras e Equipamentos toda a matéria relacionada com a lei n. 1.365, de 4 de novembro de 1955, abaixo discriminada:

I — processar, junto à Procuradoria Fiscal, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, os contratos relativos a execução de obras e serviços;

II — manter o controle das verbas;

III — observar a distribuição dos recursos de acordo com as percentagens legalmente estipuladas entre os diferentes setores e os programas de prioridade de que trata o artigo 3.º, da presente lei;

IV — arquivar os projetos, exposições e demonstrações, planos de trabalho, e toda a documentação referente ao P. O. E.;

V — acompanhar, em todos os níveis, a execução dos programas de trabalho de todos os setores de que se compõe o Plano;

VI — solicitar dos responsáveis pelos trabalhos dos diferentes setores de execução do plano, as informações que julgar necessárias para o cumprimento das etapas realizadas ou em realização;

VII — realizar estudos econômicos, financeiros e sociais que interessem à execução do Plano de Obras e Equipamentos.

Art. 11 — A Secretaria Geral do Plano de Obras e Equipamentos compor-se-á:

I — Gabinete do Secretário;

II — Diretoria Administrativa;

III — Diretoria Técnica;

IV — Consultoria Jurídica.

Art. 12 — O Secretário Geral do Plano de Obras e Equipamentos terá as honras, direitos e responsabilidades inerentes às funções de Secretário de Estado.

Art. 13 — Terão exercício na Secretaria Geral do Plano de Obras e Equipamentos funcionários efetivos, ocupantes de cargos isolados de provimento efetivo e extranumerários requisitados pelo Chefe do Poder Executivo, por proposta do Secretário Geral.

Parágrafo único — Não havendo, nas diversas Secretarias de Estado e Departamentos Autônomos, funcionários especializados e extranumerários que possam ser requisitados na forma do presente artigo, a Secretaria Geral contratará ou admitirá os servidores necessários, obedecendo às normas da legislação em vigor.

Art. 14 — Ficam criados dois cargos de diretor, de provimento em comissão, que serão incluídos na estruturação em estudo.

Art. 15 — Compete à Comissão Executiva do Plano de Obras e Equipamentos, criada pelo artigo 6.º, da lei n. 1.365, de 4 de novembro de 1955:

I — elaborar o programa de execução do Plano de Obras e Equipamentos, mediante proposta do Chefe do Poder Executivo;

II — estabelecer a escala de prioridade para a construção das diversas obras e aquisição de equipamentos, mediante proposta do Chefe do Poder Executivo;

III — estudar e aprovar o orçamento anual para a execução do Plano;

IV — verificar o cumprimento do programa aprovado de acordo com o item I do presente artigo.

Art. 16 — O Secretário Nato da Comissão Executiva do Plano de Obras e Equipamentos será o Secretário Geral do P. O. E.

Art. 17 — A execução das obras e a aquisição de equipamentos de que trata o artigo 1.º da lei n. 1.365, de 4 de novembro de 1955, compete às Secretarias de Estado, Comissão de Energia Elétrica e órgãos relacionados, com a especialidade de que participe o Estado, diretamente pelos seus serviços técnicos ou através de contratos com firmas especializadas, sob sua fiscalização, na forma abaixo enumerada:

I — à Secretaria da Viação e Obras Públicas, as estradas e pontes do setor Estradas, assim como, após a aprovação dos respectivos projetos pelas Secretarias de Estado interessadas, as construções do Instituto de Química Agrícola e Industrial, do setor Agricultura; dos Jardins de Infância, Instituto de Educação de Florianópolis, Postos de Saúde, Centro de Formação de Auxiliares de Saúde Pública, e postos de vacinação anti-rábica, do Setor Educação e Saúde;

II — à Comissão de Energia Elétrica e órgãos relacionados com a especialidade de que participe o Estado, a construção de sistemas de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica;

III — à Secretaria da Agricultura, as construções de casas de colônias, campos experimentais, oficina mecânica e ampliações das escolas práticas de agricultura e aquisição de todos os equipamentos do setor agricultura, além da aprovação do projeto do Instituto de Química Agrícola e Industrial, a ser construído pela Secretaria de Viação e Obras Públicas;

IV — à Secretaria de Educação, a compra de equipamentos destinados a escolas e serviços de fiscalização de ensino, bem como a aprovação dos projetos relativos a estabelecimentos escolares a serem construídos pela Secretaria de Viação e Obras Públicas;

V — à Secretaria de Saúde e Assistência Social a aprovação dos projetos de obras destinadas à saúde pública, a serem construídos pela Secretaria de Viação e Obras Públicas, e a aquisição de todos os equipamentos a serem utilizados por serviços que lhe são subordinados.

§ 1.º — Compete à C. E. E., além das atribuições constantes da lei n. 505, de 13 de agosto de 1951, a construção de sistemas de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica, somente quando as respectivas obras necessariamente devam ser realizadas pelo Poder Público.

§ 2.º — A execução do presente artigo será feita, observando-se a com-

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares ..... Cr\$ 150,00  
 Funcionários ..... Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Pede-se o obsequio de renová-la com antecedência de 30 dias.

Serão aceitos para publicação só-

# IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

## DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR  
 PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138  
 Telefones: Diretor — 3079, Portaria — 2688

mente originais dactilografados de um só lado do papel e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as omissões e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita por

telegramas, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicação seja entregue com um dia de antecedência.

potência do Secretário Geral do P. O. E., estabelecida pelo artigo 7 e da Comissão Executiva do P. O. E., fixada pelo artigo 12, ambos da presente lei.

Art. 18 — As despesas de qualquer natureza da Secretaria Geral do Plano de Obras e Equipamentos correrão por conta da arrecadação da taxa criada pelo artigo 2, da lei n. 1.365, de 4 de novembro de 1955, observando-se sua distribuição proporcional entre os diferentes setores (estradas, energia, agricultura, educação e saúde) em que se divide o P. O. E.

Art. 19 — Nas sociedades anônimas de que trata o artigo 7 da lei n. 1.365, de 4 de novembro de 1955, bem como em qualquer outra sociedade destinada à produção, transmissão ou distribuição de energia elétrica de que participar o Estado ou sociedade de que este for acionista, o Governo do Estado ou sociedade de que participar poderá subscrever menos de cinquenta por cento (50%) das ações com direito a voto, desde que a maioria destas seja mantida pelo Governo a União, ou sociedade em que este detiver mais de metade das ações com direito a voto.

Art. 20 — Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por utilidade pública, as áreas necessárias a execução do n. II, do artigo 1º da lei n. 1.365, de 4 de novembro de 1955, e do n. 2 do artigo 1º da presente lei.

Art. 21 — As linhas de transmissão, de que dispõe o n. II do artigo 1º da lei n. 1.365, de 4 de novembro de 1955, incluem apenas as linhas que integram sistemas de produção, abrangendo as substâncias necessárias à interligação e à distribuição de energia ao longo do seu percurso.

Parágrafo único — A linha de transmissão Capivari-Florianópolis-Jaraguá do Sul a ser construída com recursos do P. O. E. deverá atender, com energia da usina termo-elétrica de Capivari, aos sistemas de distribuição que operam na região que atravessa, como a Empresa de Luz e Força de Florianópolis-ELFFA — Empresa Força e Luz de Santa Catarina S. A., Empresa Sul Brasileira de Electricidade S. A. — EMPRESUL — e outros.

Art. 22 — Será empregada em estudos, projetos, obras e serviços referentes a usinas e linhas de transmissão, previstas no n. II do artigo 1º da lei n. 1.365, de 4 de novembro de 1955, a cota do imposto único sobre energia elétrica, que cabe ao Estado.

Parágrafo único — Compete à Comissão de Energia Elétrica o planejamento das aplicações das cotas do imposto a que se refere o presente artigo e que cabe aos municípios, quando, mediante convênio com o Estado, tais aplicações se coordenem com empreendimentos estaduais que beneficiem aos respectivos municípios.

Art. 23 — A taxa criada pelo artigo 2º da lei n. 1.365, de 4 de novembro de 1955, com o fim especial de custear as despesas de que trata o artigo 1º da referida lei, depositada em conta bancária especial, movimentada, em conjunto pelo Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda e pelo Secretário Geral do Plano de Obras e Equipamentos.

Art. 24 — O Poder Executivo regulamentará a presente lei, dentro de trinta dias a contar da data da sua publicação.

Art. 25 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 18 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA  
 Aroldo Carneiro de Carvalho  
 Hercílio Deke  
 Brazílio Celestino de Oliveira  
 Rubens Nazareno Neves  
 Pelágio Parigot de Sousa  
 Mário Orestes Brusa  
 Paulo de Tarsos da Luz Fontes

Publicada a presente lei na Secretaria da Viação e Obras Públicas, aos deztoito (18) dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956).

Walter Piazza, diretor

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 22

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do que lhe confere a lei n. 147, de 18 de novembro de 1956.

D E C R E T A :

Artigo único — Fica aprovado o contrato de locação do prédio sito à rua Visconde de Ouro Preto n. 70, nesta Capital, que entre si fazem o Estado de Santa Catarina e a senhora Teresa Wendhausen Donner, para nele ser instalado a Diretoria do Serviço de Fiscalização de Armas e Munições.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 24 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA  
 Pelágio Parigot de Souza

Térmo de contrato de locação do prédio sito à rua Visconde de Ouro Preto n. 70, nesta Capital, que entre si fazem o Estado de Santa Catarina e a sra. Teresa Wendhausen Donner, como abaixo se declara:

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, localizada em uma das salas do 1º pavimento do Palácio das Secretarias, compareceram, de um lado, a sra. d. Teresa Wendhausen Donner, viúva, de prendas domésticas, residente nesta Capital, à rua Saldanha Maranhão n. 121, devidamente representada pela sra. Solange Donner Pirajá Martins, brasileira, casada, advogada, residente nesta Capital, "ex-vi" de procuração arquivada nesta Procuradoria Fiscal, e daqui por diante será chamada "locadora", e, por outro lado, o Estado

de Santa Catarina, devidamente representado pelo senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, daqui por diante "locatário", para assinar o presente termo de contrato de locação, cujas bases foram previamente aprovadas pelo Excelentíssimo senhor Governador do Estado.

CLAUSULA I

D. Teresa Wendhausen Donner dá em locação o prédio de sua propriedade localizado nesta Capital, à rua Visconde de Ouro Preto, n. 70, para nele ser instalado a Diretoria de Fiscalização de Armas e Munições.

CLAUSULA II

O prazo de locação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de julho de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), e a expirar a primeiro (1º) de julho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958).

CLAUSULA III

O aluguel mensal é de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), sendo o pagamento dessa importância efetuado pelo Tesouro do Estado, até o dia cinco (5) de cada mês posterior ao vencido correndo a despesa correspondente pela verba 59-4-174 do orçamento vigente e nos exercícios de 1957 e 1958, pelas verbas consignadas nos respectivos orçamentos.

CLAUSULA IV

Os impostos e taxas ora incidentes sobre o prédio locado correrão por conta da locadora, com exceção da taxa d'água e esgoto, que será paga pelo locatário.

CLAUSULA V

Ficam a cargo da locadora as obras que se fizerem necessárias e sejam exigidas para a segurança do prédio, correndo por conta do locatário as outras obras úteis ou acessórias, de forma que qualquer que sejam as ditas obras o locatário ficará obrigado ao pagamento do aluguel, salvo caso de força maior e a juízo da locadora.

CLAUSULA VI

O locatário se obriga a manter em perfeito estado de conservação o prédio ora locado, procedendo no devido tempo a quaisquer reparos que se fizerem necessários e que tenham sido organizados pelo uso normal, bem como a entrega da coisa arrendada, finda a locação, no estado em que a recebeu, da maneira a poder ser habilitada, independentemente de conserto ou pintura, sem que por isso lhe caiba direito algum à indenização ou retenção por benfeitorias ainda que necessárias.

CLAUSULA VII

Todos os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato passarão aos herdeiros ou compradores do prédio.

CLAUSULA VIII

O locatário se obriga, findo o prazo da locação, a entregar o prédio, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extra-judicial.

CLAUSULA IX

A locadora e o locatário obrigam-se a respeitar este contrato tal e qual se acha redigido, incorrendo o contratante que der lugar à rescisão, na multa igual à soma dos aluguéis correspondentes ao tempo que ainda faltar para a terminação do contrato, não podendo tal multa ser inferior a seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00).

CLAUSULA X

O presente contrato somente produzirá seus jurídicos e legais efeitos após devidamente registrado e aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLAUSULA XI

Fica eleito o foro desta Capital, com renúncia expressa do de domicílio, que de futuro venham a ter as partes contratantes, para todas as questões fundadas neste contrato.

CLAUSULA XII

O presente contrato está isento de selo federal, de acordo com a circular n. 23, de 6 de agosto de 1948, do excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda e publicada no "Diário Oficial" da União, de 2 do mesmo mês e ano e sob o n. 186.

E, como assim foi dito e à vista da autorização em o ofício n. 2.027, de 10 de dezembro de 1956, da Secretaria da Fazenda, mandou o senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, lavrar o presente termo de contrato, que assina juntamente com a sra. Teresa Wendhausen Donner e mais abaixo as testemunhas a este ato presentes, senhores: Sra. Maria Gonzaga Martins da Silva, viúva, brasileira, residente nesta Capital à rua Almirante Alvim n. 36 e Murilo Gonzaga Martins da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, residente nesta Capital à rua Almirante Alvim n. 36, para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento.

Eu, D. D. Zomer, Auxiliar de Escritório, ref. X, servindo nesta Procuradoria Fiscal, o escrevi.

Sobre selos estaduais no valor de Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) e taxas de Saúde no valor de Cr\$ 7,50 (sete cruzeiros e cinquenta centavos) consta as assinaturas de Antônio Romeu Moreira e Solange Donner Pirajá Martins.

## DECRETO N. 47

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aprovado o termo de contrato de locação que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina e o sr. Orlando Becker, de 2 (dois) galpões localizados no Sub-distrito do Estreito, município de Florianópolis, à rua General Dutra, esquina com a rua Henrique Boiteux, destinados à guarda de material e máquinas agrícolas pertencentes ao Estado, e sob a responsabilidade da Diretoria de Serviços Especiais.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.  
 Palácio do Governo, em Florianópolis, 13 de dezembro de 1956.  
**JORGE LACERDA**  
 Aroldo Carneiro de Carvalho

Térmo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina e o senhor Orlando Becker, da locação de dois (2) galpões localizados no Sub-distrito do Estreito, município de Florianópolis, à rua General Dutra, esquina com a rua Henrique Boiteux, destinados à guarda de material e máquinas agrícolas pertencentes ao Estado, e, sob a responsabilidade da Diretoria de Serviços Especiais, na forma que abaixo se declara:

Aos 3 (três) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, localizada em uma das salas do 1º pavimento do Palácio das Secretarias, compareceram, de um lado, o Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, neste ato simplesmente "locatário", e, de outro lado, o senhor Orlando Becker, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no Sub-distrito do Estreito, município de Florianópolis, neste ato designado "locador", declarando ambas as partes contratantes vir assinar o presente termo de contrato na conformidade das bases previamente aprovadas pelo excelentíssimo senhor Governador do Estado, consubstanciadas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA I

O senhor Orlando Becker, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no Sub-distrito do Estreito, município de Florianópolis, dá em locação ao Estado de Santa Catarina 2 (dois) galpões de alvenaria de sua propriedade, localizados no Sub-distrito do Estreito, à rua General Dutra, esquina com a rua Henrique Boiteux, com a área de 1.633 m<sup>2</sup>. (um mil seiscentos e cinquenta e três metros quadrados), destinados à guarda de material e máquinas agrícolas pertencentes ao Estado e sob a responsabilidade da Diretoria de Serviços Especiais.

#### CLÁUSULA II

O prazo de locação é de um (1) ano, a partir de 1º de fevereiro de 1956 e a expirar a 1º de fevereiro de 1957.

#### CLÁUSULA III

O aluguel mensal é de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), sendo o pagamento dessa quantia efetuada pelo Tesouro do Estado, até o dia cinco (5) de cada mês posterior ao vencido, correndo a despesa correspondente pela verba 103-4-173, prevista no orçamento vigente.

#### CLÁUSULA IV

Qualquer matriculação nos impostos e taxas incidentes sobre as referidas edificações, bem como aqueles impostos e taxas existentes ou os que vierem a ser criados correrá por conta do locador, como também por conta dele correrá o seguro contra o fogo do prédio e a taxa d'água e esgoto.

#### CLÁUSULA V

O locatário se obriga a manter em perfeito estado de conservação o prédio ora locado, procedendo, no devido tempo, a quaisquer reparos que se fizerem necessários e que tenham sido determinados pelo uso normal, bem como a entrega da coisa arrendada, finda a locação e pertences do imóvel, seja no que diz respeito a todas as instalações sem direito algum a indenização ou retenção por benfeitorias ainda que necessárias.

#### CLÁUSULA VI

O locador poderá vender os galpões ora locados, durante a vigência deste contrato, contanto que fique consignado na respectiva escritura de compra e venda, a obrigação em que ficará o comprador de respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e até a sua terminação.

#### CLÁUSULA VII

O locador e o locatário obrigam-se a respeitar este contrato tal e qual se acha redigido, incorrendo o contratante que der lugar a rescisão na multa igual à soma dos aluguéis correspondentes ao tempo que ainda faltar para a terminação do contrato, não podendo tal multa ser inferior a Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

#### CLÁUSULA VIII

O presente contrato somente produzirá seus jurídicos e legais efeitos após devidamente registrado e aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

#### CLÁUSULA IX

Fica eleito o foro desta Capital, com renúncia expressa de de domicílio, que de futuro venham a ter as partes contratantes, para todas as questões fundadas neste contrato.

#### CLÁUSULA X

O presente termo de contrato está isento de selo federal de acordo com a Circular n.º 23, de 6 de agosto de 1948, do excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda e publicado no "Diário Oficial" da União, de 12 do mesmo mês e ano e sob o n.º 186.

E, como assim foi dito, e à vista da autorização contida em o ofício n.º 1.839, da Secretaria de Estado dos Negócios de Fazenda, mandou o senhor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, lavrar o presente termo de contrato de locação, que o assina juntamente com o senhor Orlando Becker, e mais abaixo as testemunhas presentes senhores: Oscar Cardoso Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Conselheiro Mafra, n.º 59 e Gercino Silva Santos Duarte, brasileiro, casado, comerciante, residente em Santo Amato da Imperatriz, para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento.

Eu, Dileta Zomer, Auxiliar de Escritório, ref. X, servindo nesta Procuradoria Fiscal, escrevi.

Sobre selos estaduais no valor de Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) e taxas de Saúde no valor de Cr\$ 7,50 (sete cruzeiros e cinquenta centavos) consta as assinaturas de Antônio Romeu Moreira e Orlando Becker, e mais abaixo as testemunhas senhores: Oscar Cardoso Filho e Gercino Silva Santos Duarte.

### DECRETO N. 48

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o termo de contrato de concessão de uma área de terras, localizada em Sanga D'Anta, distrito de Passo do Sertão, município de Araranguá, que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina e o sr. Antônio Manoel Cardoso.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.  
 Palácio do Governo, em Florianópolis, 14 de dezembro de 1956.

**JORGE LACERDA**  
 Hercílio Decke

### VETO OPOSTO PELO SR. GOVERNADOR DO ESTADO À LEI N. 1.615

Florianópolis, 23 de dezembro de 1956.

Of. n.º 1.588.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de devoer a Vossa Excelência, com as razões por que o faço, e no uso de minhas prerrogativas constitucionais, o Projeto de Lei 1.615, datado de 14 de dezembro de 1956 e a mim encaminhado pelo ofício n.º 561, dessa alta Assembleia.

Efetivamente o legislador catarinense, ao autorizar o direito à percepção da pensão de que trata o artigo 6º, da Lei 1.371, de 16 de novembro de 1955, feriu, por duas vezes, a ordem constitucional asseguratória da independência, autonomia e harmonia dos Poderes constituídos: primeiro, porque invadiu atribuições essencialmente administrativas e, assim, específicas do Poder Executivo; depois, porque ainda que coubesse ao Legislativo encargos de simples administração, o auxílio Projeto, que cria despesas, não dá os recursos necessários à respectiva satisfação, o que, conforme reiteradamente vem decidindo o Egrégio Supremo Tribunal Federal, contraria, frontalmente, a regra inscrita no artigo 38 da Constituição do Estado.

Prestando criar pensão não existente para família dos serventários, o Projeto, mais uma vez, se choca contra a exclusiva competência do Executivo, expressa no artigo 27, III, da Constituição do Estado.

Também fere, como já o mencionamos, as disposições do artigo 36 da Constituição Estadual, pois que onera o Tesouro, sem prover os recursos que bastem à execução dos novos encargos financeiros. Nem sequer se computou, estimativamente, a extensão do ônus com que teria de arcar o Tesouro para o pagamento da pensão que seria criada, o que, flagrantemente, contraria o texto do artigo 36 da Carta Estadual, o qual determina que "nenhum encargo onerará o Tesouro sem a atribuição de recursos para lhe custear as despesas".

Outro não é o pensamento do Supremo Tribunal Federal externado em venerando acórdão com que fulminou a Lei 22 dessa augusta Assembleia.

São essas, Senhor Presidente, as razões de não merecer a sanção do Executivo o Projeto de Lei em foco. E para os efeitos constitucionais (artigo 28, § 1º), dada a circunstância de não estar reunida a Assembleia, será este publicado.

Renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e aprégo.

**JORGE LACERDA, Governador.**

Ao excelentíssimo senhor Deputado Presidente da Comissão Permanente da Assembleia Legislativa — NESTA.

Térmo de contrato de concessão de terras localizadas em Sanga D'Anta, distrito de Passo do Sertão, município de Araranguá, que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina e o senhor Antônio Manoel Cardoso, na forma que abaixo se declara:

Aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, localizada em uma das salas do 1º pavimento do Palácio das Secretarias, compareceram, de um lado, o Governo do Estado de Santa Catarina, representado pelo senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, e de outro lado, o senhor Antônio Manoel Cardoso, brasileiro, casado, lavrador, residente no lugar denominado "Bella Vista" distrito de Passo do Sertão, município de Sombrio, devidamente representado pelo senhor Vicente de Paulo de Almeida Guimaraes, brasileiro, casado, bancário, residente na cidade de Tubarão, neste Estado "ex- vi" de procuração lavrada no Cartório de Arlindo Edílio da Rosa, da localidade de Sombrio às fls. 52 v. do Livro de Procuração n.º 8 tendo ambas as partes contratantes declarado vir assinar o presente termo de contrato na conformidade das bases previamente aprovadas pelo excelentíssimo senhor Governador do Estado, e que se subordinam às cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA I

De conformidade com o plano de aproveitamento descrito, apresentado pelo concessionário senhor Antônio Manoel Cardoso, plano esse constante do referido processo da D. T. C., sob o n.º 12.099 M, obriga-se este a aproveitar a área de 1.195,673,74 metros quadrados no lugar denominado Sanga D'Anta, distrito de Passo do Sertão e município de Araranguá, da seguinte forma:

- Providenciara a abertura de canais, muros e valas para o necessário escoamento da água recuperando assim a zona de banhados;
- Providenciara a abertura de uma estrada com mais ou menos 2 quilômetros, na proporção, que for recuperando a área;
- A área se destinará após sua recuperação, para a lavoura em geral;
- Construirá casas para colonos e paços para a produção;
- Na quantia de pelo menos 25% da área recuperada, o concessionário deverá fazer reflorestamento.

#### CLÁUSULA II

Dentro de pelo menos um (1) ano deverá o concessionário, efetivar o início do plano proposto.

#### CLÁUSULA III

Fica estabelecido, para execução do presente contrato o prazo de 5 anos, contados a partir da assinatura do mesmo.

Decorridos este prazo, será considerada cumprida a cláusula I, se, se constata por verificação devidamente autorizada pelo Poder Executivo, o aproveitamento mínimo de 80% (oitenta por cento) da gleba total. Não se encontrando aproveitamento mínimo aqui estipulado reverterá, ao Estado, sem direito à indenização por parte do concessionário ou seus sucessores de todas as áreas aproveitadas na forma da cláusula I.

#### CLÁUSULA IV

A utilização da gleba concedida durante a vigência deste contrato, em outros fins que não os estabelecidos na cláusula I, determina a anulação do presente contrato e a consequente reversão das terras ao patrimônio do Estado, sem direito à indenização ao concessionário. Fica facultado a este o direito de pleitear a alteração das condições da cláusula I, mediante aditamento que estabelecerá novos compromissos.

#### CLÁUSULA V

Alinda si na área concedida for encontrada qualquer área tida como de marinha, o Estado de Santa Catarina, não poderá ser de qualquer forma responsabilizado, devendo o concessionário contratante regularizar, perante os órgãos federais competentes a situação de áreas assim consuetudadas.

## CLAUSULA VI

Havendo prorrogação na conformidade com o estatuído no presente contrato, esta o será pelo prazo de mais de 2 (dois) anos.

## CLAUSULA VII

O concessionário poderá em qualquer tempo pedir a verificação do cumprimento da cláusula I com o aproveitamento da área mínima de que trata a cláusula III, a fim de que o Governo do Estado de Santa Catarina, declare cumpridas as obrigações do presente contrato por parte do concessionário.

## CLAUSULA VIII

O presente contrato, somente produzirá seus jurídicos e legais efeitos após a competente aprovação e registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

## CLAUSULA IX

Fica eleito o fóro desta Capital, com renúncia expressa de domicílio, que de futuro venham a ter as partes contratantes, para todas as questões fundadas neste contrato.

## CLAUSULA X

Este termo de contrato, está leito de sêo federal, "ex-vi" do disposto no art. 15, inciso 5º, da Constituição Federal, regulamentada pela Circular n.º 23, de 6 de agosto de 1948, baixada pelo excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda, e publicada no "Diário Oficial" da União de 12 do mesmo mês e ano e sob o n.º 186.

E, como assim foi dito, e à vista da autorização contida em o processo n.º 13.292 M, de 30-11-56, da Diretoria de Terras e Colonização, mandou o senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, lavrar o presente termo de contrato de concessão, que o assina juntamente com o senhor Vicente de Paulo de Almeida Guimarães, procurador de Antônio Manoel Cardoso, bem como as testemunhas à este ato presentes senhores: Sérgio Matzenbacher, cker, brasileiro, casado, engenheiro, residente na cidade de Porto Alegre e Pedro Camargo de Azevedo, brasileiro, casado, funcionário, residente na cidade de Porto Alegre, para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento.

Eu, Dilma Zomer, Auxiliar de Escritório, ref. X, servindo nesta Procuradoria Fiscal, o escrevi.

Sobre selos estaduais no valor de Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros) e taxas de Saúde no valor de Cr\$ 7,50 (sete cruzeiros e cinquenta centavos) consta as assinaturas de Antônio Romeu Moreira e Vicente de Paulo de Almeida Guimarães, e mais as testemunhas senhores: Sérgio Matzenbacher e Pedro Camargo Azevedo.

## DECRETO N. 49

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

## DECRETA:

Artigo único — Ficam aprovados os termos do contrato celebrado entre o Governo do Estado e a "C. B. E." — Companhia Brasileira de Engenharia, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Churchill 94-9º andar, para a elaboração de ante projeto e projeto definitivo da Usina Hidroelétrica do Rio Cubatão, no município de Joinville, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 19 de dezembro de 1956.

JOÃO LACERDA

Brazílio Celestino de Oliveira

Termo de contrato celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina e a Cia. Brasileira de Engenharia; com sede na cidade do Rio de Janeiro à Avenida Churchill, 94, 9º andar, para a elaboração do ante projeto e projeto definitivo da Usina Hidroelétrica do Rio Cubatão, no município de Joinville, na forma que abaixo se declara:

Aos dias dezoito (18) do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) neste Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, localizada em uma das salas do 1º pavimento, do Palácio das Secretarias, compareceram de um lado, o Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente representada pelo senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, e de outro lado a Cia. Brasileira de Engenharia, registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o número 13.579, com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Churchill 94 — 9º andar, representada pelo vice-presidente engenheiro Carlos José de Godoy Filho, casado, engenheiro, brasileiro, residente na cidade do Rio de Janeiro "ex-vi" da procuração arquivada na Procuradoria Fiscal do Estado, doravante designada apenas pelo sigla C. B. E., declarando ambas as partes contratantes vir assinar o presente termo de contrato, na forma e sob as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: Objeto — Execução do projeto do aproveitamento hidráulico do primeiro salto, a jusante, no rio Cubatão, no município de Joinville.

CLAUSULA SEGUNDA: Especificações dos trabalhos — A C. B. E. para execução do projeto subdividirá os trabalhos em:

- I — Estudos preliminares;
- II — ante projeto da usina hidroelétrica do rio Cubatão;
- III — projeto definitivo da referida usina.

CLAUSULA TERCEIRA: Estudos preliminares — A C. B. E. apresentará uma esquematização preliminar das soluções que pareçam viáveis de acordo com o potencial hidráulico disponível e as condições do mercado, usando os dados disponíveis no tempo da assinatura deste contrato, e as submeterá a consideração do Estado, que por sua vez, indicará a C. B. E. a orientação de sua preferência na execução do ante projeto.

CLAUSULA QUARTA: Ante projeto — O ante projeto será executado de tal forma que permita ao Estado dentro das normas essenciais abrir concorrência destinada a aquisição dos equipamentos mecânicos elétricos essenciais.

CLAUSULA QUINTA: Ante projeto — Detalhes — A execução do ante projeto compreenderá o seguinte:

- a) Relatório
  - 1 — Exame e verificação dos dados pluviométricos existentes, e eventual complementação com informações pluviométricas.
  - 2 — Determinação do volume aproximado da acumulação necessária para um racional aproveitamento.
  - 3 — Interpretação dos dados geológicos e sua aplicação aos esquemas de aproveitamento possíveis.
  - 4 — Seleção do esquema mais recomendável, sua descrição e justificação.
  - 5 — Indicação dos pontos onde deverão ser processadas as primeiras perfurações geológicas necessárias a elaboração do projeto final.

6 — Determinação dos pontos das demais perturbações geológicas após os resultados das perfurações do item anterior.

- b) Desenhos
  - 1 — Planimetria geral das obras.
  - 2 — Barragem planimétrica.
  - 3 — Adução: plantas e seções; perfil do túnel e da tubulação forçada; seções poste tipo.
  - 4 — Casa de força; plantas e seções; esquema unifilar.
  - 5 — Subestações: plantas e seções.
  - 6 — Linhas de transmissão: postes tipos.
- c) Especificações
  - 1 — Obras civis, equipamentos eletro mecânico;
  - 2 — Orçamento
    - Computos métricos sumários; preços estimativos;
    - Considerações gerais
    - Cronograma dos serviços; esquema do canteiro das obras; vila residencial dos operadores.

CLAUSULA SEXTA: Projeto definitivo — O projeto completo das obras necessárias ao aproveitamento em apreço constará de:

- 1 — Estudo da barragem, escolha do tipo e perfil mais adequado às condições locais e natureza geológica do solo. Cálculos estáticos. Detalhes. Memória justificativa. Plantas de execução. Especificações.
- 2 — Obras de adução d'água e usina com comportas e outros dispositivos que se fizerem necessários com determinação da seção mais econômica. Chamê de equilíbrio. Cálculos e detalhes. Plantas de execução. Especificações.
- 3 — Casa de força com subestrutura, turbinas, geradores elétricos, quadros de controle, aparelhamento auxiliar, demais complementos indispensáveis ao seu bom funcionamento como oficinas, bombas, e outros aparelhos conexos. Projeto arquitetônico. Canal de descarga. Memória justificativa e cálculos. Detalhes. Plantas de execução. Especificações.
- 4 — Esquema elétrico fundamental com as diversas conexões transformadores de medida, instrumentos de medida, relés, e demais aparelhos de conveniente emprego em instalação desse porte. Desenhos. Especificações completas e detalhadas.
- 5 — Estação transformadora para elevação do potencial das máquinas aos potenciais aplicáveis aos sistemas de transmissão, com chaves de controle, estruturas, etc. Desenhos. Especificações completas e detalhadas.
- 6 — Vila residencial de operadores junto à usina com as facilidades normais de rede elétrica interna, instalação de água e de esgoto, etc. Desenhos especificações completas e detalhadas.
- 7 — Programa de construção com encaadeiras, desvio d'água e instalação geral do canteiro de serviços indicando os equipamentos necessários.
- 8 — Programa detalhadas das obras.
- 9 — Orçamento detalhado de todas as partes que constituem o empreendimento.

Os estudos serão desenvolvidos até definirem fundamentalmente as diversas partes das obras e das instalações, sendo dadas as especificações técnicas dos equipamentos mecânicos elétricos, de modo a permitir uma imediata cota de preços para aquisição das mesmas e posterior construção da usina.

CLAUSULA SETIMA: Prazo — Fica estabelecido que os preliminares serão entregues 1 (um) mês após o recebimento dos dados topográficos essenciais; que o ante projeto será entregue (3) três meses após ter sido indicado pelo Estado a orientação a seguir; que o projeto definitivo será entregue pelo Estado a orientação a seguir; que o projeto definitivo a ser entregue oito (8) meses após a aprovação pelo Estado, do ante projeto.

CLAUSULA OITAVA: Dados — O Estado fornecerá a C. B. E. todos os dados hidrogeológicos geotécnicos e econômicos disponíveis.

CLAUSULA NONA: Preço — O preço global fica estabelecido em Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros) para todos os trabalhos discriminados nas cláusulas anteriores, dos quais Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) correspondem ao ante projeto e Cr\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil cruzeiros) ao projeto definitivo.

CLAUSULA DECIMA: Condições de pagamento — O pagamento total de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros) por parte do Estado à C. B. E. será dividido em 12 (doze) prestações assim distribuídas:

1ª prestação no valor de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) na data em que este vigorar; 2ª prestação no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) na entrega dos estudos preliminares; 3ª prestação no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) 30 (trinta) dias após a entrega dos estudos preliminares; 4ª prestação no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) quando da conclusão do ante projeto; 5ª prestação no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) por ocasião da aprovação do ante projeto; 6ª prestação no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) após decorridos 30 (trinta) dias desta aprovação; 7ª prestação no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) após decorridos 60 (sessenta) dias; 8ª prestação no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) após decorridos 90 (noventa) dias; 9ª prestação no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) após decorridos 120 (cento e vinte) dias; 10ª prestação no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) após decorridos 150 (cento e cinquenta) dias; 11ª prestação no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) após decorridos 180 (cento e oitenta) dias; 12ª prestação no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) após decorridos 210 (duzentos e dez) dias; e 13ª prestação no valor de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) por ocasião de entrega do projeto. Havendo atraso na satisfação dos compromissos acima, serão os respectivos valores acrescidos de juros de mora a razão de 12% (doze por cento) ao ano.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Serviços de campo — A C. B. E. além do previsto nas cláusulas anteriores executará os seguintes serviços:

- a) estudos geotécnicos;
- b) hidrologia;
- c) serviços topográficos;
- d) estudos especiais.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Estudos geotécnicos — Os estudos geotécnicos indispensáveis ao projeto das obras civis da usina ficarão a cargo da C. B. E. que os executará através de reconhecimento geológico e sondagens rotativas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Reconhecimento geológico — Será feito um estudo detalhado da bacia de acumulação e dos locais da barragem túnel e tubulação forçada, quanto à formação geológica de região, especialmente sobre as características que interessam as obras da construção civil, ou sejam, fendas, galerias, falhas, e fissuras na rocha e sua resistência como fundação de barragem ou para perfuração de túnel e apoio de tubulações. As sondagens terão seu programa fixado conforme as recomendações do Geólogo, seja sob o aspecto de seu número, como de sua profundidade e inclinação.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Sondagens rotativas — Fixado o programa de sondagens conforme o parecer do geólogo e as condições do projeto ou seja, a pesquisa de novos eixos de barragem para a comparação econômica ou de variantes para as outras obras civis, serão iniciados propriamente os serviços de

campo. As sondagens serão realizadas no diâmetro apropriado podendo ser empregado desde NX até EX, conforme as exigências de redução que o terreno apresente. Em cada furo de sondagem serão realizadas provas, de perda d'água com pressão adicional de 2,5 kg/cm<sup>2</sup>, em número, que dependerá em cada furo, dos resultados obtidos quanto a recuperação.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA: Relatório dos estudos geotécnicos** — Ao fim dos trabalhos será entregue um dossier reunindo a planta geral das sondagens os perfis individuais das mesmas com a indicação da recuperação e das perdas d'água, perfis gerais em número suficiente ao projeto das obras previstas e um relatório com conclusões quanto aos serviços executados.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA: Preço dos estudos** — Os trabalhos acima, serão executados de acordo com os seguintes preços unitários:

a) instalação dos serviços de campo .....	Cr\$ 120.000,00
b) parecer geológico .....	Cr\$ 75.000,00
c) por metro de sondagem rotativa, no diâmetro entre NX e EX encontrando rocha tipo: calcareo ou filito .....	Cr\$ 1.620,00
Basalto ou arenito .....	Cr\$ 2.160,00
Gnaise ou granito .....	Cr\$ 2.280,00
Quartzito ou quartzão .....	Cr\$ 3.240,00
Sillex ou rocha de dureza semelhante .....	Cr\$ 4.320,00
d) por ensaio de perda d'água com pressão adicional .....	Cr\$ 840,00

**CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: Condições de pagamento** — O pagamento dos valores constantes das cláusulas anterior, será feito da seguinte maneira:

a) Cr\$ 120.000,00 relativos a instalação, quando da autorização para início das sondagens;

b) Cr\$ 750.000,00 relativos ao parecer geológico, na data que o presente contrato entrar em vigor;

c) os serviços de sondagem segundo as medições mensais da fiscalização, sendo paga até o dia 15 de cada mês os serviços realizados no mês anterior.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA: Despesas** — As despesas decorrentes com o acesso das máquinas e do pessoal ao local das obras, locação e nivelamento dos furos de sondagens e a quantidade de água indispensável aos serviços num ralo máximo de 500 m. (quinhentos, metros do local de perfuração, correrão por conta do Estado.

**CLAUSULA DECIMA NONA: Hidrologia** — A fim de comprovar a exatidão dos dados de descarga do rio Cubatão, avaliados pela Empresa Sul Brasileira de Eletricidade, o Estado fornecerá a C. B. E. os resultados de medições diretas de descargas no primeiro e segundo salto daquele rio, de preferência nas ocorrências de cheias ou estiagens, em número suficiente e bastante ágele fim, até janeiro de 1957. Caso seja do interesse do Estado, a C. B. E. se compromete a efetuar estas medições de descarga com o emprego de molinetes, ao preço global de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), por viagens de seus técnicos que efetuarão as medições. O pagamento de importância acima referida será feita em duas parcelas iguais: a primeira por ocasião da respectiva autorização e a segunda quando da entrega dos resultados das medições.

**CLAUSULA VIGÉSIMA: Serviços topográficos** — A C. B. E. executará os serviços topográficos necessários nas condições e preços abaixo:

I — a) levantamento de bacia hidráulica em terreno coberto com implantação de uma poligonal segundo o curso do rio, nivelada e contra nivelada a taqueômetro e seções transversais cada 25 metros niveladas a clinômetros com o controle do nivelamento clinométrico pela ligação altimétrica dos terminais das seções, de modo a garantir a determinação de 20 metros por hectare, ao preço de Cr\$ 1.900,00 (um mil e novecentos cruzeiros) por hectare;

b) levantamento de uma faixa de 400 x 800 metros do local da barragem, com implantação de uma linha de base, nivelada e contra nivelada a nível de bôlha, com seções transversais cada 20 metros, estaqueadas cada 10 metros, niveladas e contra niveladas, ao preço de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) por hectare;

c) levantamento de uma faixa de terreno de 50 metros de largura para locação do túnel e do conduto forçado, compreende alinhamento nivelado e contra nivelado e seções cada 20 metros, levantadas a clinômetro, ao preço de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) por hectare;

d) levantamento de uma faixa de terreno de 100 x 200 metros, para locação da casa de força, compreendendo a determinação de um mínimo de 100 pontos por hectare, nivelados e contra nivelados, ao preço de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) por hectare.

II — Serão observados os seguintes prazos:

a) levantamento da faixa para local de barragem: 3 (três meses após a vigência deste contrato.

b) levantamento da bacia hidráulica, da faixa do túnel e do local da usina: 4 (quatro) meses após a vigência deste contrato.

III — O pagamento dos serviços topográficos será dividido em 20% (vinte por cento) do local estimado, na data da vigência deste e em tantas parcelas mensais, de acordo com as medições efetuadas no mês anterior, deduzindo-se cada uma delas a importância de 10% (dez por cento) até a integralização completa da parcela de 20% (vinte por cento) paga como primeira prestação.

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Estudos especiais** — Caso haja interesse do Estado a C. B. E. fará o estudo dos materiais de construção disponíveis no local da obra, constando de exame, identificação e ensaio das propriedades mecânicas e químicas dos materiais disponíveis para agregado de concreto, com conclusões sobre a viabilidade do seu emprego como material de construção e produção mecânica dos mesmos. Estes estudos compreenderão pormenorizadamente, as seguintes investigações:

a) exame geológico, petrográfico e químico dos materiais nas condições acima, com a respectiva classificação dos mesmos;

b) determinação da resistência à ruptura dos materiais eventualmente utilizados para agregado grão;

c) ensaio de traços de concreto com os mesmos materiais de acordo com as normas brasileiras, a fim de aquilatar a qualidade dos concretos possíveis;

d) ensaio de britagem dos referidos materiais;

e) apresentação do relatório sobre a viabilidade e conveniência do emprego dos materiais em questão como agregados de concreto, traços convenientes e métodos recomendáveis para produção mecânica dos mesmos.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Preço para estudos especiais** — O preço para elaboração destes estudos é de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros) pagáveis em duas prestações iguais: a primeira por ocasião da autorização e a segunda quando da entrega dos trabalhos.

**CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Outros trabalhos** — Serão pagos a parte, todos os trabalhos que, sendo úteis a elaboração do projeto de que trata o presente contrato, não estão neste, incluído. Ditos trabalhos serão executados mediante acordo e aprovação de ambas as partes contraentes.

**CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Despesas** — Os pagamentos devidos em decorrência do previsto na cláusula anterior, serão pagos em duas prestações de

50% (cinquenta por cento) cada uma, sendo a primeira na autorização para execução dos serviços, e a segunda por ocasião da entrega dos trabalhos autorizados.

**CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caução** — A C. B. E. fica obrigada a caucionar no Tesouro do Estado, 10% (dez por cento) sobre cada prestação paga por parte do Estado cujo valor será devolvido após a aprovação dos trabalhos correspondentes apresentados, o que deverá ser efetivado dentro de trinta dias (30) quando então, independentemente de pronunciamento por parte do Estado serão considerados aprovados.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Apresentação** — Os trabalhos objeto do presente contrato, serão fornecidos pela C. B. E. em seis vias, impressos em "dito" acompanhados dos desenhos em seis (6) cópias em papel ozalite e os originais em papel vegetal, com exceção dos que tratarem sobre o projeto definitivo, quando os originais serão apresentados em tela e a cópia, exceto o das estruturas de concreto armado, que serão em papel e a lápis. Todos os desenhos serão confeccionados nas dimensões previstas pelas normas brasileiras.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Impressão** — Havendo interesse do Estado em que sejam os trabalhos fornecidos em impressão tipográfica ou pelo sistema multith, a C. B. E. poderá providenciar a sua execução mediante prazo e pagamento a serem acordados.

**CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fiscalização** — O Estado através da Comissão de Energia Elétrica, credenciará junto à C. B. E. um representante de sua exclusiva confiança, substituível a qualquer tempo, para exercer a função de fiscal, cabendo acompanhar a fiel execução dos serviços contratados.

**CLAUSULA VIGÉSIMA NONA: Rescisão** — O presente contrato independentemente de interposição judicial ou extra judicial será rescindido se:

a) a C. B. E. transferir no todo ou parte, o contrato sem prévia autorização por escrito do Estado, a quem assiste o direito de negá-la sem justificar motivos da recusa;

b) a C. B. E. falir, entrar em concordata ou se dissolver;

c) for infringida qualquer das cláusulas do presente contrato. Fica igualmente facultado à C. B. E. desde que esteja dando andamento normal aos trabalhos, o direito de paralisar os serviços, ou independentemente de interposição judicial rescindir o contrato se vier a atrasar por mais de trinta dias o pagamento das faturas apresentadas, caso em que a C. B. E. será paga de todos os valores que lhe sejam devidos até a data da rescisão, acrescidos dos juros de mora correspondentes.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA: Recursos** — Os recursos financeiros para pagamento por parte do Estado, correrão por conta do setor de Energia Elétrica da verba 51-4-230.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Validade** — O presente contrato entrará em vigor na data de seu registro e aprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Fóro** — O fóro para resolver quaisquer das questões suscitadas na aplicação deste termo de contrato, será o da Capital do Estado de Santa Catarina.

**CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Séio** — O presente termo de contrato está isento de séio federal "exvi" do disposto no artigo 15, inciso 9º, da Constituição Federal, regulamentada pela circular n. 23, de 6 de agosto de 1948, baixada pelo excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda, publicada no "Diário Oficial" da União, de (doze) 12 do mesmo mês e ano, e sob o n. 186.

E como assim foi dito, e a vista da autorização contida em o ofício n. 1.829, de 20 de novembro de 1956, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, mandou o senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, lavrar o presente termo de contrato que o assina juntamente com o senhor doutor Carlos José de Godoy Filho, Procurador da Companhia Brasileira de Engenharia, bem como as testemunhas presentes a este ato, senhores: Irio Zardo, brasileiro, solteiro, advogado, residente em Videira, e Darcy Manoel Gonçalves, brasileiro, solteiro, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Hercílio Luz n. 187, para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento. Eu, Dilma Zomer, Auxiliar de Escrição, ref. X, servindo nesta Procuradoria Fiscal, o escrevi. Sobre selos estaduais no valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) e taxas de saúde no valor de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) devidamente inutilizados constam as assinaturas de Antônio Romeu Moreira e Carlos José de Godoy Filho.

## DECRETO N. 49

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica aprovado o termo de contrato de uma área de terras, localizada em Chapecózinho, distrito de Abelardo Luz, município de Xanxerê, que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina e o sr. Alberto Berthier de Almeida, para a construção de igrejas, escolas, postos de saúde, jardim e pósto de piscicultura.

Art. 2º — Revogam-se as disposições, em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 21 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deek

Termo de contrato de uma área de terras, localizada em Chapecózinho, distrito de Abelardo Luz, municípios de Xanxerê e Xaxim, que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina e o senhor Alberto Berthier de Almeida, na forma que abaixo se declara:

Aos doze (12) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, localizada em uma das salas do 1º pavimento do Palácio das Secretarias, compareceram de um lado, o Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, e, de outro lado, o senhor Alberto Berthier de Almeida, brasileiro, casado, industrialista, residente e domiciliado em Passo Fundo, Rio Grande do Sul, tendo ambas as partes contraentes declarado vir assinar o presente termo de contrato de concessão na conformidade das bases previamente aprovadas pelo excelentíssimo senhor Governador do Estado, e que se subordinam às cláusulas seguintes:

**CLAUSULA I**

De conformidade com o plano de aproveitamento descrito, apresentado pelo requerente senhor Alberto Berthier de Almeida, plano este constante do referido processo de D. T. C., sob o n. 11809-L, obriga-se a aproveitar as áreas de 25.637,197,81 m<sup>2</sup> e 35.102.507,94 m<sup>2</sup>, no lugar Chapecózinho, distrito de Abelardo Luz, municípios de Xanxerê e Xaxim, da seguinte forma:

a) para a formação do distrito de Chapecózinho, no município de Xanxerê

o concessionário providenciará abertura de arruamentos, reservando determinadas áreas destinadas à construção de igrejas, escolas, postos de saúde, jardins e posto de piscicultura;

b) o concessionário, construirá estradas de rodagens, necessárias ao distrito de Chapecozinho;

c) o concessionário colonizará a área concedida, na forma do art. 240 e 240, itens I e II, do decreto n. 46, de 11-7-1934;

d) o concessionário reservará pelo menos 25% da área florestada.

**CLÁUSULA II**

As obrigações constantes da cláusula anterior e alíneas, serão efetivadas na medida, que forem vendidos os lotes determinados na planta apresentada e que figurará no processo, e, que deu origem ao presente contrato.

**CLÁUSULA III**

Dentro de, pelo menos três anos o concessionário efetivará o início do loteamento proposto com as respectivas plantas, devidamente registradas, e, em condições de anunciar a venda dos lotes correspondentes.

**CLÁUSULA IV**

Dentro de 20 anos o concessionário se obriga a transferir a terceiros no mínimo 80 lotes.

**CLÁUSULA V**

Aos terceiros, adquirentes dos lotes mencionados na cláusula anterior, serão asseguradas todas as garantias de plena propriedade.

**CLÁUSULA VI**

Se, dentro do prazo de 20 anos, o contratante concessionário, executar os mínimos exigidos nas cláusulas anteriores, assim como demonstrar haver cumprido a obrigação de colaborar com os Poderes Públicos, ter-se-á o presente contrato como integralmente cumprido, ficando o concessionário livre de qualquer outro encargo ou obrigação, passando a área ainda não transferida a terceiros, ao seu exclusivo patrimônio, para dela usar como bem lhe convenha.

**CLÁUSULA VII**

Se, no final do prazo de 20 anos, a contratante não tiver cumprido suas obrigações nas condições e forma previstas nas cláusulas II, IV e V, a área remanescente da venda dos lotes, até então realizada, a terceiros, reverterá ao patrimônio do Estado de Santa Catarina, independente de qualquer indenização, considerando-se o presente contrato rescindido, independente de qualquer outra formalidade, assegurando contudo ao Estado o direito adquirido daqueles promitentes comprovados que na data da rescisão desse contrato não houverem completado o pagamento integral das prestações devidas, bem assim, obtido o título definitivo.

**CLÁUSULA VIII**

Havendo prorrogação na conformidade, com o estatuído, no presente contrato, esta o será pelo prazo certo de mais de 10 anos.

**CLÁUSULA IX**

A utilização da gleba concedida, durante a vigência deste contrato em outros fins, que não os estabelecidos na cláusula I, determina a anulação do presente contrato e a consequente reversão das terras ao patrimônio do Estado, sem direito a indenização ao concessionário. Fica facultado a este, o direito de pleitear a alteração das condições da cláusula I, mediante aditamento que estabelecerá novos compromissos.

**CLÁUSULA X**

Para a comprovação do cumprimento de suas obrigações, o concessionário contratante deverá dar aviso a fim de se designar funcionários para a verificação exigida.

Se neste prazo, não for efetuada a designação, ver-se-á, como plenamente comprovado o cumprimento das obrigações cuja verificação for solicitada.

**CLÁUSULA XI**

Os representantes do Estado, encarregados desta verificação, após, o término dos trabalhos, deverão dar um laudo que depois de aprovado pelo diretor de Terras e Colonização, deverá ser remetido por certidão ou cópia autêntica ao concessionário contratante para os devidos fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA XII**

O presente contrato somente produzirá seus jurídicos e legais efeitos após devidamente aprovado e registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA XIII**

O foro para resolver quaisquer das questões suscitadas na aplicação deste termo de contrato, será o da Capital do Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA XIV**

O presente termo de contrato, está isento de selo federal, "ex-vi", do disposto no art. 15, inciso 5º, da Constituição Federal, regulamentada pela circular n. 23, de 6 de agosto de 1948, baixada pelo excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda, e publicada no "Diário Oficial" da União, de 12 do mesmo mês e ano e sob o n. 186.

E, como assim foi dito e a vista da autorização contida em o ofício n. 2.030, da Secretaria dos Negócios de Fazenda, mandou o senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, lavrar o presente termo de contrato de concessão, que o assinou juntamente com o senhor Alberto Berthier de Almeida, bem como as testemunhas a este ato presentes, senhores dr. Otávio Reis Cantanhede de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro, residente na cidade do Rio de Janeiro e Nestor Carneiro, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital, à rua Trindades, n. 56, para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento.

Fu, Dilma Zomer, Auxiliar de Escritório, ref. N. servido nesta Procuradoria Fiscal, o escrevi. Sobre selos estaduais no valor de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros) e taxas de saúde no valor de Cr\$ 9,00 (nove cruzeiros), consta as assinaturas de Antônio Romeu Moreira e Alberto Berthier de Almeida, e as testemunhas Otávio Reis Cantanhede e Nestor Carneiro.

**DECRETO N. 50**

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,  
**DECRETA:**

**Artigo único** — Ficam aprovados os termos do contrato celebrado entre o Governo do Estado e a "C. B. E." — Companhia Brasileira de Engenharia, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Churchill, 94 — 9º andar, para o estudo de mercado de energia elétrica e de interligação dos sistemas elétricos projetados nas regiões denominadas Planalto de Canoinhas, Litoral de São Francisco do Sul, Vale do Itajaí, Litoral de Florianópolis, e Litoral de Laguna, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 19 de dezembro de 1956.

**JORGE LACERDA**  
Brasilio Celestino de Oliveira

Termo de contrato celebrado entre o Estado de Santa Catarina e a Companhia Brasileira de Engenharia para estudo de mercado de energia elétrica e de interligação dos sistemas elétricos, projetados nas regiões denominadas, Planalto de Canoinhas, Litoral de São Francisco do Sul, Vale do Itajaí, Litoral de Florianópolis e Litoral de Laguna na forma abaixo discriminada:

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta Procuradoria Fiscal da Fazenda estadual, localizada em uma das salas do 1º pavimento do Palácio das Secretarias, compareceram de um lado o Governo do Estado, devidamente representado, pelo senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado e de outro lado a Companhia Brasileira de Engenharia registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o número 13.579, com sede na cidade do Rio de Janeiro, a Avenida Churchill, 94-9º andar, representada por seu vice-presidente engenheiro Carlos José de Godoy Filho, engenheiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, "ex-vi", de procuração arquivada nesta Procuradoria Fiscal, doravante designada apenas pela sigla C. B. E., declarando ambas as partes contratantes, vir assinar o presente termo de contrato, na forma e sob as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Objeto — Estudo de mercado de energia elétrica e de interligação dos sistemas elétricos projetados e existentes nas regiões denominadas Planalto de Canoinhas, Litoral de São Francisco do Sul, Vale do Itajaí, Litoral de Florianópolis e Litoral de Laguna, compreendendo assim:

I — Estudo do mercado de uma central termoeletrica, de 100.000 Kw e quatro hidroelétrica com a potência total de 46.400 Kw que abastecerão, interligadas, as regiões denominadas Planalto de Canoinhas, Litoral de São Francisco do Sul, Vale do Itajaí, Litoral de Florianópolis, e Litoral de Laguna.

II — Estudo da interligação dos sistemas projetados entre si e com as já existentes nas citadas regiões. Tais estudos serão realizados em acordo com as condições previstas em cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Especificações dos trabalhos — Os estudos que a C. B. E. se propõe realizar, objeto do presente contrato, obedecerão as seguintes diretrizes gerais:

I — Estudo do mercado e duma central termoeletrica, de 100.000 Kw e quatro hidroelétrica com a potência total de 46.400 Kw que abastecerão interligadas, as regiões denominadas Planalto de Canoinhas, Litoral de São Francisco do Sul, Vale do Itajaí, Litoral de Florianópolis, e Litoral de Laguna.

1. — Os elementos econômicos que condicionam o consumo de energia.

1.1 — Caracterização do processo do desenvolvimento econômico verificado nos últimos anos, em Santa Catarina, observando-se o comportamento:

a) da produção real na agricultura, na pecuária, nas indústrias e nos serviços;

b) da renda gerada;

c) dos investimentos.

1.2 — Análise do comportamento dos fatores produtivos que atuaram no desenvolvimento econômico do Estado.

a) os recursos naturais;

b) o fator mão de obra;

c) o fator capital;

d) outros fatores produtivos;

e) previsão do comportamento desses fatores produtivos em período futuro (para usar como base da previsão do crescimento econômico do Estado).

1.3. — Perspectivas quanto ao desenvolvimento econômico de Santa Catarina, na, para 1965, com vistas à determinação dos elementos que, nesse ano, estarão condicionando a demanda de energia elétrica.

2. — O consumo de energia elétrica em Santa Catarina, nos quadros do desenvolvimento atual.

2.1. — Caracterização do consumo anual de energia elétrica de Santa Catarina, nas regiões denominadas Planalto de Canoinhas, Litoral de São Francisco do Sul, Vale do Itajaí, Litoral de Florianópolis e Litoral de Laguna.

a) consumo industrial;

b) consumo domiciliar;

c) outros consumos;

3. — Previsão do consumo de energia elétrica para 1965.

3.1. — Previsão da demanda de energia elétrica, na meia 1965, considerada segundo setores, industriais, residenciais, iluminação pública, etc.).

a) hipótese de um desenvolvimento econômico moderado, nas indústrias e nos demais setores do consumo de energia elétrica dentro dos ritmos do processo espontâneo, sem adoção de maior interferência governamental na economia catarinense;

b) hipótese de um planejamento governamental para instalar certas indústrias que corresponderiam a um maior consumo de energia.

3.2. — Quadros de previsão da demanda de energia (1965), por principais setores de consumo e segundo as regiões mencionadas nesta proposta.

4. — Análise sumária do mercado de energia para 1965.

4.1. — Análise sumária atual e tendências para o futuro, das indústrias de eletricidades nas regiões, objeto deste Estado.

4.2. — A posição presumida da oferta e da procura de energia elétrica nessas regiões, nos próximos anos.

II — Estudo da interligação dos sistemas projetados entre si e com as já existentes nas citadas regiões.

Os trabalhos propostos constarão:

1. — Estudo de frequência:

a) verificação das características das fontes de produção, operando em 50 ciclos por segundo e das respectivas instalações de consumo;

b) determinação das modificações necessárias e respectivos custos;

c) estudo e orçamento da obra das interligações necessárias a modificação da frequência por meio de estações conversores;

d) comparação do custo entre as duas modalidades, tanto inicial como a prevista para o futuro solução a adotar.

2. — Interligação dos sistemas:

a) estudo dos sistemas existentes e projetados;

b) determinação dos diagramas de cargas e fluxos de corrente elétrica;

c) esboço do sistema de tratamento necessária à interligação. Determinação das características principais das linhas de transmissão envolvidas, inclusive tensões nominais, bitolas e qualidades dos seus condutores. Cálculos da regulação, orçamentos;

d) programação das obras implicadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Preço — A C. B. E. se prontifica a entregar os trabalhos, objeto do presente contrato, pelo preço fixo de Cr\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil cruzeiros).

**CLAUSULA QUARTA: Condições de pagamento** — O pagamento total de Cr\$ 1.030.000,00 (hum milhão e trinta mil cruzeiros), por parte do Estado a C. B. E., será dividida em quatro (4) prestações, sendo a primeira de 20% (vinte por cento), por ocasião do registro no Tribunal de Contas; 25% (vinte e cinco por cento), 30 (trinta) dias após aquela data; 25% (vinte e cinco por cento), 60 (sessenta) dias após e 30% (trinta por cento), por ocasião da entrega dos trabalhos objeto do presente contrato. Qualquer atraso nos compromissos, serão os respectivos valores, acrescidos de juros de mora, a razão de 12% (doze por cento), ao ano.

**CLAUSULA QUINTA: Caução** — A C. B. E., fica obrigada a caucionar, no Tesouro do Estado, 10% (dez por cento), sobre cada prestação paga por parte do Estado, cujo valor será devolvido após a aprovação dos trabalhos correspondentes apresentados, o que deverá ser efetivado dentro do prazo máximo de (trinta) 30 dias quando emitido, independentemente de pronunciamento por parte do Estado, serão considerados aprovados.

**CLAUSULA SEXTA: Recursos** — Os recursos financeiros para pagamento por parte do Estado, correrão por conta do setor de Energia Elétrica da verba 51-4-230.

**CLAUSULA SETIMA: Prazo** — Os compromissos da C. B. E., previstos, no presente contrato, deverão ser satisfeitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data em que o mesmo entrar em vigor.

**CLAUSULA OITAVA: Motivo de força maior** — Os prazos previstos neste contrato serão válidos, salvo motivo de força maior, alheios à vontade dos contratantes, e devidamente constatado por parte do Estado.

**CLAUSULA NONA: Apresentação** — Os trabalhos, objeto do presente contrato, serão fornecidos pela C. B. E., em seis (6) vias, impressos em "dito", acompanhados de desenhos em (6) seis cópias, em papel ozalite e os originais em papel vegetal, nas dimensões previstas, pelas normas brasileiras.

**CLAUSULA DECIMA: Impressos** — Havendo interesse do Estado em que sejam os trabalhos fornecidos em impressão tipográfica ou pelo sistema Multilith, a C. B. E., poderá providenciar a sua execução mediante prazo e pagamento a serem acordados.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Fiscalizações** — O Estado, através da Comissão de Energia Elétrica, credenciada junto a C. B. E., um representante de sua exclusiva confiança, substituível a qualquer tempo, para exercer a função de fiscal, cabendo acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos serviços contratados.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Rescisão** — O presente contrato independente de interposição judicial ou extra-oficial, será rescindido, se:

a) a C. B. E., transferir no todo ou parte o contrato, sem prévia autorização por escrito da Comissão, a quem assiste o direito de negação, sem justificar motivos de recusa.

b) a C. B. E., entrar em concordata ou se dissolver;

c) for infringida qualquer das cláusulas do presente contrato. Fica igualmente facultado a C. B. E., desde que esteja dando andamento normal aos trabalhos, o direito de paralisar os serviços ou independentemente de interposição judicial, rescindir o contrato, se vier o Estado atrasar por mais de trinta (30) dias o pagamento das faturas apresentadas, caso em que a C. B. E. será paga de todos os valores que lhe sejam devidos até a data da rescisão acrescidos dos juros de mora correspondentes.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Validade** — O presente contrato somente produzirá seus jurídicos e legais efeitos após a competente aprovação e registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA: Foro** — O Foro para resolver quaisquer das questões suscitadas na aplicação deste termo de contrato será o da Capital do Estado de Santa Catarina.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA: Séio** — O presente termo de contrato está isento de selo federal "ex-vi" do disposto no art. 15, inciso 5º, da Constituição Federal, regulamentada pela circular n. 23, de 8 de agosto de 1948, baixada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, publicada no "Diário Oficial da União", de 12 do mesmo mês e ano e sob o n. 186.

E, como assim foi dito e à vista da autorização contida em o ofício n. 1.839, de 20 de novembro de 1956, da Secretaria do Estado dos Negócios de Fazenda, mandou o senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, lavrar o presente termo de contrato que o assina juntamente com o senhor doutor Carlos José de Godoy Filho, Procurador da Companhia Brasileira de Engenharia, bem como as testemunhas presentes a este ato, senhores: Irio Zardo, brasileiro, solteiro, advogado, residente em Videira e Darcil Manoel, brasileiro, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, e Avenida Hercílio Luz n. 187, para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento. Eu, Dilma Zomer Auxiliadora de Escrivão, ref. X, servindo nesta Procuradoria Fiscal, o escrevi sobre selos estaduais no valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) e taxas de selo no valor de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) devidamente inutilizados, constam as assinaturas de Antônio Romeu Moreira e Carlos José de Godoy Filho.

## DECRETO N. 270

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o parágrafo único da lei n. 1.011, de 20 de dezembro de 1956,

### DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de um milhão noventa e quatro mil e quatrocentos e noventa e três cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 1.094.493,90), para pagamento de dívidas de exercícios findos abaixo discriminados:

Nomes	Ano	Importância
Abel Manoel Lúcio	1955	900,00
Acácio Valdemar Vieira	1955	600,00
Acelina Passos Soares	1954	480,00
Alecu Vitor de Almeida	1955	1.219,00
Altamiro Rosa	1955	900,00
Alexandre Pedro Rovaris	1955	229,00
Amaral Bonifácio dos Santos	1955	1.095,00
André Malagoli	1955	1.095,00
Ánita Donadell Zanatta	1955	450,00
Arcanjo José da Silva	1954/55	4.320,00
Aroldo Fessi	1951/55	3.291,76
Arany Natividade da Costa	1955	1.840,20
Arcino Joaquim Vieira	1954/55	3.600,00
Antonietta Boff	1951/52	9.728,00
Antônio Gomes da Silva	1955	1.095,00
Antônio de Quadros	1954/55	900,00
Benta Florência Fernandes	1955	600,00

Benta Passos	1955	403,00
Bernardo Justiniano da Silva	1955	1.095,00
Cantúario Gomes de Azevedo	1955	1.095,00
Carlos Vieira	1955	1.200,00
Carmelita Russi	1955	450,00
Carmelito Ricardo da Luz	1955	1.095,00
Carioni & Irmão	1955	358,00
Cleina de Silveira Gonçalves	1955	3.600,00
Cidely Herfília Margal	1955	208,00
Clara da Silva Künzel	1954	900,00
Corália Laurentino	1955	1.800,00
Cristina Westrup Doerner	1953	825,00
Delcida Aibino Ramos	1955	1.650,00
Dorvaline Dalago Pereira	1955	750,00
Eleto-Técnica Indústria e Comércio S. A.	1955	730,00
Eleto-Técnica Indústria e Comércio S. A.	1953	6.390,40
Elza Gergmann Marques	1955	3.430,00
Empresa Força e Luz Santa Catarina S. A.	1954	27.476,50
Erich Baptista	1954	840,00
Erica Backes	1955	7.288,00
Estevão Espindola	1955	450,00
Estefânia Pickler	1955	800,00
Eugênia dos Reis Perito	1955	655.702,60
Eugênio Fritsch	1953/55	3.725,00
Euclides Ferreira Fagundes	1950/51	9.329,60
Evelina Monteiro	1955	651,00
Expresso Brusquense	1955	1.532,10
Felix Lemser	1955	1.095,00
Francisco Jacomo Bensenhor	1955	1.095,00
Francisco Eduardo dos Santos	1955	450,00
Francisco Walverd Maciel	1955	1.428,00
Fridolino Sardá	1955	3.420,00
Gentil Silva	1954/55	1.500,00
Geny de Freitas Godinho Sheffer	1955	300,00
Germano Oscar Garcia	1954	1.095,00
Gilberto Almeida Maia	1955	6.600,00
Gustavo Cordeiro de Andrade	1954/55	5.875,00
Henrique Prudência Martins	1955	180,00
Henrique Júlio Raquel	1953/55	3.054,10
Hermogenes Maria dos Santos	1955	1.095,00
Herculio Seara da Conceição	1955	1.529,00
Elida Müller	1955	3.442,00
Hilda Müller	1955	373,00
Hilma Naves	1950/55	25.200,00
Homero de Miranda Gomes	1954/55	350,00
Hugo Seiter	1954	990,00
Inair Maciel Pase	1955	1.095,00
Iolanda de Souza Fuck	1953	240,00
Ione Meio de Ataide Machado	1954	720,00
Itaigema Pinho	1954/55	1.165,10
Irene de Castilho Simm	1955	20.000,00
Irmã Maria de Lourdes J. dos Santos	1955	4.200,00
Irmã P. Kaefler	1954	250,00
Irani da Silva Vargas	1955	1.725,00
Irani Amabile Búrgio	1955	500,00
Ismáila Nunes Pires	1953/54	12.600,00
Jacinto Louzani	1952	1.200,00
Jandira Ulber Winckler	1955	300,00
Jandira Nunes da Rocha	1954	1.650,00
Jerônimo José de Souza	1955	643,50
João Anastácio da Silva	1954/55	29.853,30
João Cândido Alves Maranhão	1955	5.612,00
João Del Canale	1955	52,20
Jucendino Nunes Pereira	1955	11.100,00
Juliana Carvalho Vieira	1955	580,00
Juvenal Tavares	1955	900,00
Lair Quadros Espindola	1955	22.500,00
Léo Fridolino Tarnowski	1955	1.134,00
Libera Bristot	1955	200,00
Liège Roberge	1954	1.000,00
Lídia Donatel	1955	900,00
Lourdes Minatto	1955	1.200,00
Luiz Carmignati	1954	450,00
Lurdes Machado Frutuoso	1955	714,00
Maíralda S. Ronaki	1955	480,00
Manoel Inácio Soares	1955	600,00
Manoel Silvestre Martins	1955	2.933,40
Manoel Antônio de Oliveira	1955	750,00
Marcia Bornemann	1955	1.500,00
Maria Beatriz Marchi de Oliveira	1955	1.095,00
Maria Madalena de Oliveira	1955	1.260,00
Maria do Carmo Rodrigues Broering	1955	3.570,00
Maria de Lourdes Santos	1955	768,00
Maria Apolônia de Souza	1955	865,00
Maria Roseli A. dos Santos	1954	1.632,00
Maria Isaceli Felix	1955	217,00
Maria Damiani	1954	1.200,00
Maria da Paz Osório	1955	1.170,00
Maria de Oliveira Melo	1953	130,50
Marília Fernandes Damasceno	1955	450,00
Máximo Sabino da Silva	1955	330,00
Mercedes Asschenbender	1953/54	1.050,00
Mercy Schambeck	1955	1.095,00
Miguel Manoel da Silva	1955	7.468,30
Miguel Gorga Pereira	1955	450,00
Moacir de Moraes Lima	1951	2.034,40
Nilza Duarte Pereira	1953/54	3.401,60
Odetete Cruz Penha	1955	600,00
Olívina Bezerra do Prado	1955	709,20
Onélia Müller Ersching	1955	750,00
Orey Silva Bez Batti	1955	1.095,00
Oscar Costa	1954/55	2.700,00
Osmar de Oliveira	1955	705,00
Oswaldo Domingos Raymundo	1954/55	
Osvaldo Silva	1955	

Oswaldo Fortkamp	1955	1.095,00
P. Frei Donato de Pinoliano	1955	3.000,00
Paulo Martins da Rosa	1955	254,80
Poncifano Góes	1954/55	2.550,00
Prefeitura Municipal de Ispiranga	1955	50.000,00
Raymundc Toscan	1950	9.960,00
Ricardo Pereira de Castilho	1955	1.095,00
Rosália C. Pellegrini	1955	6.703,20
Rudy Scheidt	1954	3.018,70
Rute Pereira Nunes	1955	1.386,00
Ruth Bittencourt Pires	1955	212,80
Salvador Bissoli	1953/54	990,00
Selma Sfeir	1954	6.200,00
Suely Custódia Machado	1955	753,00
Tomaz Manoel de Aquino	1955	600,00
Teodolina Bittencourt	1955	690,00
Terezinha Evanilde de Oliveira	1955	3.325,00
Valdir Francisco Machado	1955	450,00
Vital Manoel Machado	1955	300,00
Walmar Barbosa da Fonseca	1955	276,00
Zelinda Elizabeth Pellegrini Zanchett	1953	2.223,00
Zenilda Nunes Lins	1955	900,00
Zilda Yung Mendes	1955	990,00
Zuleida Maria Rosa Medeiros	1953/55	750,00

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 28 de dezembro de 1956.  
**JORGE LACERDA**  
**Hercílio Decke**

**DECRETO N. 272**

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Considerando que, a 31 de agosto do corrente ano, o Poder Executivo encaminhou à Assembléia Legislativa, com o ofício n. 1.012, a Proposta Orçamentária do Estado para o exercício de 1957.  
 Considerando que, assim procedendo, deu o Chefe do Poder Executivo integral cumprimento ao art. 36, da Constituição do Estado.  
 Considerando, porém, que a Assembléia Legislativa, até 15 de novembro passado, ou seja no prazo previsto no parágrafo primeiro do citado artigo, da Constituição catarinense, não enviou à sanção o Projeto do Orçamento para o ano vindouro.

Considerando que, posteriormente, em mensagem ao Poder Legislativo, propôs o Governador do Estado o reajustamento do Quadro de Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, concedendo aumento de vencimentos e salários a funcionários civis e militares, a extranumerários mensalistas e inativos, e dando outras providências, bem como a parcial revisão do sistema tributário estadual.  
 Considerando que essas propostas foram transformadas nas leis ns. 1.629, de 20 de dezembro de 1956 e nas de ns. 1.618, 1.622, 1.623, 1.624, 1.626, 1.627, 1.630, 1.631 e 1.633, todas também de 20 deste mesmo mês;

Considerando que a cidade Legislação, por entrar em vigor a 1º de janeiro vindouro, altera, tanto na Receita, como na Despesa, os elementos de previsão adotados na referida Proposta Orçamentária;

Considerando, entretanto, que, ao aprovar as referidas leis tributárias e ao dar-lhes vigência, já para o próximo ano financeiro, o Poder Legislativo lhes conagrara a necessária exequibilidade nesse exercício;

Considerando, contudo, que tal exequibilidade está condicionada, por força de princípio constitucional, à prévia autorização orçamentária;

Considerando, destarte, a necessidade de se reajustar à posterior Legislação, também de iniciativa governamental, os termos da proposta Orçamentária, impondo-se, portanto, ao Poder Executivo, providências no sentido da exata correlação entre essa e a ulterior e regular modificação das condições legais que a ditaram;

Considerando mais, a existência constitucional — Constituição do Estado, art. 35 — de orçamento único, o que impõe sejam, obrigatoriamente, incorporadas na Receita todas as rendas e suprimentos dos fundos e incluídas na Despesa as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços públicos;

Considerando que a Legislação superveniente, regularmente votada pela Assembléia Legislativa, passou a constituir acréscimos à Proposta Orçamentária, pelo que a esta deve ser incorporada;

Considerando, deste modo, que, como Orçamento para 1957, deve vigorar a Proposta do Executivo com as alterações resultantes da referida Legislação;

Considerando, ainda, plenamente satisfeitos os requisitos da legalidade e da anualidade da imposição fiscal;

Considerando, afinal, o disposto nos arts. 38 e 130, da Constituição Estadual, ambos a resguardar os superiores interesses do Estado,

**DECRETA :**

Art. 1º — É considerada aprovada, nos termos deste decreto, e como tal entrará em vigor a primeira de janeiro vindouro, a Proposta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 1957, remetida pelo Governo à Assembléia Legislativa em data de 31 de agosto do corrente ano e que estimou a Receita e fixou a Despesa em um bilhão trezentos e sessenta milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 1.360.450.470,00).  
 Art. 2º — Ficam incorporadas ao Orçamento de 1957, no relacionamento das leis tributárias, as de ns. 1.618, 1.622, 1.623, 1.624, 1.626, 1.627, 1.630, 1.631 e 1.633, todas de 20 de dezembro de 1956 e ora integrantes do aparelhamento arrecadador do Estado.  
 Art. 3º — A Receita, conforme anexo n. I, será realizada com o produto do que for arrecadado, sob os seguintes títulos e sub-títulos:

**I — RECEITA ORDINÁRIA**

a) RECEITA TRIBUTÁRIA		
Impostos	Cr\$ 1.139.650.000,00	
Taxas	Cr\$ 10.233.000,00	Cr\$ 1.149.883.000,00
b) RECEITA PATRIMONIAL	Cr\$ 1.470.000,00	
c) RECEITA INDUSTRIAL	Cr\$ 9.520.000,00	
	Cr\$ 1.160.873.000,00	
<b>II — RECEITA EXTRAORDINÁRIA</b>		
	Cr\$ 199.586.470,00	
	Cr\$ 1.360.459.470,00	

Art. 4º — Fica incorporada ao Orçamento de 1957, na parte relativa à despesa, a lei n. 1.629, de 20 do corrente e que reajustou o padrão de vencimentos, as referências salariais e os proventos do funcionalismo civil e militar do Estado.

Art. 5º — A Despesa, discriminada em anexos, distribui-se-á pelos seguintes órgãos:

PODER LEGISLATIVO	Cr\$ 22.212.869,10
TRIBUNAL DE CONTAS	Cr\$ 9.055.040,00
PODER JUDICIÁRIO	Cr\$ 33.190.263,20
GOVERNO DO ESTADO	Cr\$ 8.977.505,80
DEPARTAMENTOS AUTÔNOMOS	Cr\$ 210.113.380,00
SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA	Cr\$ 28.098.376,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 215.411.063,00
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cr\$ 88.146.414,00

**SECRETARIA DA FAZENDA**

A) — Administração Geral do Estado		
1) Serviço da Dívida Pública	Cr\$ 21.486.565,80	
2) Encargos Gerais	Cr\$ 190.920.866,50	
B) — Gabinete e Repartições Subordinadas	Cr\$ 92.032.248,40	Cr\$ 204.439.680,70

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	Cr\$ 95.616.029,60	
SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Cr\$ 248.365.255,20	
SECRETARIA DA AGRICULTURA	Cr\$ 94.989.793,40	
SECRETARIA DO TRABALHO	Cr\$ 1.843.900,00	
	Cr\$ 1.360.459.470,00	=====

Art. 6º — Fazem parte integrante do presente decreto os anexos que o acompanham especificando a Receita e discriminando a Despesa, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 7º — O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares e a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, resgatáveis dentro do próprio exercício.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 31 de dezembro de 1956.

**JORGE LACERDA**

**Hercílio Decke**

**Rubens Nazareno Neves**

**Brazilio Celestino de Oliveira**

**Aroldo Carneiro de Carvalho**

**Pelágio Parigot de Souza**

**Mário Orestes Brusca**

**Paulo de Tarso da Luz Fontes**

N. da R. — Os anexos integrantes deste Decreto são publicados em separado, como suplemento desta edição.

**DECRETO N. 274**

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a lei n. 1.593, de 11 de dezembro de 1956.

**DECRETA :**

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), para auxiliar a reconstrução do "Pré-Seminário de São Joaquim", em São Ludgero, município de Braço do Norte, destruído por incêndio em 11 de agosto próximo passado.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 31 de dezembro de 1956.

**JORGE LACERDA**

**Hercílio Decke**

**DECRETO N. 275**

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a lei n. 1.594, de 11 de dezembro de 1956.

**DECRETA :**

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de setecentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 6.691,80), destinado ao pagamento à firma Representações "Vale-Itajaí" Limitada, de despesas feitas com as instalações elétricas do Fórum de Itajaí.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 31 de dezembro de 1956.

**JORGE LACERDA**

**Hercílio Decke**

**DECRETO N. 276**

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a lei n. 1.598, de 14 de dezembro de 1956.

**DECRETA :**

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), para atender o compromisso do Estado na execução do acordo firmado com a Refinadora Maria Ltda., de Itajaí, de conformidade com o que estabelece a cláusula II, alínea b, do contrato aprovado pelo decreto n. 42, de 11 de outubro de 1956.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 31 de dezembro de 1956.

**JORGE LACERDA**

**Hercílio Decke**

**DECRETO N. 277**

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º — Passa a ter a seguinte redação o art. 1º, do decreto n. 237, de 12 de dezembro de 1956:

Art. 1º — Ficam incluídas na T. N. M. do Tesouro do Estado, vinte (20) funções de Auxiliar de Escritório, referência X.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 31 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA  
Hercílio Decke

**DECRETO N. 278**

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º — Fica revogado o decreto n. 201, de 13 de novembro de 1956, que abriu o crédito suplementar de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00), à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda (Encargos Gerais do Estado).

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 31 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA  
Hercílio Decke

**DECRETO N. 279**

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955, combinado com o art. 3º, da lei n. 1.597, de 14 de dezembro de 1956.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde e Assistência Social, o crédito de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

22 — Seção de Expediente da Secretaria da Saúde e Assistência Social

Verba 22-4-153, item "a" ..... Cr\$ 100.000,00

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 31 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA  
Hercílio Decke

**DECRETO N. 280**

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o crédito de nove milhões de cruzeiros (Cr\$ 9.000.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

51 — Encargos Gerais do Estado

Verba 51-0-017 (item "a") ..... Cr\$ 9.000.000,00

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 31 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA  
Hercílio Decke

**Decreto de 9 de novembro de 1956**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Promover, por antiguidade:**

De acordo com o art. 59, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Sady Ricardo dos Santos Filho, ocupante do cargo da classe V da carreira de Agrônomo, do Quadro Único do Estado, com exercício no Campo de Sementes de Povo Preto, município de Pôrto União, ao cargo da classe X dessa carreira, na vaga existente, criada pela lei n. 1.017, de 16-12-53.

**Decreto de 29 de novembro de 1956**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Tornar sem efeito:**

O decreto datado de 14 de agosto do corrente ano, que nomeou Francisco Gotardi, para exercer interinamente o cargo de Delegado Regional de Polícia, padrão V, do Quadro Único do Estado, e ter exercício na Delegacia da 3ª Região, sediada em Rio do Sul, por não haver assumido o exercício no prazo legal.

**Decreto de 13 de dezembro de 1956**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Nomear,**

De acordo com o art. 13, alínea b, do § 1º, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Moaeyr Iguaetemy da Silveira para exercer, como substituto, o cargo de Chefe de Serviço de Censura de Diversões Públicas, padrão R, do Quadro Único do Estado, vago em virtude da exoneração de Enio Carneiro da Cunha Luz, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, Enio Callado Flores, que está exercendo o cargo, em comissão, de Diretor do referido serviço.

**Decreto de 19 de dezembro de 1956**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Promover, por antiguidade:**

De acordo com o art. 59, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: José da Costa Vaz, ocupante do cargo da classe T, da carreira de Contabilista, do Quadro Único do Estado, com exercício na Contadoria Geral do Estado, ao cargo da classe U dessa carreira, na vaga decorrente da exoneração de Antônio Miroski.

**Decreto de 20 de dezembro de 1956**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Remover, a pedido:**

Manoel Eleuterio Furtado, Professor Complementarista, referência VII, efetivo, da Escola isolada de Campo do Araçá, distrito de Santa Cecília, município de Curitibaanos, para a Escola isolada de São Sebastião dos Ferreiros, no município de Canoinhas.

**Decretos de 21 de dezembro de 1956**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Conceder exoneração:**

De acordo com o art. 101, item I, da lei n. 198, de 18-12-54:

A Eci Rosinha de Oliveira ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Araçá, distrito e município de Pôrto Belo).

A Silvia Herwig Kuenzer, ocupante do cargo da classe I da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Duque de Caxias", de Mafra).

**Conceder dispensa:**

A Erotides Amaral Jenné, da função de Auxiliar de Direção do Grupo Escolar "Vitor Meireles", de Itajaí, a contar de 30 de setembro de 1956.

**Nomear:**

De acordo com o art. 33, da lei n. 2.492, de 17 de maio de 1955: Iza Amaral de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe se V da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (Educação Física, Recreação e Jogos — Escola Normal "Vidal Ramos", de Lajes), no período de 16 de agosto a 10 de outubro de 1956, devido o impedimento do titular professorá Zuleima Laus de Sousa.

Ada Borba Schippmann para exercer interinamente, o cargo da classe V da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (Educação Física, Recreação e Jogos) — Escola Normal "Pedro II", de Blumenau, a contar de 12 de setembro de 1956.

**Remover, a pedido:**

De acordo com o art. 1º, da lei n. 18, de 1º de agosto de 1951:

Neide Maria Areias de Souza, Professora Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado, da Escola isolada de Rio Aracá, distrito e município de Iuporanga, para o Grupo Escolar "José Boiteux", de Estreito, Florianópolis.

Aldo Valverde, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, da Escola isolada de Barra da Lagôa, distrito de Lagoa, para as Escolas Reunidas "Prof. José Ronsoni", de Itacorubi, ambas no município de Florianópolis.

**Readmitir:**

De acordo com o art. 82, da lei n. 249, de 12-1-1949, e Parecer da Cespe:

Cecília Valente Ferreira, no cargo da classe H da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Dr. Miguel de Patta", da vila de Grã-Pará, município de Orleães).

Orivalda Maria Nazário, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, da Escola isolada de Ganchos de Fora, distrito de Ganchos, para as Escolas Reunidas "Prof. Manoel Roldão das Neves", de Encruzilhada dos Três Riachos, ambas no município de Biguagu.

**Retificar:**

O decreto de 7-2-56, que nomeou por concurso Edith Ludvig para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Braco do Perimbo", distrito e município de Iuporanga), na parte referente ao estabelecimento, que deverá ser Escola isolada e não como consta no referido decreto.

**Lotar:**

Luci Luz, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, nas Escolas Reunidas "Benevenuto Gonçalves da Silva", de Imbuia, distrito e município de Ituporanga, tendo em vista a conversão da Escola isolada em reunidas.

Maria de Lourdes Luiz Albino, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, na Escola isolada da Rua Laura Caminha Meira, de Florianópolis.

**Decreto de 27 de dezembro de 1956**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Pôr à disposição:**

Do Escritório Técnico de Agricultura — Projeto 17 (Secretaria de Agricultura), Solange Theresinha Chaves, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Cruz e Sousa", de Tijucas), a contar de 1º de setembro de 1956.

**Decretos de 28 de dezembro de 1956**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Pôr à disposição:**

Do Juízo Eleitoral da 10ª Zona, cidade de Criciúma, Maria Eloy Neves May, Professora Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Prof. Lapaçage", de Criciúma), a contar de 2 de agosto de 1956.

**Conceder exoneração:**

A André Buski, do cargo de Juiz de Paz, do distrito de Três Barras, do município e comarca de Canoinhas.

De acordo com o art. 101, item I, da lei n. 198, de 18-12-54:

A Pedro Paulo Campos, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escolas Reunidas "Prof. Joaquim de Azevedo", de Linha Sete de Setembro, distrito e município de Capinzal).

**Exonerar:**

João Lomonje do cargo de Juiz de Paz, do distrito de Praia Redonda, do município de Imaruá, da comarca de Laguna.

**Nomear:**

De acordo com o art. 174, combinado com o art. 52, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952:

João Lomonje para exercer o cargo de Suplente do Juiz de Paz, do distrito de Praia Redonda, do município de Imaruá, da comarca de Laguna.

Fredolino Hülse para exercer o cargo de Juiz de Paz, do distrito de Praia Redonda, do município de Imaruá, da comarca de Laguna.

**Conferir:**

De acordo com o art. 1º, da lei n. 820, de 30 de janeiro de 1953 e o parecer n. 4.061-56, da Cespe:

A Nelson João de Pinho, o título de Professor Complementarista referência VII (Escola isolada de Al-sácia, distrito e município de Brusque).

**Portarias de 20 de dezembro de 1956**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Designar:**

Otilia Dias Zattar, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Rio da Ponte, distrito e município de Papanhua) para ter exercício na Escola Agrícola "Vidal Ramos", de Marçílio Dias, município de Canoinhas, a contar de 15 de fevereiro de 1953.

**Portarias de 21 de dezembro de 1956**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Designar:**

Cecília Valente Ferreira, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Dr. Miguel De Patta", da vila de Grão Pará, município de Orleães), para ter exercício na Diretoria de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura, de Florianópolis.

Maria do Carmo de Oliveira, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Barro Branco, distrito de Caturra, município de Bom Retiro), para ter exercício na Escola isolada de Varagem dos Pinheiros, distrito e município de Santo Amaro de Imperatriz, a contar de 1º de setembro de 1956.

Nely Branchier, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Casatelhano, distrito e município de Caçador), para ter exercício nas Escolas Reunidas "Albina Mosconi", de Caçador, a contar de 15 de fevereiro de 1956.

Livia Siviero, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Alto Alegre, distrito e município de Capinzal) para, na qualidade de Professor de Educação Física, ter exercício no Grupo Escolar "Belisário Pena", de Capinzal, a contar de 16 de maio de 1956.

O professor Horávio Hipólito da Silva para exercer a função de Diretor do Curso Normal Regional "Prof. Sívio Péllico de Freitas Noronha", de Canoínhas, a contar de 16 de outubro de 1956, com a gratificação mensal de Cr\$ 150,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente.

Horávio Hipólito da Silva para exercer a função de Auxiliar de Inspeção, do município de Canoínhas, com a gratificação mensal de Cr\$ 50,00, correndo a despesa por conta da dotação 25-0-007, do orçamento vigente, a contar de 16 de outubro de 1956.

Edésia Bastos Santos, Professor Complementarista, referência VII, efetiva (Escolas Reunidas "Hipólito Boiteaux", município de Itajaí), para ter exercício na Escola isolada de Cardoso, município de Tijucas, a contar de 4 de abril de 1956.

**Conceder licença, em prorrogação:** De acordo com o art. 131, combinado com o art. 125, da lei n. 198, de 18-12-954:

A Osvaldo Joaquim da Rosa, Servente, referência V (Secretaria de Educação e Cultura - Diretoria de Administração), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 28 de setembro de 1956.

De acordo com o art. 131, combinado com o art. 134, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Ana Wistoski Schaidt, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Olivio Amorim", distrito de Trindade, município de Florianópolis), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 22 de agosto de 1956.

A Cristina Eugénia de Carvalho Uhlmann, Professora Normalista, classe I (Grupo Escolar "Duque de Cas-

xias", de Mafra), de 180 dias com vencimento integral, a contar de 28 de junho de 1956.

**Portarias de 27 de dezembro de 1956**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Designar:**

A professora Leda Domingas Godlarte para, a título precário, reger mais uma classe, no Grupo Escolar "Altamiro Guimarães", da vila de Antônio Carlos, município de Biguaçu, a contar de 1º de agosto de 1956, com a gratificação mensal de Cr\$ 420,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-002, do orçamento vigente.

A professora Maria Elfrida Petry para, a título precário, reger mais uma classe, no Grupo Escolar "Altamiro Guimarães", da vila de Antônio Carlos, município de Biguaçu, no período de 1º de agosto a 1º de outubro de 1956, com a gratificação mensal de Cr\$ 420,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-002, do orçamento vigente.

Nami Félix Corrêa, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Riacho Ana Matias, distrito de Rio d'Una, município de Imaruí), para ter exercício na Escola isolada de Três de Maio, de Capivari, distrito e município de Tubarão, a contar de 1º de agosto de 1956.

**Portarias de 28 de dezembro de 1956**

**O GOVERNADOR RESOLVE**

**Licenciar, "ex-offício", em prorrogação:**

De acordo com o art. 162, alínea f, combinado com o art. 164, o lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: Elza Guerreiro, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, referência XI, com exercício no Tesouro do Estado, de mais trinta (30) dias, com vencimento integral.

**Conceder licença, em prorrogação:** De acordo com o art. 131, combinado com o art. 125, da lei n. 198, de 18-12-954:

A Terezinha de Jesus Garcia Ro-varis, Professora Normalista, classe I (Grupo Escolar "Getúlio Vargas", de Saco dos Limões, município de Florianópolis), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 13 de setembro de 1956.

A Waida Krapp de Melo, Servente, referência VII (Grupo Escolar "Dias Velho", de Florianópolis), de 80 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de setembro de 1956.

**Designar:**

Lidia Siviero, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Alto Alegre, distrito e município de Capinzal), para, na qualidade de Professor de Educação Física ter exercício no Grupo Escolar "Belisário Pena", de Capinzal, a contar de 16 de maio de 1956.

Adir Maria dos Santos, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Rio Sebastião, distrito de Angelina, município de São José), para ter exercício na Escola isolada de Costeira do Pirajubá, município de Florianópolis, a contar de 1º de dezembro de 1956.

fiscal, senhor doutor Antônio Romeu Moreira e, de outro lado a Congregação das Irmãs Franciscanas de São José, com sede em Angelina, município de São José, representada por sua procuradora Irmã Maria Ancilla Scheuferus, doravante designada apenas "Irmãs" declaram assim este contrato na forma e sob as cláusulas que seguem:

**CLAUSULA I**

**OBJETO** — O Governô do Estado, por este instrumento de contrato propõe a indenizar à área de terras de 5.913,60 m2, de benfeitorias existentes sobre a mesma propriedade das Irmãs, bem como a Usina Hidráulica de 20 Kva., com todos os pertences necessários ao regular funcionamento da futura Usina Hidroelétrica de Garcia.

**CLAUSULA II**

**PRECOS** — O Governô do Estado pagará como indenização das terras e demais benfeitorias e Usina, a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), mais o valor de dois conjuntos Diesel elétrico, de 15 Kva cada um, montados em condições de funcionamento normal abrigados sob a construção de alvenaria com a capacidade de transportar a energia até os bornes da entrada principal do prédio. A construção de alvenaria será também prevista para abrigar tanques de óleo necessários ao bom funcionamento dos motores. A usina e demais pertences atualmente existentes no local, ficarão em poder da Congregação das Irmãs Franciscanas de São José.

**CLAUSULA III**

**CONSTRUÇÃO** — O Governô do Estado, além das obrigações previstas na cláusula II, pagará a madeira no valor da construção de madeira destinada a moradia do operador dos motores e sua família.

**CLAUSULA IV**

**AQUISICÃO E MONTAGEM** — O Governô do Estado, quando solicitado pelas Irmãs, promoverá concorrência administrativa para a aquisição dos dois conjuntos Diesel e dará à assistência de técnico e pessoal no local que executará a montagem dos aparelhos, bem como no que diz respeito as obras civis previstas neste contrato.

**CLAUSULA V**

**RETRIBUIÇÃO** — As Irmãs, quando por ocasião do pagamento do total valor financeiro previsto no presente contrato, se propõem a assinar por seu representante legal, a escritura pública respectiva onde deverá constar o preço total das despesas decorrentes com o presente contrato, que venha a completar a forma legal de indenização prevista sobre as terras e benfeitorias.

**CLAUSULA VI**

**RECURSOS** — Os recursos financeiros para pagamento por parte do Governô do Estado, correrão por conta da verba 51-4-230 do setor de Energia Elétrica.

**CLAUSULA VII**

**FISCALIZAÇÃO** — As Irmãs deverão credenciar, junto de um representante de sua exclusiva confiança, substituível a qualquer tempo, para exercer a função de fiscal cabendo acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato.

**CLAUSULA VIII**

**COMUNICAÇÃO** — Toda e qualquer comunicação entre as partes contratantes, será sempre feita por escrito.

**CLAUSULA IX**

O presente contrato somente produzirá seus jurídicos e legais efeitos após devidamente registrado e aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**CLAUSULA X**

Fica eleito o fóro desta Capital, com renúncia expressa do de domicílio que de futuro venham a ter as partes contratantes, para todas as questões fundadas neste contrato.

**CLAUSULA XI**

O presente contrato está isento de selo federal "ex-vi" do disposto no art. 15, inciso 5º, da Constituição Federal, regulamentada pela Circular n. 23, de 6 de agosto de 1948, baixada pelo Excelentíssimo senhor Ministro de Fazenda e publicada no "Diário Oficial" da União, de 12 do mesmo mês e ano e sob o n. 186.

E como assim foi dito e à vista da autorização contida em o ofício n. da Secretaria de Estado dos Negócios de Fazenda, mandou o senhor doutor Antônio Romeu Moreira Procurador Fiscal do Estado, lavrar o presente termo de contrato, que o assina juntamente com a Reverendíssima Irmã Maria Ancilla Scheuferus bem como as testemunhas a este ato presentes Revmas. Irmãs Maria Filipiana Boemb e Maria Edwina Helman, domiciliadas em Angelina, para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento.

Eu, Dilma Zomer Auxiliar de Escri-tório, referência X, servindo nesta Procuradoria Fiscal, o escrevi.

Sobre selos estaduais no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) e taxas de saúde no valor de Cr\$ 7,50, (sete cruzeiros e cinquenta centavos) devidamente inutilizados constam as assinaturas de Antônio Romeu Moreira e a Revma. Irmã Maria Ancilla Scheuferus, e mais abaixo as testemunhas Revmas. Irmãs Maria Filipiana Boemb e Maria Edwina Helman.

(Reproduzido por incorreção no original).

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Portarias de 27 de agosto de 1956**

**O SECRETARIO RESOLVE**

**Designar:**

No período de 1º de maio a 30 de novembro de 1956, percebendo a gratificação de Cr\$ 350,00 mensais, correndo a despesa por conta dos Depósitos Especiais do Estado sob o título de Auxílio do Governô Federal para o Ensino Supletivo:

Ida Dal Bó Lorenzi para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério de Educação e Cultura, localizado em Novo Horizonte, distrito de Lauro Müller, município de Orleães. Nelly Rufino para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério de Educação e Cultura), localizado em Lauro Müller, distrito de Lauro Müller, município de Orleães.

Anita Maria Cancellier para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Adolescentes e Adultos do Ministério de Educação e Cultura), localizado em Quilômetro 107, distrito de Lauro Müller, município de Orleães.

Olga Marcos Simão para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério de Educação e Cultura), localizado em Rio do Rastro, distrito de Lauro Müller, município de Orleães.

Aynde Machado para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Rio Mirador, distrito de Lauro Müller, município de Orleães.

Manoel Antônio dos Santos para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério de Educação e Cultura), localizado em Itapema, distrito de Lauro Müller, município de Orleães.

Sebastião da Silva para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**INTERIOR E JUSTICA**

**Termo de contrato celebrado entre o Governô do Estado de Santa Catarina e a Congregação das Irmãs Franciscanas de São José, com sede em Angelina, município de São José, para pagamento da área de terras de 5.913,60 m2, com benfeitorias existentes e Usina Hidroelétrica, ne-**

**cessárias ao regular funcionamento da futura Usina de Garcia. Aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, localizada em uma das salas do pavimento do Palácio das Secretarias, compareceram de um lado o Governô do Estado de Santa Catarina, representado pelo seu procurador**

de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Barro Branco, distrito de Lauro Müller, município de Orleães.

Padre Augustinho R. Romaldi para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Arroio Trinta, distrito e município de Videira.

Edith Cesconetto Tezza para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Oratório, distrito e município de Orleães.

Olívia Baixo Massaneiro para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Luzia, distrito e município de Tijucas.

João Kestring para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Morro do Cruzeiro, distrito e município de Orleães.

Enilde Giordani para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Vargem Grande, distrito de Lauro Müller, município de Orleães.

Maria Dacy Baixo para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Santa Luzia, distrito e município de Tijucas.

Jerônimo José Medeiros para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Vargem Pequena, distrito de São João Batista, município de Tijucas.

José Arlindo Winter para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Alto Veado, distrito de Estevão Júnior, município de Piratuba.

Cleuzia Phillipi para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Palhoça, distrito e município de Palhoça.

Leopoldo Pereira de Souza para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Passo do Massimão, distrito de Enseada de Brito, município de Palhoça.

Augustinho Michels para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Grão-Pará, distrito de Grão-Pará, município de Orleães.

Antônio Carlos Tournier para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Guatá de Baixo, distrito de Lauro Müller, município de Orleães.

Poloca Nunes Tournier para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Guatá de Baixo, distrito de Lauro Müller, município de Orleães.

Zilma Custódio de Souza para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do

Ministério da Educação e Cultura), localizado em Barro Branco, distrito de Lauro Müller, município de Orleães.

Maria Laureano para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Barro Branco, distrito de Lauro Müller, município de Orleães.

Hidelfonso Pereira para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Nova Palermo, distrito de Lauro Müller, município de Orleães.

Terça Cordini Righetto para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Rio Novo, distrito e município de Orleães.

Julita Becker Boeger para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Guatá, distrito de Lauro Müller, município de Orleães.

Aelaide Jordão de Fraga para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Rincão, distrito de Enseada de Brito, município de Palhoça.

Francisco José Eleutério para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Furadinho, distrito de Enseada de Brito, município de Palhoça.

Lídia Domingos dos Santos para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Enseada de Brito, distrito de Enseada de Brito, município de Palhoça.

Alberto Cordeiro para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Ribeirão Grande, distrito de Paulo Lopes, município de Palhoça.

Maria Virginia da Silva para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Penha, distrito de Paulo Lopes, município de Palhoça.

Cícina da Silva Gonçalves para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Resaca da, distrito de Garopaba, município de Palhoça.

Marta Neingarten de Souza para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Macaú, distrito de Garopaba, município de Palhoça.

Maria Ana Pacheco para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Encantada, distrito de Garopaba, município de Palhoça.

Bernardina Maria Espíndola para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Sertão do Braço, município de Santo Amaro da Imperatriz.

Henrique José de Souza para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura),

localizado em Varginha, município de Santo Amaro da Imperatriz.

João Tsiger Júnior para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Queçaba, município de Santo Amaro da Imperatriz.

Paulo José Pereira para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Queçaba, município de Santo Amaro da Imperatriz.

Pedro Ceílio Vieira para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Barra do Trombudo, distrito e município de Rio do Sul.

Berita Firme para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Valada do Mosquitinho, distrito e município de Rio do Sul.

Leonardo Hoepers para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Velada Gropp, distrito e município de Rio do Sul.

Virgílio Longen para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Trombudo Alto, distrito de Trombudo Central, município de Rio do Sul.

Olívio Vailatti para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Ribeirão dos Russos, distrito de Benedito Novo, município de Rodeio.

Venâncio Soares para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Ribeirão Preto, distrito de Benedito Novo, município de Rodeio.

Casimiro Schiroski para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Rodeio 32, distrito de Benedito Novo, município de Rodeio.

Alberto Tomelin para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Vila Nova, distrito e município de Rio Negrinho.

Cecília J. Santos para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Zimbros, distrito e município de Pórtio Belo.

Frederico Trindade para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Linha Tiradentes, distrito de Saudades, município de São Carlos.

Rodemar Ulisses Berger para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Belo Horizonte, distrito de Saudades, município de São Carlos.

Benno José Wickert para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Linha Tigres, distrito de Saudades, município de São Carlos.

Célia Dalssaso para exercer a função de Professor do Curso de Alfa-

betização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Orleães, distrito e município de Orleães.

Maria Cláudio Machado para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Brusque do Sul, distrito e município de Orleães.

Ana da Silva Amorim para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Santa Clara, distrito e município de Orleães.

Lídia Hilbert para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Rio Carlotá, distrito e município de Orleães.

Lauro Manoel Luciano para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Pindotiba, distrito de Pindotiba, município de Orleães.

Maria Izirio para exercer a função de Professor do Curso de Alfabetização (Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos do Ministério da Educação e Cultura), localizado em Guatá, distrito de Lauro Müller, município de Orleães.

**Conceder licença:**  
De acordo com o art. 168, da Lei 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Selma Teixeira Graboski, ocupante do cargo da classe J da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Profª Marta Tavares", de Rio Negrinho, de noventa (90) dias, com vencimento integral, a contar de 9 de junho de 1956.

A Hilda Pereira Duarte, ocupante da função de Professor Complementarista, Ref. VII, com exercício na Escola Isolada de Coqueiros, distrito e município de Araquari, de noventa (90) dias, com vencimento integral, a contar de 30 de julho de 1956.

A Irah Maria Simas, ocupante do cargo de Regente do Ensino Primário padrão F, do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas Reunidas "Professora Margarida da Anunciação de Carvalhal", de Barreiros, distrito e município de São José, de noventa (90) dias, com vencimento integral, a contar de 23 de junho de 1956.

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Anita Borb Coutinho, ocupante do cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, com exercício na Escola Isolada de Fazenda, distrito e município de Biguaçu, de trinta (30) dias, com vencimento integral, a contar de 12 de junho de 1956.

#### INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E COLEGIO ESTADUAL "DIAS VELHO"

Edital para o ano de 1957  
Exame II chamada e II época - Colégio - Ginásio e Normal.

Inscrição: Dias 1 e 2 de fevereiro.  
Exames de II chamada: Dias 4 a 6.  
Exames de II época: Dias 8 e 9.

Complementação: 4 a 6.  
Exames de admissão: Ginásio e Normal  
Inscrição: Dias 1 a 4 de fevereiro.  
Exames: Dias 6 a 11 de fevereiro.

Inscrição: Dias 6 a 11 de fevereiro.  
Exames: Dias 15 a 23 de fevereiro.  
Matriculas

Normal e 4ª séries: Dias 12 e 13, 2ªs séries: Dias 12 e 13, 2ªs séries: Dias 14 e 15, 1ªs séries: Dias 16 e 18.  
Colégio: Dias 18, 19, 20 das 14 e 16 horas.

Observações: Não se fará matrícula, sem apresentação da carteira.  
No ato da matrícula pagar-se-á a Caixa Escolar e a Caderneta.

Terão preferência na matrícula os não repetentes e os alunos do Estabelecimento.

Os sujeitos ao serviço militar devem apresentar a certidão de alistamento.

As 1ªs séries terão 3 fotografias 3x4 e as demais séries 2.  
Florianópolis, 19 de dezembro de 1956  
José Warken Filho, diretor.

### SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

#### DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA

Portarias de 18 de dezembro de 1956

O DIRETOR, RESOLVE

##### Dispensar:

Zulma Carneiro da Silva da função de Auxiliar de Escritório, referência VIII.

##### Admitir:

De acordo com o art. 19, do decreto-lei n.º 1.023, de 29 de maio de 1944:

Leda Glória Lima Fernandes para exercer a função de Auxiliar de Escritório, referência VIII, vaga em virtude da dispensa de Zulma Carneiro da Silva, e ter exercício no Posto de Saúde de Henrique Lage.

#### Plantões de farmácias

##### MÊS DE JANEIRO

1 — terça-feira (feriado) — Farmácia St.º Antônio — Rua Felipe Schmidt, 43.

5 — sábado (tarde) — Farmácia Catarinense — Rua Trajano.

6 — domingo — Farmácia Catarinense — Rua Trajano.

12 — sábado (tarde) — Farmácia Noturna — Rua Trajano.

13 — domingo — Farmácia Noturna — Rua Trajano.

19 — sábado (tarde) — Farmácia Esperança — Rua Conselheiro Mafra.

20 — domingo — Farmácia Esperança — Rua Conselheiro Mafra.

26 — sábado (tarde) — Farmácia Nelson — Rua Felipe Schmidt.

27 — domingo — Farmácia Nelson — Rua Felipe Schmidt.

O serviço noturno será efetuado pelas Farmácias St.º Antônio e Noturna, situadas às ruas Felipe Schmidt, 43 e Trajano.

A presente tabela não poderá ser alterada sem prévia autorização deste Departamento.

D. S. P., dezembro de 1956.

Luiz Osvaldo d'Acampora, Inspetor de Farmácia.

(9.197)

### FAZENDA

#### TESOURO DO ESTADO

##### EDITAL

Sorteio de bônus da lei n. 528, de 10-9-1951

Torno público que foi realizado no dia 19 de dezembro corrente, pela Comissão Encarregada, com a presença do exmo. sr. dr. Secretário da Fazenda e diversos interessados, o sorteio de bônus da lei n. 528, de 10-9-1951, — da dívida pública estadual, cujo resultado foi o seguinte:

Bônus da lei n. 528, de 10-9-1951 — Cr\$ 500,00

Bônus ns. 0.431 a 0.630

Bônus da lei n. 528, de 10-9-1951 — Cr\$ 1.000,00

Bônus ns. 3.084 a 3.178

8.954 a 9.159

11.542 a 11.636  
13.150 a 13.219  
13.377 a 13.386  
13.432 a 13.656  
13.811 a 14.030  
14.272 a 14.516  
15.525 a 15.574  
18.076 a 18.121  
18.401 a 18.422  
4.001 a 4.654  
4.705 a 4.993  
8.363 a 8.412.

O resgate desses títulos e os respectivos juros bem como de apólices serão pagos no período de 1º a 15 de janeiro de 1957.

Tesouro do Estado, 28 de dezembro de 1956.  
Newton da Luz Macuco, diretor.

### VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria de 28 de dezembro de 1956

O DIRETOR-GERAL RESOLVE

##### Organizar:

A escala de férias para o ano de 1957, dos funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, segundo o quadro anexo.

##### Nome — Cargo — Classe — Mês

Felix Schmiegelow — Chefe da Seção C. M. C. — Eng. "A" — Maio.  
Newton Valente Costa — Chefe da S. A. M. — Eng. "A" — Março. Aldo de Oliveira Novo — Diretor da D. T. — Eng. Ref. XVI — Fevereiro. João Kalafafatis — Chefe da S. E. P. P. — Eng. Ref. XIV — Janeiro. Constantino Lacerda — Engenheiro — Março. Orlando José Quadros de Melo — Engenheiro — Ref. XI — Fevereiro. Domingos Filomeno Netto — Engenheiro — Ref. XIV — Março. Haiguel Dequeuch — Engenheiro — Ref. XI — Junho. Cesar Amin Ghanem Sobrinho — Engenheiro — Ref. XII — Fevereiro. Almiro Pereira Oliveira — Engenheiro — Ref. XI — Junho. Charles Pitet — Engenheiro — Ref. XI — Agosto. José Maria Torres de Miranda — Aux. de Engenheiro — Março. Bráulio Jacques Dias — Aux. de Engenheiro — Janeiro. Getúlio José Uba — Advogado — Ref. XII — Junho. Nery Nicolazzi — Diretor D. A. — Ref. XII — Fevereiro. Altino de Oliveira — Diretor D. E. T. C. — Ref. XII — Agosto. Krassne Garcia de Livramento — Chefe S. C. — Ref. X — Abril. Antônio Luiz do Livramento — Tesoureiro — Ref. IX — Janeiro. João S. Cascaes — Chefe S. E. P. A. — Ref. X — Janeiro. Plínio F. Hahn — Chefe S. P. A. S. — Ref. X — Junho. Aroldo Pessi — Aux. de Contador — Ref. VI — Junho. Aldo Beck — Desenhista — Ref. VII — Março. Ivo de Castro Gandra — Desenhista — Ref. VII — Julho. Ivan Parente Natividade — Desenhista — Ref. VII — Junho. Walter Pinheiro da Silva — Desenhista — Ref. VII — Fevereiro. José Fernandes dos Santos — Desenhista — Ref. VII — Outubro. Nery Garrido de Moura — Desenhista — Ref. VI — Janeiro. Juvencio de Araújo Figueredo — Aux. Topógrafo — Ref. V — Junho. Euclides Almeida — Almoхарife — Classe A — Março. Eurípides Lopes — Almoхарife — Classe A — Janeiro. Olga Neves — Escriturário — Classe A — Abril. Elusa Costa — Escriturário — Classe A — Agosto. Bento Amortim — Escriturário — Ref. V — Março. Wilma A. T. Leitão — Escriturário — Ref. V — Janeiro. Neusa Maria Salomé Pereira de Melo — Escriturário — Ref. V — Abril. Eno de Castro Gandra — Escriturário — Ref. V — Janeiro. Percy Adão Hahn — Escriturário — Ref. V — Março. Rubens Rodrigues — Escriturário — Ref. V — Julho. Ruy de Castro Gandra — Escriturário — Ref. V — Fevereiro. José Índio de Oliveira — Escriturário

— Ref. V — Agosto. Osvaldo Freitas — Escriturário — Classe B — Maio. Norberto Lehmkuhl — Escriturário — Ref. IV — Julho. Lindomar Andrade — Escriturário — Ref. IV — Maio. Pedro Gesser — Escriturário — Ref. IV — Fevereiro. Maria Esperança D. de Oliveira — Escriturário — Ref. IV — Fevereiro. José João Dias de Oliveira — Escriturário — Ref. IV — Dezembro. Maria Ramos — Escriturário — Ref. III — Janeiro. Bento Procópio Pires — Escriturário — Ref. III — Setembro. Márcio Murillo e Silva — Escriturário — Ref. III — Julho. Sidney Iguatemy da Silveira — Escriturário — Ref. III — Março. Waldir Livramento — Escriturário — Ref. III — Julho. Fernando Moacyr Maltz — Escriturário — Ref. II — Novembro. Zoraide de Brito — Escriturário — Ref. II — Dezembro. Agnelto Victorino — Escriturário — Ref. II — Agosto. Alfredo Lopes — Escriturário — Ref. II — Novembro. Carlos Romais — Enc. Exp. Contabilidade — Fevereiro. Bento José Santana — Contínuo — Ref. I — Março. Sinesio José Furtado — Contínuo — Ref. I — Janeiro. Waldemar Chodren — Porteiro — Março. Teodorico Manoel Dias — Motorista — Abril. Tomaz Gonçalves Perfeito — Motorista — Março. Eugênio Procópio Pires — Motorista — Ref. III — Fevereiro. Nilton Meurer — Motorista — Ref. III — Janeiro. Alvaro Machado — Motorista — Ref. III — Março. Oriando Andrezo — Motorista — Fevereiro. Jayme Rodrigues Brasil — Motorista — Ref. III — Fevereiro. João Carioni — Motorista — Junho.

##### Seção de Oficinas e Máquinas

Graciano Souza — Eng. Chefe da S. O. M. — Ref. XIV — Julho. Victor Scoss — Assessor técnico SOM. — Ref. X — Junho. Waldemiro Manoel Dias — Escriturário — Ref. IV — Janeiro. Francisco José Areias — Mecânico — Ref. VII — Janeiro. Alexandre Brilew — Mecânico — Ref. VI — Junho. Manoel Antônio dos Santos — Mecânico — Ref. VI — Outubro. Gerônimo Sabino da Silveira — Torneiro Mecânico — Ref. VI — Maio. Francisco Dias de Oliveira — Pintor — Ref. II — Abril. Rômulo Freitas — Carpinteiro — Ref. V — Fevereiro. Roberto Hachow — Mecânico — Ref. V — Janeiro. Acelino I. Costa — Mecânico — Ref. VI — Agosto. Lauro Santos — Mecânico — Ref. VI — Janeiro. Lauro Scharf — Mecânico — Ref. VI — Outubro. Ivo Pedro Coelho — Mecânico — Ref. VI — Maio.

##### 1º Distrito — Joinville

Emani de Abreu Santa Ritta — Eng. Chefe Distrito — Ref. XII — Março. Neida d'Oliveira Schneider — Enc. Exp. Contabilidade — Ref. VI — Fevereiro. Alfredo Carlos Andreas Bernack — Escriturário — Ref. V — Janeiro. Felix Gewiesky — Aux. Topógrafo — Ref. V — Janeiro. Irineu Costa — Escriturário — Ref. II — Março. Antônio Merêncio da Luz — Escriturário — Ref. II — Abril. Dionésio Ramos Stazaek — Pagador — Ref. V — Julho. Carlos Döbner Júnior — Motorista — Ref. II — Junho. José Bauer — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Março. Manoel Luiz Vitor — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Janeiro. João Barbi — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Agosto. Otto H. A. Friedemann — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Junho. Alfredo May — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Novembro. Oscar Mayerle — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Agosto.

##### 2º Distrito — Blumenau

Egon Alberto Stein — Eng. Chefe Distrito — Ref. XII — Janeiro. Acy de Freitas — Aux. de Engenheiro — Fevereiro. José Luiz R. de Carvalho — Enc. Exp. Contabilidade — Ref. V — Agosto. Hélio Vieira — Pagador — Ref. V — Maio. Marcus Riedel — Aux. de Topógrafo — Ref. V — Abril. Maria J. Arruda Fontes — Escriturário — Ref. IV — Outubro. Orivalda H. Dalsenter — Escriturário — Ref.

IV — Julho. Francisco Tarnowsky — Motorista — Ref. III — Fevereiro. Honorino C. da Silva — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Agosto. Frederico Wagner — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Setembro. Jayme Duarte Silva da Luz — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Junho. Domingos G. da Silva — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Abril.

##### 3º Distrito — Lajes

João Pedro de Arruda — Eng. Chefe Distrito — Ref. XII — Março. Rosalina Bittencourt — Escriturário — Ref. IV — Março. Tiago Martins de Moraes — Almoхарife — Ref. III — Agosto. Mário Godinho Mendes — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Julho. Demerval de Oliveira — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Junho. Waldemar Batheke — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Julho. Aristiliano Waltrick — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Novembro.

##### 4º Distrito — Joaçaba

Ángelo Colbert De Carli — Eng. Chefe Distrito — Ref. XII — Março. Waldo Bayestorff — Enc. Exp. Contabilidade — Ref. VI — Abril. Heitor Florentino Ansay — Aux. de Topógrafo — Ref. V — Janeiro. Augusto Hubner Júnior — Escriturário — Ref. II — Fevereiro. Alice de Oliveira — Escriturário — Ref. III — Janeiro. Alfredo de Oliveira — Almoхарife — Ref. III — Junho. Aparício Lemos — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Junho. Liberalino F. de Oliveira — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Dezembro.

##### 5º Distrito — Tubarão

Leones Greipel — Eng. Chefe Distrito — Ref. XII — Março. Wolney E. Bianchini — Enc. Exp. Contabilidade — Ref. VI — Maio. Arvino Durandete — Pagador — Ref. V — Fevereiro. Ageu Freitas de Souza — Aux. Topógrafo — Ref. V — Fevereiro. Joana Lopes Lapoli — Escriturário — Ref. III — Março. Léa Barreto de Freitas — Escriturário — Ref. IV — Abril. Marcelino Miguel Reis — Almoхарife — Ref. III — Fevereiro. Walmor Coutinho — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Abril. Otávio Ezequiel de Souza — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Março. Caetano Zarbato — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Abril. Mário Brittes — Motorista — Ref. I — Abril. Salomão José Rousseq — Motorista — Ref. I — Setembro. João Pinheiro — Motorista — Ref. III — Dezembro.

##### 6º Distrito — Canoinhas

Guilherme Jorge Scheide — Eng. Chefe Distrito — Ref. XII — Novembro. Nery Waltrick — Aux. de Engenheiro — Fevereiro. Célio K. Kohler — Enc. Contabilidade — Ref. VI — Novembro. Eduardo de Almeida — Aux. de Topógrafo — Ref. V — Janeiro. Henrique Linnemann — Almoхарife — Ref. III — Julho. Pedro Reitz — Escriturário — Ref. II — Julho. Antônio de Barros — Escriturário — Ref. II — Novembro. Univaldo Allage — Pagador — Ref. V — Novembro. Ody Nader — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Agosto. Odário Nicolau Peixer — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Janeiro. Donato de Souza — Motorista — Ref. III — Fevereiro.

##### 7º Distrito — Curitibaanos

Waldemiro Lemos — Eng. Chefe Distrito — Ref. XII — Fevereiro. Hélio Ivo Ribeiro de Campos — Enc. Exp. Contabilidade — Ref. VI — Março. João Moraes Sobrinho — Aux. de Topógrafo — Ref. V — Junho. Guernio Agostini — Escriturário — Ref. III — Abril. Raul Bilek — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Maio. Matias Broering — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Janeiro. Esquiba Sebastião Rodrigues — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Agosto. Moacyr Stumimiglio — Almoхарife — Ref. III — Julho.

**8º Distrito — Chapeó**

Luiz Kamekiti Itokazú — Eng. Chefe Distrito — Ref. XII — Dezembro.  
Miguel Sebastião da Silva — Enc. Exp. Contabilidade — Ref. VI — Junho.  
Luiz A. Ballista — Escriturário — Ref. IV — Agosto.  
Nair Lorenz Balista — Escriturário — Ref. III — Outubro.  
Arclho Dondoni — Almozarife — Ref. III — Fevereiro.  
Manoel de Oliveira Schaidt — Mecânico — Ref. VI — Janeiro.  
Nascimento Paulino da Silva — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Janeiro.  
Piragibe Martins Scheffer — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Fevereiro.  
Cândido Martignago — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Agosto.

**9º Distrito — Florianópolis**

Newton Tesserolli — Eng. Chefe Distrito — Ref. XII — Junho.  
Antônio Carlos Werner — Engenheiro Auxiliar — Ref. XI — Maio.  
Evaldo Ivan Hubert — Aux. Topógrafo — Maio.  
Cássio Lemos — Enc. Exp. Contabilidade — Ref. VI — Abril.  
Adalberto da Luz Andrade — Pagador — Ref. V — Maio.  
Delson Valente — Almozarife — Ref. III — Março.  
Neiva Z. da Silva — Escriturário — Ref. II — Agosto.  
Henrique Paulo Gomes — Escriturário — Ref. II — Julho.  
Alcebiades V. Souza — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Maio.  
Miguel Prazeres — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Julho.  
Renato d'Acampora — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Julho.  
Geraldino Ávila — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Abril.  
Manoel Zeferino de Souza — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Agosto.  
Paulino Gustavo de Mello — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Setembro.  
Stefano Ostroski — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Outubro.

**10º Distrito — Rio do Sul**

Adary Marcolla — Eng. Distrito — Ref. XII — Fevereiro.  
Edésio Amorim — Enc. Exp. Contabilidade — Ref. VI — Janeiro.  
Altair Pacheco — Aux. Topógrafo — Ref. V — Março.  
Conrado Morro — Almozarife — Ref. III — Novembro.  
Alfredo Kriek — Pagador — Ref. V — Agosto.  
Sérgio Manoel Ávila — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Agosto.  
Edésio Blik — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Setembro.  
Hercílio Bebold — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Julho.  
João Jesuino de Souza — Motorista — Ref. III — Junho.

**11º Distrito — São Joaquim**

José Leão Dutra — Eng. Chefe Distrito — Ref. XII — Junho.  
Clênio Amarante Ferreira — Enc. Exp. Contabilidade — Ref. VI — Março.  
José Aguiar — Pagador — Ref. V — Fevereiro.  
Antônio Fontanella — Almozarife — Ref. III — Setembro.  
Maria Ismênia Palma Pereira — Escriturário — Ref. III — Janeiro.  
Isaias Bongioiolo — Mecânico — Ref. VI — Outubro.  
Hector Pereira de Souza — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Novembro.  
Pedro Della Justina — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Dezembro.

**12º Distrito — Caçador**

Lourenço Faoro — Eng. Chefe Distrito — Ref. XIII — Fevereiro.  
Suero Luiz Maffessoni — Eng. Auxiliar — Ref. XI — Janeiro.  
Antônio Carlos Felício Bueno — Aux. Topógrafo — Ref. VII — Outubro.  
Ramiere Freiberger — Enc. Exp. Contabilidade — Ref. VI — Setembro.  
Fuat José Guérios — Almozarife — Ref. III — Maio.  
João Ezelusmiaki — Mecânico — Ref. III — Julho.  
Hilário Beppler — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Março.  
Ciniano Dias Batista — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Abril.  
Ardeino Popes do Vale — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Julho.  
Arthur de Paula e Souza — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Agosto.  
Archangelo Smariotto — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Outubro.

**13º Distrito — Araranguá**

Moacyr Mondardo — Eng. Chefe Distrito — Ref. XII — Maio.  
Alamiro

Santos Maciel — Enc. Exp. Contabilidade — Ref. VI — Março.  
Carlos Tonelly — Aux. Topógrafo — Ref. V — Janeiro.  
Dyvio Pacheco — Almozarife — Ref. III — Janeiro.  
Gilson Soares — Escriturário — Ref. II — Julho.  
Azamor Luchina — Escriturário — Ref. II — Maio.  
Benjamin P. de Azevedo — Motorista — Ref. II — Dezembro.  
José Alfredo de Brur — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Agosto.  
Arnaldo Inacio da Silveira — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Novembro.  
Manoel Aleixo de Medeiros — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Setembro.

**14º Distrito — São Miguel d'Oeste**

Humberto Machado — Eng. Chefe Distrito — Ref. XII — Dezembro.  
Primo F. Migliavacca — Enc. Exp. Contabilidade — Ref. VI — Outubro.  
Fulgência M. Martinotto — Escriturário — Ref. II — Março.  
Adão Felício Bueno — Almozarife — Ref. III — Fevereiro.  
Jeul Zeferino Anicet — Topógrafo — Ref. VII — Setembro.  
Carlos Kuss — Mecânico — Ref. III — Julho.  
Altino José Marques — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Agosto.  
José Felício de S. Bueno — Fiscal de Estradas — Ref. IV — Novembro.

**SEGURANÇA PÚBLICA**

Portaria de 10 de dezembro de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

**Organizar:**

De acordo com o art. 113, da lei n. 198, de 18-12-54:

A escala de férias dos funcionários desta Secretaria, para o exercício de 1957.

**Nomes — Cargos — Meses**

Abílio de Oliveira — Escrivão — Blumenau — Julho.  
Adelino Tchá — Escrivão — Joinville — Novembro.  
Aldo Cesar de Sá — Carcereiro — Lajes — Dezembro.  
Alfeu Mimoso Ruiz — Rádio-telegrafista — Maio.  
Artur Rosa Filho — Comissário — Janeiro.  
Alvaro R. Carvalho — Comissário — Itajaí — Janeiro.  
Agenor da Silva Brum — Escrivão — Laguna — Julho.  
Aristides S. Souza — Comissário — Joinville — Outubro.  
Bernardo Rautt — Comissário — Blumenau — Agosto.  
Alberto Zuco — Carcereiro — Brusque — Setembro.  
Cídio V. Ferreira — Comissário — Capital — Junho.  
Cecy G. Póvoas — Escriturário — Dezembro.  
Clovís Bonassis — Escrivão — Tubarão — Dezembro.  
Carlos Campos Ramos — Comissário — Blumenau — Setembro.  
Dilmo Solon da Silveira — Rádio-telegrafista — Abril.  
Florianio Guérios — Comissário — Pôrto União — Fevereiro.  
Fúlvio Paulo da Silva — Comissário — Capital — Dezembro.  
Giorgio Saetusoglia — Delegado R. — Pôrto União — Julho.  
Haroldo Vaz — Comissário — missário — S. Fco. Sul — Julho.  
Mário João Lenzi — Escrivão — Timbó — Janeiro.  
Nazaré Camisão — Escrivão — Capital — Fevereiro.  
Nelson M. de Almeida — Escrivão — Lajes — Dezembro.  
Orlando da Silva — Arquivista — Dezembro.  
Oscar R. Pereira — Comissário — Fevereiro.  
Osmário Davet — Escrivão — Canoinhas — Julho.  
Osmar Duarte — Escrivão — Caçador — Outubro.  
Osni Müller — Escrivão — Jaraugá do Sul — Agosto.  
Patrocínio Serpa — Carcereiro — Caçador — Julho.

Pedro Campos Côte — Escrivão — Itucas — Dezembro.  
Pedro Mendes Reynaud — Carcereiro — Mafra — Dezembro.  
Plauto José de Andrade — Escrivão — Joaçaba — Junho.  
Rodolfo Seemann — Carcereiro — Rio do Sul — Junho.  
Sady Umbelino — Carcereiro — Joinville — Março.  
Sálvio F. A. Gonzaga — Enc. de Serviço — Janeiro.  
Stelino W. de Oliveira — Escrivário — Novembro.  
Ruy Maravalhas — Comissário — Joaçaba — Julho.  
Ulisses Marfílio Longo — Delegado R. — Timbó — Agosto.  
Waldemar Ehrh — Escrivão — Itajaí — Julho.  
Zélia Lima da Cunha — Enc. de Serviço — Julho.  
Zélio Martins — Escrivão — Itajaí — Abril.  
Alex Moisés Nader — Motorista — Dezembro.  
Diamantina Costa Firmiano — Servente — Julho.  
Domingos H. da Silveira — Motorista — Fevereiro.  
Felinto Santino Raup — Motorista — Novembro.  
Floridolmo Manoel Dutra — Servente — Junho.

(8804)

**INSPECTORIA DE VEICULOS E TRANSITO PÚBLICO**

Portaria de 27 de dezembro de 1956

O INSPETOR GERAL RESOLVE

Recomendar aos senhores ciclistas, as seguintes instruções:

- 1º — Não trafegar em fila dupla;
  - 2º — Não trafegar mais de uma pessoa em uma mesma bicicleta, ou transportar volumes que dificultam a manobra;
  - 3º — Não trafegar à noite sem aparelho de iluminação;
  - 4º — Não trafegar contra-mão nas ruas assinaladas com setas indicadoras de direção;
  - 5º — Observar a sinalização luminosa, só atravessando quando a Luz Verde estiver acesa;
  - 6º — Não estacionar contra mão;
  - 7º — Não estacionar em pontos de parada de ônibus, entre as duas balizas;
  - 8º — Não trafegar pelas calçadas, e passeios destinados a pedestres;
  - 9º — Aos infratores, serão aplicadas as penalidades legais.
- I.V.T.P., em Florianópolis, 27 de dezembro de 1956.  
Campra-se.  
Julio Campos Gonçalves, inspetor geral. (9201)

**Aviso**

O Inspetor Geral solicita o comparecimento, na I.V.T.P., dos proprietários dos veículos abaixo relacionados:

**Nomes — Placas**

Celso Ramos, 1-40; dr. Pedro Mendes de Souza, 4-35; dr. Lauro Luiz Linhares, 5-42; Walter Jorge José, 1-44; Vicente Luiz da Silva, 6-23; Vítua Edith Linhares, 2-25; dr. Arthur Pereira e Oliveira, 3-79; João José Cupertino, Medeiros, 2-22; Hanyton Maciel, 6-03; Angelino Soares, 6-02; João Mansur Elias, 3-37; dr. Antônio de Freitas Moura, 4-52; Oscar Dias, 6-00; Carlos Alperstedt, 4-09; Arnaldo Sabino, 5-06; Charles Edward Moritz, 1-36; Alcino Millen da Silveira, 4-60; Soc. da SSS, Defesa contra a Lepra, 4-68; Malvina Rodrigues Bittencourt, 6-21; Madeireira Brasilpinho Ltda, 6-55; Hormezinda Millen, 6-80; Augusto Mário Caldeira Brant, 6-82; Lucy Novais, 1-42; José Seiffert, 1-77; Dietrich von Wangenheim, 2-14; Aldo Gonzaga, 5-14; Severino Nicomedes Alves Pedrosa, 1-58; Otaviano Silveira, 3-93; Stravos Anas-

tacio Kotzias, 39; Marcelina Cordeiro, 4-27; Aey Cabral Teive, 2-57; dr. José Felipe Roabardi, 4-04; Osmar Soares de Oliveira, 4-15; Valentin Tertschitsch, 3-67; Miguel Machado, 6-12; Carlos Bastos Gomes, 3-99; José Salim Achar, 5-02; dr. Vitor Lima, 3-75; Soc. de Assistência aos Lazários e Def. C.L. 5-74; Quinto David Baldessar, 5-95; Afonso Delambert, 2-68; Laudelino Oscar Wagner, 2-55; Ilton Calado Caldeira, 3-70; dr. Ilmar de Almeida Corrêa, 5-15; Emílio Meyer, 4-61; Otaviano Nascimento da Agular, 2-39; Cora Arruda, 4-45; João Batista Berreta, 1-4; Padre Evaldo Pauli, 4-11; Genésio Santos, 5-99; Ernesto Pansewang, 3-94; Manoel Lago, 4-39; Higinio Luiz Gonzaga, 9-3; dr. Gastão Simone de Assis, 6-89; Julieta Marcondes Veríssimo de Melo, 2-81; Nicomedes Silva, 7-13; Dr. Thiers de Lemos Fleming, 3-95; Gilberto da Silva, 4-02; Archimedes Monguilhott, 1-28; Hermann Beck Junier, 4-24; Emile Wadi Cherem, 5-31; Indústrias de Madeiras S/A., 5-12; Francelino Manoel da Silva, 23-00-30; Walter de Oliveira Cruz, sem placa.

Florianópolis, 28 de dezembro de 1956.  
Julio Campos Gonçalves, Inspetor-geral.

**AGRICULTURA**

Portaria de 14 de dezembro de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

**Organizar:**

A escala de férias dos funcionários da Secretaria da Agricultura, para o exercício de 1957.

**Escala de Férias**

Jorge José de Souza — Assist. Téc. de Veterinária "Z" — dezembro.  
Benjamin Ferreira Gomes — Assist. Téc. de Agronomia "Z" — junho.  
Eugênio C. Ribeiro Neves — Auxiliar de Secretaria "S" — março.  
Arnaldo Mainchein de Souza — Auxiliar de Secretaria "S" — maio.  
Ivo Martins Neves — Porteiro "J" — maio.  
Enio Gregório Bonissoni — Arquivista "J" — novembro.  
Alayde Ferreira da Silva — Escriturário "I" — julho.  
Alma Zacarias da Rosa — Escriturário "I" — setembro.  
Arlinézia Gomes — Escriturário "I" — abril.  
Maria Anunciada Pedra — Escriturário "I" — julho.  
Jorge Krantz Carneiro — Consultor Jurídico "Y" — maio.

**Extranumerários**

Acácio Cirilo Barcelos — Motorista, Ref. XII — março.  
Adalberto Dias — Servente, Ref. X — abril.  
Nadir Goulart — Aux. de Escritório, Ref. XI — setembro.  
Jacy Maria Paiva — Aux. de Escritório, Ref. IX — agosto.  
Germano Oscar Garcia — Motorista, Ref. XII — junho.  
Marina Souza Machado — Serv. Cal. Ref. VIII — dezembro.  
Pasqua Machado Souza — Serv. Cal. Ref. VIII — março.  
Salustrini Pacheco Souza — Servente, Ref. X — dezembro.

**Contratados**

Aleido Adolfo Vieira — Enc. de Serviço, Contratado — fevereiro.  
Joey José de Borba — Enc. do Material, Contratado — abril.  
João Maria Carvalho — Enc. de Serviço, Contratado — julho.  
Maria de L. Teive DalGranda — Enc. Pes. e Orçamento, Contratada — março.  
Gilberto Büchele — Enc. de Serviço, Contratado — janeiro

Ariston Modesto Ferreira — Motorista, Contratado — maio.  
Alcirene Gonçalves Pereira — Aux. de Escriatório, Contratado — outubro.  
Arnoldo Amorim — Servente, Contratado — março.  
Dilma de Souza — Aux. de Escriatório, Contratada — julho.

Eli Mendes Machado — Aux. de Escriatório, Contratada — junho.  
Ilton Simas — Aux. de Escriatório, Contratado — dezembro.  
Terezinha Maria Pfau — Aux. de Escriatório, Contratada — março.  
Wilma de Paula Ribeiro — Aux. de Escriatório, Contratada — julho.

**COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS**

**Salários-família despachados pelo Exmo. Sr. Governador**

18 DE DEZEMBRO

Janete Nair Carlos, Ignês Grein Petrus, Lady Maria S. Povala, Jurema Schünemann, Ilson Wilmar Rodrigues, Julieta de Córdova Dágostin, Maria das Dores Cruz, Jacomina Sandrini Martinelli, Aquilino Luiz Campestrini, Egídio Vicente de Miranda, Hugo Hackenhaer, Elissa Sousa de Medeiros, Sebastiana Bittencourt dos Santos, Anita Cardoso Monteiro, Henriqueta Terezinha Girardi Perotto, Carlos Leopoldo Lautert, Maria Medeiros Raimundo, Antônio José dos Santos, Valdeice de Freitas Pereira, Otília Costa da Rocha, Ludmila Schlickang Brognoli, Fredolino Salvador Chaves, Waldo Rosa, Sinésia Maria Reichert, Caçilda Bemkendorf Colodé, Gláucia A. Salvado, Orlando Maria Carmo Harher Schmitz, Verônica Nascimento Lutz, Tracy Lúcia Gandolfi dos Santos, Luígia M. Vota Ferrari, Genoveva Breginski Sampaio, Ilma Longen, Luiz Venturi, Araci Grein de Barros, Glácomo Zomer, Roberto Antunes de Sousa, Odila Valduga Caldart, Amélia Poletto Hepp, Ilka Ferreira Schmitt, Carmela Kanitz, Mário Coelho Pires, Fernandina Mária de Sousa, Fernando Plácido, Doralice Schneider de Liz Pereira, Nádir de Almeida Tavares Lopes, Bertilio Soster, Avanir Savian, Daylva Fortes Matos, Francisco Severino Barbi, Maria de Lourdes Scherer, Anna Cunigunda Horr, Bernardo P. Immgig, Maria de Lourdes Knabben, Cely Thecreza Grezana, Jamira Maria Turcato, Adair Machado Cechet, Dilza Pereira Wagner — Cr\$ 150,00.  
Dilma Macedo da Cruz, Salônia Eling, Maria Valcy Medeiros Cardoso, Leopoldina C. Lauretti, Elza Grahl Mayer, Eustáquio Gonzaga Monteiro — Cr\$ 300,00.  
Maria Silva Generoso, Beatriz Camargo de Abreu, Hilda Ana Doerner, Olga Schweitzer, Holga Maria Sivilier Brancher — Cr\$ 450,00.  
Obilda Noémis Peters, Constância Flores Nunes, Antônio Münch, Willy Beppler, Hilda Sabel Lopes, Aloisius Eichelberger — Cr\$ 600,00.  
Irene Varela da Silva Santos, Fiorina Natália da Silva — Cr\$ 750,00.  
Laudelina Maria Cardoso, Josefina Fabri Coelho, Clemeinte Angioletti, Otília Martins de Lima, Antenor Cardoso — Cr\$ 900,00.  
Alvina Ferreira Fagunde — Cr\$ 1.050,00.  
Rosa Campestrini Capraro — Cr\$ 1.200,00.

**PARECER N. 3.567/56**

Percy Desterrense da Silveira, ocupante da função de Motorista, referência XII, da T.N.M. do Hospital "Nereu Ramos", requer seis meses de licença-prêmio.  
2. Segundo os registros das folhas de assentamentos, o requerente não goza de equiparação aos funcionários públicos, ditada pelo artigo 23 da Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, por não contar em 18-9-46 com os 5 anos de exercício exigidos pelo dispositivo constitucional.  
3. Assim, não lhe são extensivas as disposições legais concernentes à licença-prêmio.  
Pelo indeferimento.

S. S., em 11 de setembro de 1956.  
**Dante De Patta, presidente.**  
**Hamilton J. Hildebrand, relator.**  
**Moacyr de Oliveira**  
De acórdão.  
(ass.) **Jorge Lacerda.**

**PARECER N. 3.568/56**

Jorge da Cunha Ocampo Moré, Capitão da Polícia Militar do Estado, requer seis meses de licença-prêmio.  
2. A Chefia do Estado Maior da Corporação esclarece nas informações de fls. que o requerente conta com um decênio completo de serviços prestados, sem irregularidades, pelo que faz jus ao que pleiteia.  
3. Somos, nestas condições, pelo deferimento da licença-prêmio pleiteada.  
S. S., em 11 de setembro de 1956.  
**Dante De Patta, presidente.**  
**Hamilton J. Hildebrand, relator.**  
**Moacyr de Oliveira**  
De acórdão.  
(ass.) **Jorge Lacerda.**

**PARECER N. 3.569/56**

Manoel Osório, Pereira de Sá, ocupante da função de Professor, referência VI, requer seis meses de licença-prêmio.  
2. Segundo os registros das folhas de assentamentos, o requerente não goza do privilégio de efetividade, preconizada pela lei n. 820, de 30/1/1953.  
3. Assim, não lhe são extensivas as disposições legais concernentes à licença-prêmio.  
Pelo indeferimento.  
S. S., em 11 de setembro de 1956.  
**Dante De Patta, presidente.**  
**Hamilton J. Hildebrand, relator.**  
**Moacyr de Oliveira**  
De acórdão.  
(ass.) **Jorge Lacerda.**

**PARECER N. 3.570/56**

Rosina Agueda Petry, ocupante do cargo de Professor Auxiliar, padrão C, do Quadro Único do Estado, requer concessão de seis meses de licença-prêmio.  
2. A vista dos registros nas folhas de assentamentos, a requerente tem completo o decênio compreendido no período 1/7/46 a 1/7/56, sem irregularidades.  
3. Assim cabe-lhe o direito de ser licenciada por seis meses, nos termos da legislação em vigor.  
Pelo deferimento.  
Cespe, 11 de setembro de 1956.  
**Dante De Patta, presidente.**  
**Hamilton J. Hildebrand, relator.**  
**Moacyr de Oliveira**  
De acórdão.  
(ass.) **Jorge Lacerda.**

**PARECER N. 3.571/56**

Requer licença-prêmio, Doralice Moreira Laurentino, Prof. Complementarista, ref. VII, efetivada, com exercício na Escola Isolada Estadual de vila de Cérro Negro, em Lajes.  
2. A vista dos informes nos autos e do disposto no art. 178, da lei 249, de 12-1-49, tem direito à vantagem pleiteada, relativamente ao decênio: 8-7-42 a 8-7-52.

3. Pelo deferimento.  
Cespe, 11 de setembro de 1956.  
**Dante De Patta, presidente.**  
**Moacyr de Oliveira, relator.**  
**Hamilton J. Hildebrand**  
De acórdão.  
(ass.) **Jorge Lacerda.**

**PARECER N. 3.572/56**

Requer Orlando Mafra, soldado da C.G. da Polícia Militar do Estado, cômputo de tempo em dobro, referente a licença-prêmio.  
2. A vista do informe do Comando da Corporação e do estabelecido art. 119, da lei 1.057, de 11-5-54, combinado com o art. 49, da lei 438, de 11-10-50 tem direito à averbação, em seus assentamentos, de um ano de tempo de serviço, correspondente à licença-prêmio não gozada no decênio: 27-7-46 a 27-7-56.  
3. Pelo deferimento.  
Cespe, 11 de setembro de 1956.  
**Dante De Patta, presidente.**  
**Moacyr de Oliveira, relator.**  
**Hamilton J. Hildebrand**  
De acórdão.  
(ass.) **Jorge Lacerda.**

**PARECER N. 3.573/56**

Requer José Cordeiro, 2º Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, os favores da "Lei da Praia".  
2. A vista dos informes dos autos e do disposto no dec. 11, de 5-5-56, do exmo. sr. Governador do Estado, tem direito a promoção ao posto imediato, com os vencimentos integrais, a partir de 27-5-54, data da vigência do novo Estatuto da Corporação.  
3. Pelo deferimento.  
Cespe, 11 de setembro de 1956.  
**Dante De Patta, presidente.**  
**Moacyr de Oliveira, relator.**  
**Hamilton J. Hildebrand**  
De acórdão.  
(ass.) **Jorge Lacerda.**

**PARECER N. 3.574/56**

Requer Carmelito Ricardo da Luz, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, os favores da "Lei da Praia".  
2. A vista dos informes dos autos e do disposto no dec. 11, de 5-5-56, do exmo. sr. Governador do Estado, tem direito a promoção ao posto imediato, com os vencimentos integrais, a partir de 27-5-54, data da vigência do novo Estatuto da Corporação.  
3. Pelo deferimento.  
Cespe, 11 de setembro de 1956.  
**Dante De Patta, presidente.**  
**Moacyr de Oliveira, relator.**  
**Hamilton J. Hildebrand**  
De acórdão.  
(ass.) **Jorge Lacerda.**

**PARECER N. 3.575/56**

Requer João Brígido Alves, 1º Sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, os favores da "Lei da Praia".  
2. A vista dos informes nos autos e do disposto no decreto n. 11, de 5-5-56, do exmo. sr. Governador do Estado, tem direito à promoção ao posto imediato, com os respectivos vencimentos integrais, a partir de 27-5-54, data da vigência do novo Estatuto da Corporação.  
3. Pelo deferimento.  
Cespe, 11 de setembro de 1956.  
**Dante De Patta, presidente.**  
**Moacyr de Oliveira, relator.**  
**Hamilton J. Hildebrand**  
De acórdão.  
(ass.) **Jorge Lacerda.**

**PARECER N. 3.576/56**

Requer Alredo Linó Quadros, soldado da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, os favores da "Lei da Praia".  
2. A vista dos informes nos au-

tos, e do exposto nos dispositivos legais que regem a matéria, cabe-lhe direito ao benefício pleiteado.  
3. Deve ser promovido ao posto imediato, a partir da data em que entrou em vigor o novo Estatuto da Corporação, calculando-se simultaneamente a diferença de vencimentos, tudo conforme as determinações do dec. 11, de 5-5-56, do exmo sr. Governador do Estado.

4. Pelo deferimento.  
Cespe, 11 de setembro de 1956.  
**Dante De Patta, presidente.**  
**Moacyr de Oliveira, relator.**  
**Hamilton J. Hildebrand**  
De acórdão.  
(ass.) **Jorge Lacerda.**

**PARECER N. 3.577/56**

Requer Paulo Pereira, soldado da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, os favores da "Lei da Praia".  
2. A vista dos informes nos autos e do exposto nos dispositivos legais que regem a matéria, cabe-lhe direito ao benefício pleiteado.  
3. Deve ser promovido ao posto imediato, a partir da data em que entrou em vigor o novo Estatuto da Corporação, calculando-se simultaneamente a diferença de vencimentos, tudo conforme as determinações do decreto n. 11, de 5-5-56, do exmo. Sr. Governador do Estado.  
4. Pelo deferimento.  
S. S., em 11 de setembro de 1956.  
**Dante De Patta, presidente.**  
**Moacyr de Oliveira, relator.**  
**Hamilton J. Hildebrand**  
De acórdão.  
(ass.) **Jorge Lacerda.**

**PARECER N. 3.578/56**

Requer Waldemar Domingos de Andrade, soldado da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, os favores da "Lei da Praia".  
2. A vista dos informes nos autos e do exposto nos dispositivos legais que regem a matéria, cabe-lhe direito ao benefício pleiteado.  
3. Deve ser promovido ao posto imediato, em vigor o novo Estatuto da Corporação, calculando-se simultaneamente a diferença de vencimentos, tudo conforme as determinações do decreto n. 11, de 5-5-56, do exmo. sr. Governador do Estado.

4. Pelo deferimento.  
S. S., em 11 de setembro de 1956.  
**Dante De Patta, presidente.**  
**Moacyr de Oliveira, relator.**  
**Hamilton J. Hildebrand**  
De acórdão.  
(ass.) **Jorge Lacerda.**

**PARECER N. 3.579/56**

Requer Antônio Nunes Pires, 2º Tenente da E.M. da Polícia Militar do Estado, cômputo de tempo em dobro, referente a licença-prêmio.  
2. A vista do informe do Comando da Corporação e do estabelecido no art. 119, da lei 1.057, de 11-5-54, combinado com o art. 49, da lei 438 de 11-10-50, tem direito à averbação, em seus assentamentos, de um ano de tempo de serviço, correspondente à licença-prêmio não gozada, no decênio 1-8-46 a 1-8-56.

3. Pelo deferimento.  
Cespe, 11 de setembro de 1956.  
**Dante De Patta, presidente.**  
**Moacyr de Oliveira, relator.**  
**Hamilton J. Hildebrand**  
De acórdão.  
(ass.) **Jorge Lacerda.**

**PARECER N. 3.580/56**

Requer Norberto Ferreira de Aguiar, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, os favores da "Lei da Praia".  
2. A vista dos informes nos

autos e do disposto no decreto n. 11, de 5-5-56, do exmo. sr. Governador do Estado, tem direito à promoção ao posto imediato, com os respectivos vencimentos integrais, a partir de 27-5-54, data da vigência do novo Estatuto da Corporação.

3. Pelo deferimento  
 Cespe, 11 de setembro de 1956  
**Dante De Patta, presidente.**  
**Moacyr de Oliveira, relator.**  
**Hamilton J. Hildebrand**  
 De acórdio.  
 (ass.) Jorge Lacerda.

PARECER N. 3.581/56  
 Requer Eurico Queluz, 2º Tenente da Reserva Remunerada da

Polícia Militar do Estado, os favores da "Lei da Praia".

2. A vista dos informes nos autos e do disposto no decreto n. 11, de 5-5-56, do exmo. sr. Governador do Estado, tem direito à promoção ao posto imediato, com os respectivos vencimentos integrais, a partir de 27-5-54 data da vigência do novo Estatuto da Corporação.

3. Pelo deferimento.  
 Cespe, 11 de setembro de 1956.  
**Dante De Patta, presidente.**  
**Moacyr de Oliveira, relator.**  
**Hamilton J. Hildebrand**  
 De acórdio.  
 (ass.) Jorge Lacerda.

## REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTÁRQUICAS

### MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

DELEGACIA DO TRABALHO MARÍTIMO

Resolução n. 23, de 20 de dezembro de 1956

O Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo do Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais vigentes, em sessão realizada nesta data, resolve

#### Determinar:

1º — No pagamento do repouso semanal remunerado dos estivadores, sejam observadas as seguintes normas:

a) o trabalho da estiva aos domingos e feriados é obrigatório, por se tratar de atividade fundamental, prevista na relação a que se refere o art. 7º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 27.048-49, por conseguinte, de caráter público, e que não pode sofrer solução de continuidade;

b) a remuneração do repouso dominical será feita pelo acréscimo de 1/6 sobre os salários efetivamente percebidos pelo trabalhador e paga juntamente com os mesmos, conforme prescreve o artigo 3º, da lei n. 605, computados, inclusive, as horas extras e adicionais que integram o salário efetivamente percebido;

c) a remuneração do domingo trabalhado deverá ser paga como prevê o § 4º do art. 262, da C. L. T., com um acréscimo de 25% sobre o total do salário-produção ou salário-base que for devido;

d) a remuneração nos feriados civis, isto é, os declarados em lei federal e nos religiosos, isto é, os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acórdio com a tradição local, e em número não superior a sete (art. 11 da lei n. 605), será paga em dobro, segundo preceitua o § 3º, do art. 6º, do decreto n. 27.048-49, com a inclusão do sexto e sem o acréscimo dos 25% previsto no artigo 262 da C. L. T., por estar revogado pelo artigo 9º, da referida lei n. 605.

2º — No pagamento do repouso semanal remunerado dos conferentes e armadores devem ser observadas as normas constantes do item 1º e suas alíneas.

Da-se ciência e cumpre-se.

Delegacia do Trabalho Marítimo em Florianópolis, 20 de dezembro de 1956.

Newton Demaria Boteux, Capitão de Mar e Guerra, delegado do Trabalho Marítimo. (9219)

### MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais

17º DISTRITO DE PORTOS, RIOS E CANAIS

Edital de concorrência administrativa para a venda de sucata de ferro.

Torno público, para o conhecimento de interessados, que se acha

aberta na sede deste distrito, à rua Almirante Lamengo, n. 86, nesta cidade, concorrência administrativa para a venda de sucata de ferro, correspondente ao material indicado nos termos de vistoria anexos aos respectivos processos de baixa e que ficam fazendo parte integrante deste edital, independente de transcrição, mediante as seguintes condições:

1ª) Primeira — A concorrência será processada por uma comissão presidida pelo chefe deste distrito ou pelo seu substituto automático.

2ª) Segunda — A concorrência versará sobre o maior preço oferecido pela sucata — 31.800 kg., aproximadamente, avaliada em Cr\$ 31.800,00.

3ª) 1ª — Não será aceita proposta cujo preço for inferior a Cr\$ 1,00 por quilograma.

4ª) 2ª — No caso de empate, proceder-se-á de acórdio com o disposto no artigo 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

5ª) 3ª — Não se apresentando licitantes, ou se os preços oferecidos não atingirem ao valor indicado no edital, a sucata será vendida em leilão a quem maior preço oferecer, mediante pagamento à vista (art. 2º, § 3º, do decreto n. 21.063, de 19/2/32).

6ª) Quarta — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, no dia 14 do mês de fevereiro de 1957, às quatorze horas, na sede deste Distrito, perante os licitantes que comparecerem para assistir a essa formalidade.

7ª) Quinta — Como garantia de sua proposta, cada licitante, no ato de sua apresentação, deverá exhibir o recibo da caução de Cr\$ 2.000,00, para esse fim depositada na Caixa Econômica Federal de Santa Catarina.

8ª) Parágrafo único — A guia para o recolhimento dessa caução será fornecida por este Distrito, diariamente, até as 14 horas do último dia útil anterior ao designado para o recebimento das propostas, exceto aos sábados. Neste caso, a guia será fornecida das 9 às 11 horas.

9ª) Sexta — O licitante aceito deverá recolher o valor total da compra à Alfândega de Florianópolis, mediante guia deste Distrito, dentro do prazo de 10 dias da data da notificação escrita que lhe for dirigida. Findo esse prazo, perderá ele a caução de que trata a condição quinta, a qual verterá para cofre da União.

10ª) Sétima — O licitante vencedor ficará obrigado a retirar toda a sucata do local em que se achar depositada, no prazo de 60 dias contados da data da notificação referida na condição sexta.

11ª) Parágrafo único — O licitante vencedor, antes de receber a sucata, deverá submetê-la, em camilhões de sua propriedade ou de aluguel, à devida pesagem, na balança do Distrito, em "Atalaia".

12ª) Oitava — Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados aos

interessados, diariamente, na sede deste Distrito.

Florianópolis, 26 de dezembro de 1956.

Eng. Thiers de Lemos Fleming, chefe do 17º D. P. R. C.

Relação do material, cuja baixa foi autorizada com o ofício n. 863, de 1º-8-56, da chefia do Distrito

1) Uma máquina de calcular Brunsviga n. 17.061, inutilizada, sem sucata apreciável.

2) Uma máquina de calcular original Oidhner n. 6022B, inutilizada, sem sucata apreciável;

3) Um guindaste a óleo Lorain n. 12, n. 3.238, sem guincho, sem motor e sem lança, inutilizada, cuja sucata é estimada em 4.800 kgs.

4) Uma barcaça de madeira n. 1, com 1,10m de comprimento, 4,30m de largura, 1,15m de pontal imprestável, sem sucata.

5) Uma barcaça de madeira n. 2, com 9,50m de comprimento, 3,70m de boca e 0,47m de pontal, imprestável, sem sucata.

6) Um vagão de plataforma, mesa de madeira, sem os rodados, com a ferragem completamente

danificada, cuja sucata é estimada em 800 kgs.

7) Três vagões de plataforma, mesa de cantoneiras, sem os rodados, inutilizada, cuja sucata é estimada em 1.200 quilos.

8) Um burrinho Munford Euglicher Conchester, sem número, já sem várias peças, inutilizado, sem sucata apreciável.

9) Um burrinho "Northington" n. 763.460, inutilizado, sem sucata apreciável.

10) Uma máquina de furar elétrica, portátil, sem número e sem marca, inutilizada, sem sucata apreciável.

11) Uma máquina portátil para furar, sem marca e sem número, inutilizada, sem sucata apreciável.

12) Um esmeril manual de pequeno tamanho, a ser adaptado em ponta de bancada, com várias peças partidas, sem sucata apreciável.

13) 2.320 metros de trilhos, inteiramente atacados pela ferrugem, muitos torcidos ou esmagados, sendo sua sucata calculada grosso modo em 25.000 kgs.

(4484)

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### EXTRATO DOS ESTATUTOS DO CLUBE RECREATIVO PALMITENSE

I  
 O Clube Recreativo Palmitense, fundado em 2 de março de 1956, com sede e foro na cidade de Palmitos, sede do município do mesmo nome, Estado de Santa Catarina, é uma sociedade civil, de duração indeterminada, constituída pelos associados inscritos conforme os dispositivos destes estatutos.

II  
 A sociedade tem por fim:

a) Recrear os sócios, por meio de diversões;

b) promover entre os seus associados a prática de vários jogos e exercícios físicos;

c) trabalhar pelo desenvolvimento cultural, cívico, moral e intelectual de seus associados.

d) organizar em sua sede, a expensas próprias e por donativos, uma biblioteca e sala de leitura.

III  
 O presidente representa judicial e extra-judicialmente, a sociedade.

IV  
 Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade.

V  
 Os presentes estatutos são reformáveis, no seu todo ou em parte, decorridos três anos de sua aprovação.

VI  
 Em caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio será entregue a uma instituição pia desta cidade.

VII  
 São sócios fundadores os senhores:

Solon Bueno Silva, dr. José Leal Filho, Agnelo Rabello, Laudelino Corrêa, Alcides André de Moraes, Hugo Weber, Júlio Theodoro Pöttker, Italo Lucca, Otto Erich Winckler, Paulo E. M. Müller, Romualdo Cerutti, Otto Zibell, Johannes Schlen, Atílio Eridi, Jorge Mattioli, Reinaldo Welzel, Silvestre Vidéri, Ricieri Tombini, Otto Hugo Müller, Guilherme Hig. Roque J. Simon, Otto Trennepohl, Werner Trennepohl, Ricieri Teló, Waldemar K. Dreher, Otto Resener, Vivaldo Zimmermann, Eduardo Schäfer, dr. Newton C. Moojen, Napoleão Valdameri, Eduardo Pomper-mayer, Arnão E. Storch, Delino Krüger, Angelo Daeroc, Floravanti Teló, Francisco E. Brunkhorst, Fredolino Rip-pel, Miguel Angelo Rigon, Domingos Rigon, Wonibaldo Schmachtenberg, Waldemar Ricardo Bridi, Francisco Treilli, Frederico Elmört, Avelino Alves Triches, Ervino Augusto Treblien, Ananivo José Pasutti, Fedelis Valdameri, Queririno Teló, Ludwig Armin Rheinheimer, Ri-

### BANCO SUL DO BRASIL S. A.

#### Retificação

Na ata da assembléa geral extraordinária do Banco Sul do Brasil S. A., publicada no "Diário Oficial do Estado", do dia 27-12-56, à pág. 7, onde se lê: ano de mil novecentos e cinquenta e seis, lê-se: ano de mil novecentos e quarenta e oito.

### INDÚSTRIAS DE MALHA THEMANN S/A

#### Assembléa geral extraordinária

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem à assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 31 de corrente mês, às quinze horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia  
 1º — Aumento do capital social e alteração dos estatutos sociais.

2º — Outros assuntos de interesse social.

Blumenau, 15 de dezembro de 1956.

Heinrich Klein, diretor-presidente.

(3-2) (4479)

cardo Ahlf, Galdino Signeri, Arwino R. Tharbach, Francisco A. Rech, Walter Hilgert, Arnão A. Faber, Percio Lucca, Dionísio Vidéri, Orlando A. Malveira, Romano Bortolanza, Felício Lodi, Erich Othmar Schneider, Ervino Leopoldo Krüger, Irineu Spengler, Arnão A. Treblien, Ari Silva, Friedrich G. Wolffert, Oquídio Felner, Dorival Helfenstein, Serrano J. Brandalise, Waldemiro Taur-chert, Thobias Zancki, Hugo Martins, Saul Parizotto, Vitorio Bortolanza, Stry Rükker, Donário Bencke, dr. Kurt Lieberknecht, Arthur Beskow, Reno Paulo Eridi, Arlindo Liehks, Gottfried Winckler, Helmuth Krüger, Roberto Dreher.

Sua diretoria está assim constituída: Hugo Weber, presidente; Otto Erich Winckler, vice-presidente; Alcides André de Moraes, 1º secretário; Francisco Angelo Reck, 2º secretário; Romualdo Cerutti, 1º tesoureiro; Laudelino Corrêa, 2º tesoureiro; dr. Newton C. Moojen Marques, Orador; Otto Zibell, bibliotecário, Conselho Fiscal: Atílio Eridi, Agnelo Rabello, Italo Lucca, Comissão de sindicância: Romano Bortolanza, Waldemar Dreher e Ricieri Teló. (3)

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO LUIS OLSEN S. A.**

**Ata da décima primeira assembleia geral extraordinária**

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, pelas dez horas, na sede social, à rua Dona Francisca, nesta cidade de Rio Negrinho, presente a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, realizou-se a décima primeira assembleia geral extraordinária da Indústria e Comércio Luis Olsen S. A. O sr. Luis Bernardo Olsen na forma dos estatutos assumiu a presidência da assembleia e convidou a mim Martin Ig, para secretariar a sessão. Constituída por essa norma a mesa o sr. presidente declarou instalada a assembleia que fora regularmente convocada, conforme as publicações feitas no "Diário Oficial" do Estado nos dias 17, 18 e 19 de outubro corrente, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Aprovação do laudo dos peritos referentes a parte dos valores apresentados para aumento de capital e sua aprovação definitiva; 2) Aprovação da reforma de diversos dispositivos estatutários; 3) Eleição do novo diretor-gerente; 4) Fixação dos honorários do novo diretor-gerente; 5) Assuntos diversos. Determinou em seguida o sr. presidente, o que fiz, como secretário, a leitura do "laudo dos peritos", declarando que os senhores peritos se achavam presentes para prestarem as informações que lhes fossem solicitadas. O laudo é do teor seguinte: Os signatários deste, peritos nomeados na assembleia geral extraordinária da Indústria e Comércio Luis Olsen S. A., realizada aos doze dias do mês de outubro do corrente ano, para avaliar os bens com que o acionista Luis Bernardo Olsen vai integralizar parte do aumento de cinco milhões de cruzeiros do capital social da mencionada sociedade, depois de examinarem devida e minuciosamente os referidos bens, vêm apresentar o seu laudo, desobrigando-se, assim, do encargo que lhes foi confiado. O cuidadoso exame que acabam de fazer autoriza-os a afirmar que o valor global dos bens avaliados é de Cr\$ 1.033.282,90 (um milhão trinta e três mil e duzentos e oitenta e dois cruzeiros e noventa centavos), assim discriminados: 1) a) um terreno com a área de 557.035 metros quadrados situado no lugar Volta Grande, deste município; b) um terreno com a área de 3.372.775 metros quadrados, situado no lugar Volta Grande, deste município; c) um terreno com a área de 484.375 metros quadrados situado no lugar Volta Grande, deste município; d) um terreno com a área de 3.131.870 metros quadrados situado no lugar Volta Grande, deste município; e) um terreno situado nos esses terrenos adquiridos situado no lugar Corredeiras, deste município; todos esses terrenos adquiridos de Bernardo Olsen e sua mulher, conforme escritura pública lavrada no Cartório Francisco Gery Kamienski, em 21 de junho de 1932, livro 4, fls. 177 e devidamente registrada sob n. 775, e fls. 313 e 314 do livro 3-P, em 14 de julho de 1932, no Registro de Imóveis desta comarca, Cr\$ 124.800,00; 2) um terreno com a área de 2.145.623 metros quadrados, situado no lugar Rio Preto, Volta Grande, deste município, adquirido de Lúcia Ana Helena Olsen Speicher, conforme escritura pública lavrada no Cartório Francisco Gery Kamienski, em 7 de fevereiro de 1951, livro 22, fls. 86, e devidamente registrada sob n. 9.389, e fls. 197 do livro 3-P, em 26 de fevereiro de 1951, no Registro de Imóveis desta comarca, Cr\$ 35.200,00; 3) dois terrenos sendo um com a área de 143.200 metros quadrados e outro com 700 metros quadrados, o primeiro situado no lugar Volta Grande e o segundo em Pecinho, deste município, todos os dois terrenos adquiridos de Bernardo Artmann, conforme escritura pública lavrada no Cartório Francisco Gery Kamienski, livro

114, fls. 42, em 20 de dezembro de 1943, e devidamente registrada sob n. 5.044, a fls. 260 verso, do livro 3-M, no Registro de Imóveis desta comarca, em 20 de janeiro de 1944, Cr\$ 2.400,00; 4) um terreno com a área de 1.035.260 metros quadrados, situado no lugar Rio Felo, deste município, adquirido de Otto Knopp e sua mulher, conforme escritura pública lavrada no Cartório Francisco Gery Kamienski, livro 16, fls. 126 verso, em 18 de janeiro de 1946, e devidamente registrada sob n. 6.344, a fls. 235 do livro 3-N, em 31 de maio de 1946, no Registro de Imóveis, desta comarca, Cr\$ 17.000,00; 5) um terreno com a área de 169.400 metros quadrados, situado no lugar Queimados, deste município, e adquirido de Eduardo Ruckl e sua mulher, conforme escritura pública lavrada no cartório Francisco Gery Kamienski, livro 11, fls. 160 verso do livro 3-N, em 26 de julho de 1945, no Registro de Imóveis desta comarca, Cr\$ 2.800,00; 6) um terreno com a área de 319.950 metros quadrados, situado no lugar Volta Grande, deste município, e adquirido de João Paulino da Silveira e sua mulher, conforme escritura pública lavrada no cartório Francisco Gery Kamienski, em 2 de junho de 1950, livro 21, fls. 83, e devidamente registrada sob n. 8.890, a fls. 123 do livro 3-P, em 10 de junho de 1950 no Registro de Imóveis desta comarca, Cr\$ 5.200,00; 7) um terreno com a área de 816.957 metros quadrados, situado no lugar Rio Felo, deste município, e adquirido de Antônio Gomes de Castilho e sua mulher, conforme escritura pública lavrada no cartório Francisco Gery Kamienski, em 4 de abril de 1946, livro 16, fls. 175, e devidamente registrada sob n. 6.362, a fls. 239, do livro 3-N, em 31 de maio de 1946, no Registro de Imóveis desta comarca, Cr\$ 13.200,00; 8) um terreno com a área de 454.750 metros quadrados, situado no lugar Rio da Veada-Corredeiras, deste município, e adquirido de Joaquina Gomes da Cruz, conforme escritura pública lavrada no cartório Francisco Gery Kamienski, em 24 de novembro de 1933, livro 3, fls. 1, e devidamente registrada sob n. 1.106, a fls. 430, do livro 3-F, em 2 de janeiro de 1934, no Registro de Imóveis desta comarca, Cr\$ 7.282,90; 9) madeiras em pé de imbuia, pinho, cedro e outras espécies existentes nos terrenos de Volta Grande, Rio Felo, Queimados e Corredeiras deste município, avaliadas em Cr\$ 525.400,00. Soma total dos valores de bens imóveis e reservas florestais Cr\$ 1.033.282,90 (um mil trinta e três mil duzentos e oitenta e dois cruzeiros e noventa centavos). Els nosso parecer consignado neste laudo lavrado depois de nos reunir e trocado idéias e impressões a respeito. Rio Negrinho 20 de outubro de 1956. (Ass.) Frederico Lampe, Heinz Hauffe, Mário Murara. Finda a leitura, declararam o subscritor Luis Bernardo Olsen e sua esposa Otília Virmond Olsen, que também se achava presente e vai assinar a presente ata, que aceitavam o valor dado pelos peritos aos seus bens e que, assim, desde logo cediam, e transferiam, pelo mencionado valor, a Indústria e Comércio Luis Olsen S. A. todos os direitos, ônus, posse e ação que sobre os aludidos bens, acima descritos tinham, para que a mesma sociedade deles possa usar, gozar livremente a partir do momento em que eram e ficavam sendo a partir de então, obrigando-se a fazerem a incorporação desses bens sempre bós, firme e valiosa e a responderem pela evicção. E, como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o presidente submeteu o mesmo laudo a votação, dizendo que os subscritores que o aprovassem deveriam ficar sentados. Com abstenção do subscritor Luis Bernardo Olsen, interessado, verificou-se ter sido o laudo aprovado, por unanimidade, e, assim, disse o presidente incorporados ao patrimônio da sociedade os bens descritos nesse laudo. Em seguida foi proposto pelo presidente, e aceito pelos presentes, un-

nimemente, que a diferença existentes entre o valor dos bens incorporados e o aumento do capital proposto, fosse realizada de acordo com a proposta da diretoria da Sociedade na assembleia geral extraordinária de 12 do corrente mês, com a incorporação dos fundos de reserva, fundos de reserva legal, fundos de reserva para garantia da integridade do capital social, e mais os lucros que se achavam à disposição da assembleia, constantes do balanço de 31 de dezembro de 1955, num total de Cr\$ 3.966.717,10. Com a aprovação desse aumento de capital, cobraram ao acionista Luis Bernardo Olsen, ações novas no valor correspondente a parte que o mesmo interessado com bens e mais a parte proporcional ao capital que já possua correspondente aos fundos e lucros acima mencionados, ora incorporados ao capital social, cabendo aos acionistas Bernardo Olsen Neto e Alberto José Trouche ações novas sobre os referidos fundos e lucros na proporção do capital de cada um, cuja distribuição, desta forma foi feita em virtude dos demais acionistas haverem renunciado ao direito de subscrição, bem como terem renunciado também ao direito sobre a parte correspondente aos fundos de reservas e lucros já referidos anteriormente e incorporados ao capital social. Passando ao segundo item da ordem do dia, o acionista Wiegand Olsen propôs que fosse aprovada a reforma dos diversos dispositivos estatutários, cuja proposta depois de lida pelo secretário, foi submetida a votação e aprovada, por unanimidade, em consequência do que passaram os artigos 5, 13, 17 e 19 dos estatutos sociais a ter a seguinte redação: Art. 5º — O capital social é de quinze milhões de cruzeiros, completamente integralizado e dividido em três mil (3.000) ações ordinárias, ao portador, de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, podendo ser emitido títulos múltiplos, à vontade do acionista. Art. 13 — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um diretor-presidente e de três diretores gerentes, eleitos de cinco em cinco anos, sendo permitida a reeleição. Art. 17 — A diretoria tem os poderes e atribuições que lhe são legalmente atribuídos. Para deliberação da diretoria prevalecerá o voto da maioria, lida é, de três diretores. Art. 19 — O diretor-presidente, que terá os mais amplos e ilimitados poderes de administração, inclusive os especiais para, isoladamente, comprar, trocar, alenar e onerar qualquer bens móveis e imóveis, contrair empréstimos, salvo as exceções legais, etc., poderá assinar sozinho todos os documentos necessários à realização dessas operações, assim como to e qualquer outro documento de responsabilidade para a Sociedade. Os três diretores gerentes somente terão essas mesmos poderes desde que os respectivos documentos sejam sempre assinados por dois diretores em conjunto, mas poderão assinar, isoladamente, recibos, correspondência comum, cheques, aceites de duplicatas e escrituras de compra de bens imóveis. Procedendo-se em seguida a eleição do novo diretor-gerente, verificou-se ter sido eleito, por unanimidade, a senhora Otília Virmond Olsen, que apresentou a competente escritura pública de autorização marital para comerciar, que fez o seu marido Luis Bernardo Olsen, escritura essa lavrada no Sétimo Ofício de Notas, Tabelião Aedeotado Arnaldo Volpi, de Curitiba, Estado do Paraná, cumprindo desta forma a eleição, as exigências da lei. Por proposta de acionista Francisco B. Olsen, a assembleia determinou que os honorários do novo diretor-gerente, cujo mandato expirará juntamente com o da diretoria de que passou a fazer parte, sejam iguais aos dos outros diretores. Nada mais havendo a tratar, a assembleia é suspensa pelo sr. presidente, pelo tempo necessário para ser lavrada a presente ata, que, renunciada a sessão, é lida, aprovada e vai ser assinada por mim,

**INDÚSTRIAS GERAIS LORENZ S. A.**

**Assembleia geral ordinária**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 27 de dezembro do ano corrente, às nove (9) horas, na sede social, para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

- 1º) Apresentação, discussão e aprovação do balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, tudo referente ao exercício de 1955 — 1-1-56 a 29-9-56;
  - 2º) eleição do conselho fiscal, membros efetivos e suplentes, para o exercício de 1957;
  - 3º) assuntos diversos.
- Fritz Lorenz, diretor-presidente.

**Aviso**

A diretoria desta sociedade avisa aos senhores acionistas que está à sua disposição, na sede social, à rua Benjamin Constant s/n, nesta cidade de Timbó, os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Timbó, 24 de outubro de 1956.

Fritz Lorenz, diretor-presidente.

Hans Lorenz, diretor-gerente.

(3-2) (4.463)

secretário, Martin Ig, e por todos os acionistas e pela esposa do acionista Luis Bernardo Olsen. Dela tiro as cópias autênticas, datilografadas, para os fins legais. (ass.) Luis Bernardo Olsen, Otília Virmond Olsen, Bernardo Olsen Neto, Alberto José Trouche, Wiegand Olsen, Francisco B. Olsen, Erenfredo Olsen, Harry Olsen e Martin Ig, secretário. A presente é cópia autêntica da ata da décima primeira assembleia geral extraordinária da Indústria e Comércio Luis Olsen S. A., de Rio Negrinho, realizada aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Rio Negrinho, 14 de novembro de 1956. Alberto José Trouche, diretor-gerente. Martin Ig, secretário. Reconheci as firmas supras na 1ª via. Rio Negrinho, 28 de novembro de 1956. Pedro Jablonski, escrevente autorizado.

N. 10.348 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 6 de dezembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 6 de dezembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

**COLETORIA DAS RENDAS FEDERAIS EM SÃO BENTO DO SUL**

**Imposto do Selo por Verba**

Indústria e Comércio Luis Olsen S. A. estabelecida em Rio Negrinho, com Indústria e Comércio, vem recolher a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) proveniente de selo proporcional sobre o seu aumento de capital social no valor de Cr\$ 5.000.000,00 sendo: Cr\$ 3.966.717,10 de fundos de reservas e Cr\$ 1.033.282,90 de incorporação de bens imóveis e reservas florestais.

São Bento do Sul, 30 de outubro de 1956.

Regivel, diretor-gerente.

Recolheu Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) pelo conhecimento n. 46, de hoje. Escriturado nesta data, no caixa geral.

Coletoria Federal de São Bento do Sul, 30 de outubro de 1956.

O coletor: Higelvel

O escrivão: Paulo Schoerpel

(4585)

CASA MEYER COMERCIAL E INDUSTRIAL S. A.

Ata da assembleia geral ordinária

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de um mil novecentos e cinquenta e seis, pelas nove horas, atendendo à convocação regularmente feita pelo "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, em suas edições de 29, 30 e 21 de outubro deste ano, e no jornal local "Luzes", em suas edições de 30 de outubro, 4 e 11 de novembro, também deste ano, reuniram-se na sede social, em assembleia geral ordinária, os acionistas da Casa Meyer Comercial e Industrial S.A. Verificado pelo livro de presença que os acionistas presentes representaram a totalidade do capital social, estava a assembleia em condições de funcionar legalmente. Assumiu a presidência, na forma estatutária, o presidente da sociedade, sr. Max Altenburg, que convidou a mim, Friedrich Helmut Brendel, para servir como secretário. Antes de dar início aos trabalhos, o sr. presidente chamou a atenção ao fato que ainda não foram publicados no "Diário Oficial" do Estado, o relatório da diretoria, balanço, contas de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, apesar de ter sido encaminhada a publicação com antecedência. Porém, mesmo assim, sugeriu a realização desta assembleia, independente da publicação no "Diário Oficial" do Estado, tendo em conta os acionistas representando a totalidade do capital social, tomem pleno conhecimento desses documentos. Submetida esta proposta ao plêniário, foi ela aprovada sem restrições. Constatada assim, a mesa, o sr. presidente declarou aberta a sessão e comunicou que a assembleia se realizava a fim de deliberar sobre o seguinte: 1º) apresentação, discussão e aprovação do balanço, conta de "lucros e perdas", relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de agosto de 1956; 2º) eleição do conselho fiscal; 3º) assuntos de interesse social. Procedida a leitura do relatório de diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, cujos documentos também já foram publicados no jornal local "Luzes", edição de 18 de novembro deste ano, o sr. presidente propôs a assembleia que deliberasse sobre os mesmos e esta concluiu pela integral aprovação dos citados documentos. Constatado o balanço ora aprovado a parcela de Cr\$ 412.457,00 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros) como "à disposição da assembleia", o sr. presidente pediu aos sr. acionistas que insinuassem o destino a ser dado à mesma. Com a palavra o acionista sr. Eitel H. R. Meyer que, depois de recomendar fosse retido, no interesse da sociedade, a maior parte da importância em questão, propôs a distribuição de somente seis por cento de dividendos sobre o capital social, deixando o saldo para a conta de fundo de reserva. Submetida à votação esta proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade. Passando-se para a segunda ordem do dia, foram por aclamação reeleitos, para formar o conselho fiscal, os srs. Udo Schradrak, Arno W. R. Probst e Júlio Froeschlin como membros efetivos, e os srs. Augustinho Schramm, Eduard Fischer e Martin Kirsch como suplentes, e ratificados os honorários que viam recebendo. Em continuação e de conformidade com o item 3º o sr. presidente perguntou se os presentes desejavam submeter ainda outros assuntos à apreciação. Como ninguém se manifestasse, retomou a palavra o sr. presidente que, depois de deixar consignado um voto de agradecimento a todos que colaboram nesta firme, declarou encerrada a sessão e mandou lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. (Assinada) Max Altenburg, presidente. Eitel H. R. Meyer, Wilfried Meyer, Erica Meyer, Hertha Altenburg, Arno Willy Richard Probst, Eduard Fischer, Isa Meyer, Udo Schradrak, Lothar Stueber, Friedrich H. Brendel, secre-

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA "SOCIEDADE RECREATIVA MONDAI"

**I Nome**  
"Sociedade Recreativa Mondai, fundada em 11 (onze) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953) nesta cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina.

**Finalidade**  
Tem o objetivo fundamental de proporcionar aos seus associados, reuniões e diversões de caráter social, cultural, artístico e cívico, difundir a cultura física, a prática dos desportos em geral e organizar uma sessão musical e teatral.

**Sede e fóro**  
A sede e o fóro da sociedade é a cidade de Mondai, município de igual nome, Estado de Santa Catarina e o local nesta, o salão "Wandscheer".

**II Administração**  
A sociedade é administrada por uma diretoria composta de nove (9) membros, sendo:  
Um presidente, um vice-presidente, um 1º secretário, um 2º secretário, um 1º tesoureiro, um 2º secretário, e o conselho fiscal, composto de três (3) membros.

A sociedade "Recreativa Mondai" é ativa e passivamente, em juízo, ou fora dele, representada pelo presidente.

**III**  
Os Estatutos no tocante a administração são reformáveis, por iniciativa da assembleia geral ou por proposta da diretoria a mesma assembleia.

**IV**  
Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade, por seus representantes legais.

**V Extinção**  
A sociedade terá duração indeterminada e somente se dissolverá por deliberação de dois terços (2/3) de seus sócios, quites, reunidos, em assembleia geral, extraordinária, convocada para esse fim, com antecedência de (30) trinta dias.  
Na hipótese da dissolução da sociedade, o seu patrimônio será revertido a favor de outra instituição recreativa ou esportiva já organizada e devidamente registrada e das quais sejam sócios os remanentes, ou ainda a uma instituição de caridade, que por maioria de votos deve ser deliberado.

Mondai, 10 de dezembro de 1956.  
Raul Bartolamei, presidente.  
Dirceu Augusto Silveira, vice-presidente.  
Nilo Sander, 1º secretário.  
Otto Weis, 1º tesoureiro.  
Reconheço verdadeiras as assinaturas, de Raul Bartolamei, Dirceu Augusto Silveira, Nilo Sander, Otto Weis.  
Em testemunho J.E.E. da verdade.  
Mondai, 11 de dezembro de 1956.  
José Edgar Eckert, tabelião. (4438)

Esta cópia fiel e autêntica extraída do livro de atas de assembleias gerais da sociedade Anônima Casa Meyer Comercial e Industrial S. A. de folhas 4 a 4 verso e cinco, por mim, Friedrich Helmut Brendel, servindo de secretário, que a dactilografar e também assinado Blumentau, 28 de novembro de 1956. Friedrich Helmut Brendel, secretário.

N. 10.343 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.  
Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 6 de dezembro de 1956.  
O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 6 de dezembro de 1956.  
Eduardo Nicolich, secretário. (4271)

INDÚSTRIA BENEFICIADORA GASPARENSE S. A.

Cópia da ata da assembleia geral ordinária  
Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e cinquenta e seis, na sede da sociedade Indústria Beneficiadora Gasparense S.A., nesta cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, às dezesseis horas, reuniram-se em assembleia geral ordinária, em virtude de convocação anunciada no "Diário Oficial" do Estado, edições ns. 5.723, 5.724 e 5.725, bem como no jornal "A Nação" da vizinha cidade de Blumenau, nas edições ns. 538, 539 e 540, os acionistas representando mais de três quartos do capital social, conforme faz certo o livro de presença que foi assinado à vista das ações de que cada acionista era portador. Assumiu a presidência da assembleia o sr. Dorval Rodolfo Pamplona, diretor-presidente da sociedade, que de conformidade com os estatutos sociais, depois de convidar a mim, Gilberto Schmitt, para secretário, declarou aberta a sessão, determinando que eu, secretário, procedesse a leitura do edital de convocação publicado nos jornais acima citados, edital esse que é do teor seguinte: Indústria Beneficiadora Gasparense S. A. Assembleia geral ordinária. Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a reunirem-se em assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 31 de outubro do corrente ano, às 16 horas, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º — Aprovação do balanço e contas referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1956. 2º — Eleição do conselho fiscal. 3º — Assuntos de interesse social. Gaspar, 1º de outubro de 1956. (Ass.) Dorval Pamplona, diretor-presidente. Fim da leitura o senhor presidente, em obediência ao primeiro ponto da ordem do dia determinou que eu, secretário, procedesse a leitura do balanço geral encerrado em 30 de junho de 1956, demonstração da conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, o que fiz em voz alta. Continuando o senhor presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestasse a respeito, submeteu a votação, a aprovação dos referidos documentos, sendo os mesmos aprovados por unanimidade de votos, abstenendo-se de votar os acionistas impedidos por lei. Continuando o senhor presidente em obediência ao segundo ponto da ordem do dia, determinou que fosse feita eleição para o conselho fiscal, facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Então com a palavra o acionista Afonso R. Pamplona, depois de breves considerações propôs a eleição das seguintes pessoas para o conselho fiscal: membros efetivos: Antônio Braz Schmitt, Norberto Antônio Koerich e Júlio Schramm, para suplentes: Sílvio José Zimmermann, Fernando Duchene e Anselmo Otizul, com os mesmos honorários do exercício anterior. Submetida a proposta acima a votação, foi aprovada por unanimidade de votos, com as abstenções consideradas por lei. Continuando o senhor presidente, sobre o terceiro e último ponto da ordem do dia, facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, então com a palavra o acionista sr. José Rodolfo Pamplona, teceu considerações sobre o preço do farelo de arroz para os acionistas, e em seguida propôs que fosse estabelecido o preço de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por sacco de trinta quilos, a partir do dia 1º de janeiro de 1957 à 31 de dezembro de mesmo ano, o que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o senhor presidente falou sobre o aumento do custo de vida e pediu um aumento nos vencimentos dos cargos de diretor-presidente e diretor-gerente em mais 40% (quarenta por cento) o que foi aprovado por unanimidade. Como nenhum dos acionistas quisesse manifestar mais sua opinião, por mais haver a tratar, o senhor Fernando Rodolfo Pam-

ROMANO MASSIGNAN S. A., INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembleia geral ordinária  
**CONVOCAÇÃO**  
São convidados os senhores acionistas, a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14,30 (quatorze e trinta) horas do dia 23 (vinte e três) do mês de fevereiro de 1957, na sua sede social à rua Paraná s/n., a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**  
1º — Aprovação do balanço e contas do exercício de 1956, parecer do conselho fiscal e relatório da diretoria.  
2º — Eleição da diretoria e conselho fiscal para o exercício de 1957.  
3º — Fixação dos honorários da diretoria e conselho fiscal.  
4º — Outros assuntos de interesse da sociedade.  
Joaçaba, 26 de dezembro de 1956.  
Romano Massignan, diretor-presidente. (4480)

Assembleia geral extraordinária  
**CONVOCAÇÃO**  
São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 13 (quinze) horas do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 1957, em sua sede social à rua Paraná s/n., para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**  
1º — Alteração dos Estatutos sociais, em seu parágrafo único do artigo 5º (quinto).  
2º — Assuntos de interesse social.  
Joaçaba, 26 de dezembro de 1956.  
Romano Massignan, diretor-presidente. (4481)

**Aviso**  
Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social à rua Paraná, s/n., os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.  
Joaçaba, 26 de dezembro de 1956.  
Romano Massignan, diretor-presidente.

plona, diretor-gerente da sociedade, convidou os demais acionistas a comparecerem para fazerem uma visita às instalações da indústria e apreelassem o andamento das novas instalações, o que foi feito em companhia do senhor presidente, onde foi feita menção elogiosa pela instalação dos novos secadores e da nova máquina de beneficiar arroz, que aumentaria grandemente a produção da indústria. Após a visita o senhor presidente perguntou aos acionistas se havia mais algum assunto que quisessem tratar, e que se pronunciassem, e como nenhum se manifestou, mandou que se encerrasse a sessão e fosse lavrada a respectiva ata. Eu, Gilberto Schmitt, secretário, lavei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e todos os demais acionistas presentes. Retificação em tempo: Cada vez que me refiro aos cargos de diretor-presidente e diretor-gerente, quero dizer diretor-gerente e diretor sub-gerente, respectivamente. (Ass.) Dorval Rodolfo Pamplona, Fernando Pamplona, José Rodolfo Pamplona, Paulo R. Pamplona, Hermínio Pamplona, Afonso R. Pamplona, Cid Pamplona, Utiás Pamplona e Gilberto Schmitt, secretário. E o que consta às folhas 36, 38 verso e 39 do livro de atas de assembleias gerais, devidamente legalizado. Gilberto Schmitt, secretário.

N. 10.355 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.  
Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 29 de novembro de 1956.  
O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 29 de novembro de 1956.  
Eduardo Nicolich, secretário. (4275)

FÁBRICA DE ARTEFATOS TEXTIS ARTEX S. A.

Ata da assembleia geral ordinária

Ans sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis, reuniram-se no escritório da Fábrica de Artefatos Textis Artex S. A., os acionistas desta mesma sociedade, em virtude de convocação regularmente feita e publicada no "Diário Oficial do Estado, em suas edições ns. 5.739, 5.740 e 5.741, de 19, 20 e 21 de novembro, respectivamente, e no jornal "A Nação" desta cidade, em suas edições ns. 561, 562 e 563 de 15, 17 e 18 de novembro de 1956, respectivamente. Assumiu a presidência da reunião, na forma dos estatutos, o membro do conselho diretor, dr. Júlio H. Zadrozny, que nos contou para secretário, ficando assim constituída a mesa. Deixou a presidente, que, conforme assinaturas e demais declarações de direito, lançadas no livro de presença dos acionistas, verificara que se achavam presentes acionistas que representavam ações em número superior ao quorum legal, pelo que deu a esta assembleia geral ordinária validade instalada e iniciou os seus trabalhos, encaminhando ao exame de tabelas, o livro de presença dos acionistas, bem como os respectivos títulos. A seguir, pediu ao secretário a leitura do edital de convocação acima referido, o que foi feito e que é do seguinte: "Fábrica de Artefatos Textis Artex S. A. Assembleia geral ordinária. 1ª convocação. São convidados os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem a assembleia geral ordinária que deverá realizar-se na sede social, à rua Blumenau, n. 150, nesta cidade de Blumenau, pelas 15 (quinze) horas do dia 7 (sete) de dezembro do corrente ano, e que obedecerá a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação, discussão e aprovação do balanço geral e demais contas relativas ao exercício social findo em 31 de agosto de 1956, e parecer do conselho fiscal. 2) Eleição do conselho fiscal para o ano social de 1956-57. 3) Outros assuntos de interesse da sociedade. Blumenau, 12 de novembro de 1956. (a.) Arno Zadrozny, diretor-gerente. No primeiro ponto da ordem do dia, o presidente pôs em discussão o relatório da diretoria, o balanço geral encerrado em 31 de agosto de 1956, a conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, documentos estes publicados no "Diário Oficial" do Estado, em sua edição n. 5.743, de 23 de novembro de 1956 e no jornal "A Nação" em sua edição n. 562, de 17 de novembro de 1956, bem como todas as demais cunhas e atas da diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de agosto de 1956. Pela diretoria foram prestados os esclarecimentos solicitados por diversos acionistas. Esclareceu o diretor-comercial, que era pensamento da diretoria não dar destino específico à conta de lucro sem suspensão, constante do balanço em exame, devendo em futura assembleia geral, ser deliberado sobre a aplicação a ser dada a esta conta. Em seguida, a discussão e procedida a votação, resultou a aprovação unânime e sem reservas dos documentos e atas acima referidos, bem como do relatório emitido pelo diretor-comercial, e ainda todas as contas de despesas e de representações e flancas da diretoria. No segundo ponto da ordem do dia, por proposta do acionista sr. Wilhelm Kéhn, foi reeleito e com os mesmos vencimentos, o conselho fiscal assim constituído: membros efetivos — Gustavo Stamm, Arthur Rabe Jr. e Bertoldo Neuber; membros suplentes — Willy Balz, Jago Lingershausen e Arnil Baumgarten, todos brasileiros residentes nesta cidade. Absteram-se de votar, em ambas as votações, os legalmente impedidos. No terceiro ponto da ordem do dia, facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo quem pedisse a palavra, agradeceu o presidente a presença dos acionistas e deu por encerrados os trabalhos desta assembleia, lavrando-se esta ata que

SEARA S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos 4 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis), reuniram-se na sede social, à rua 7 de Setembro, n. 2, nesta cidade de Seara, aproximadamente às 16 (dezois) horas, acionistas da Seara S. A. Ind. e Com., portadores de mais de 2/3 (dois terços) do capital social, conforme consta do livro de presenças. Constatando haver número legal para validamente instalar a assembleia, o sr. Blazio Aurelio Paludo, diretor-superintendente, pediu aos presentes indicarem um acionista para presidir a assembleia. Foi então aclamado o mesmo sr. Blazio Aurelio Paludo que, assumindo a presidência, agradeceu a deferência com que foi tra distinguido e convidou a mim, Américo Paludo, para secretariar os trabalhos. Declarando instalada a assembleia, o sr. presidente determinou a leitura do edital de convocação, que vem publicado em o "Diário Oficial do Estado", em suas edições ns. 5.720, 5.721 e 5.722, de 17, 18 e 19 de outubro, respectivamente, e no "Jornal da Semana", em suas edições ns. 70 e 71, respectivamente de 6 e 26 de novembro e do teor seguinte: "Seara S. A. — Indústria e Comércio. Assembleia geral extraordinária. Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem a assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua 7 de Setembro, n. 2, nesta cidade de Seara, no dia 4 de dezembro de 1956, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I. Aumento do capital social e respectiva reforma dos estatutos. II — Assuntos de interesse social. Seara, 12 de outubro de 1956. Antonio Paludo, diretor-gerente". Passando à ordem do dia, o sr. presidente comunicou que se encontrava sobre a mesa uma proposta elaborada pela diretoria da sociedade, a qual fora previamente submetida à apreciação do conselho fiscal, na forma estabelecida pelo artigo 108, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, proposta essa lavrada nos seguintes termos: "Seara S. A. — Indústria e Comércio. Proposta da diretoria para aumento do capital social. A diretoria da Seara S. A. — Indústria e Comércio tem a satisfação de submeter à esclarecida apreciação de v. ss. a presente proposta de aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos sociais. Fundase a presente proposta na necessidade de atender ao crescente desenvolvimento

e aprovada, vai assinada por mim, Norberto Ingo Zadrozny, secretário, que a fiz, pela mesa e pelos acionistas presentes. Blumenau, 7 de dezembro de 1956. N. I. Zadrozny, J. H. Zadrozny, Arno Zadrozny, B. Neilsen, L. Rabe, dr. Alfredo Hees, Arthur Rabe, T. B. Zadrozny, W. Kuhn, M. Rudolf Wagensch, Gustavo Stamm, Carlos Souto e C. C. Zadrozny. Conferiu com o original lavrada à Hs. 14 v. a 15 v. do livro de atas das assembleias gerais da Fábrica de Artefatos Textis Artex S. A. Blumenau, 7 de dezembro de 1956. M. Zadrozny, secretário. Reconheço verdadeira a assinatura de Norberto Ingo Zadrozny, do qual sou fé. Em testemunho L. S. da verdade. Blumenau, 14 de dezembro de 1956. Lenor Sicoli, escr. jur. N. 10.356 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento. Secretária da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de dezembro de 1956. O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 13 de dezembro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário. (4394)

de nossos negócios. O nosso capital social atual já está todo empregado nas atuais instalações, não condiz, por outro lado, com o vulto de nosso movimento. Ademais, esta diretoria estudou a possibilidade da Seara S. A. — Indústria e Comércio subscrever ações da Fapricofisco Seara S. A., já em fase final de organização, num total de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) a Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), o que reputamos altamente aconselhável. Por esta razão vem a diretoria da Seara S. A. — Indústria e Comércio propor a elevação do capital social de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), o que seria um aumento de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). As novas ações deverão ser subscritas pelos atuais acionistas na proporção das de que são possuidores. Seara, 10 de outubro de 1956. Blazio Aurelio Paludo, diretor-superintendente; Artémio Paludo, diretor-gerente; Osvaldo Battistella, diretor-tesoureiro. A presente proposta foi extraída da ata lavrada no competente livro de atas das reuniões da diretoria, às folhas 27 e verso. O parecer do conselho fiscal é o constante da ata lavrada no livro próprio, às folhas 27, cujo teor é o seguinte: "Parecer do conselho fiscal. Os dados assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Seara S. A. — Indústria e Comércio, tendo procedido a minuciosa exame da proposta apresentada pela diretoria da sociedade, no sentido de que seu capital social elevado de cinco milhões para dez milhões de cruzeiros, e considerando que o atual capital está integralmente realizado, não de parecer unânime e recomendam que o aumento seja aprovado pela assembleia geral extraordinária dos acionistas, pela sua inteira precedência, justiça e oportunidade e pelas grandes vantagens que daí advirão à sociedade. Seara, 18 de outubro de 1956. Theodoro Barbeli, dr. Harry Quadros de Oliveira e Gabriel Pucci". Finda a leitura, o sr. presidente pôs em discussão a proposta da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal, tendo os acionistas presentes debatido a questão que, afinal, submetida a votos, foi aprovada por unanimidade. Isto verificado, pediu o sr. presidente fosse pelos acionistas subscrito o boletim de efetivação do aumento, na proporção das de que cada um já era possuidor. Verificada a subscrição total do aumento aprovado, o sr. presidente propôs que, em virtude do aumento efetivado, fossem alterados os estatutos sociais, passando o artigo 59 a ter a seguinte redação: "Ar. 59 — O capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) ações, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma". Submetido o assunto a discussão, ficou deliberado, por unanimidade, que o artigo quinto dos estatutos, teria a redação acima proposta. Declarou então o sr. presidente definitivamente aprovado e efetuado o aumento do capital social e a respectiva reforma dos estatutos. Declarou mais que a entrada de 10% (dez por cento) sobre o total do aumento subscrito seria de imediato depositada em estabelecimento bancário e que o depósito do selo seria recolhido oportunamente, dentro do prazo legal. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, por mim secretário e reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes. Dela tiro quatro cópias autênticas, datilografadas, para os fins legais. Seara, 4 de dezembro de 1956. Américo Paludo, secretário; Blazio Aurelio Paludo; Carlos Paludo; dr. Harry Quadros de Oliveira; Artémio Paludo; Osvaldo Battistella; Gabriel Pucci; Clair Bolvani; Américo Paludo; Olavo Paludo; Alcides Puriandeto; Abel Paludo; Constante Paludo; Plínio Da Naz; Hedefonso

FEGA S. A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS

Pelo presente edital de convocação, em conformidade com o art. 15, dos estatutos, são convidados os senhores acionistas da Fega S. A., Comércio, Indústria e Exportação de Madeiras, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, que será realizada na sede social, à rua Hercílio Luz, 15, 3º andar, sala 1, às 15 horas do dia 12 de janeiro de 1957, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia Assuntos de interesse da sociedade. Itajaí, 26 de dezembro de 1956. Júlio Gueldi, diretor-presidente. (3-2) (4.468)

FRITZ LORENZ S. A. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

Edital de convocação Assembleia geral extraordinária Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem a assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede desta sociedade, dia 21 de janeiro de 1957, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia 1º) Alteração dos estatutos sociais; 2º) assuntos de interesse social. Imbué, 20 de dezembro de 1956. Fritz Lorenz, diretor-presidente. (3-2) (4.462)

Paludo; Clemente Heidrich; Italo Paludo; Antonilina Puriandeto; Laurio Kerber; Aquilino Pastriz; Neuri Barbiéri; Dori Carlos Barberi; Luiz Benetti; Galv-ton Wozzani; João Cris; Sétimo Casarotto; Luiz Cerutti; Jacob Biezus; Hospitai São Roque; Celino Paludo; José Pungen; Santo Paludo; Vítorio Spadini; Cristiano Del Pozzo; dr. Olyvo Rigan; João Plaschki; Alexandre Paludo; Zilzabeha Posaan; Walter José Kunz; Theodoro Kuntz; Orlando Lorenzetti; Itambar Paludo; João Benetti; Henrique Bassegato; Honório Kommann; Rostilho Bordinjon; Benjamin Bordinjon; Henrique Dessezer; Henrique Vani; Pascoal Verza; Cristiano Rossi; Martino Nava; Vítor Paludo; Antonio Lorenzetti; Ser-voí Dal Castel; Adolfo Paludo; Américo Cris; João Giombelli; Pedro Benetti II; Antônio Benetti; Olga Matostega; Emília Paludo; Julieta Paludo; Jandir Paludo; Jair Paludo; Roberto Crippa; Claudio Marfalon; Olyvo Jordasso; Lauri Paludo; Graçiosa Casarotto; Pedro Tonini; Floreio Trentini; João Alberto Pucci; Luiz Nardi; Angelo Paludo e Irineu Paludo. Atesto que a presente é cópia da ata lavrada às folhas 23 verso, 24 e verso, 25 e verso, do competente livro de atas das assembleias gerais da Seara S. A. — Indústria e Comércio, a qual exata e fielmente transcrevi. Seara, 4 de dezembro de 1956. Américo Paludo, secretário. Obs: A 1ª via lera firma reconhecida. Dou fé. Seara, 4 de dezembro de 1956. Hercilano H. Zanuzo, escrivão de paz, com funções de tabelião. 3ª via. Em razão do solicitado no requerimento n. 1.453, de 7-12-1956, de claro que foi pago na primeira via do presente documento, a importância de Cr\$ 30.000,00, de selo por verba e Cr\$ 1.50, Educação e Saúde. Coletoria Federal de Condiária, em 7 de 12 de 1956. Hefivel, servidor. N. 10.355 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento. Secretária da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de dezembro de 1956. O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 13 de dezembro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário. (4396)

**ANTÔNIO RAMOS S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
**Assembléa geral ordinária**

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a comparecerem a assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 26 de janeiro do ano p. vindouro, na sede social, pelas nove horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

1º — Discussão e aprovação do balanço, demonstração de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1956.

2º — Eleição do conselho fiscal.

3º — Assuntos de interesse social.

Itajaí, 12 de dezembro de 1956.

Antônio Ramos, diretor-presidente.

**Aviso**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Blumenau n. 80, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 28 de setembro de 1940.

**A Diretoria**

(3-1)

(31)

**INDÚSTRIAS GROPP S. A.**
**Ata da assembléa geral extraordinária**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, reuniram-se em primeira convocação as dez horas nos escritórios da sociedade em Mosquito, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, acionistas das Indústrias Gropp S. A., representando mais de dois terços do capital social com direito a voto conforme se verificou no livro de presença dos acionistas. Nos termos dos estatutos assumiu a presidência o sr. Roberto Konder Bornhausen, diretor-gerente da sociedade, que declarou aberta a sessão convidando a mim Paulo Korwin para servir de secretário. Nesta qualidade e por ordem do sr. presidente procedi a leitura do aviso da convocação anunciada na forma da lei e publicada no "Diário Oficial do Estado", edições ns. 5.714, 715 e 716, e no jornal "Nova Era", edições ns. 926, 27 e 28, que é o seguinte: "Indústrias Gropp S. A. Convocação de assembléa geral extraordinária. Pelo presente aviso, ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 24 de outubro, às 10 horas na sede social desta sociedade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Aumento do capital social; II — Reforma dos estatutos; III — Assuntos de interesse social. Rio do Sul, 22 de setembro de 1956. (a.) Roberto Konder Bornhausen, diretor-gerente. Entrando no primeiro ponto da ordem do dia o senhor presidente mandou proceder a leitura da "exposição justificativa da diretoria" e o "parecer do conselho fiscal", referente ao aumento do capital social e consequente reforma dos estatutos. É o seguinte o teor dos documentos acima referidos e que foram lidos por mim secretário. Exposição justificativa da diretoria: Tendo

em vista a sanção da lei do Imposto de Renda e em virtude das facilidades nela concedida com relação ao aumento do capital social mediante reavaliação do ativo e incorporação de reservas tributáveis, vem a diretoria propor o aumento do capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 1.574.676,40 (um milhão quinhentas e setenta e quatro mil setecentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta centavos) por reavaliação parcial do ativo imobilizado e Cr\$ 125.323,50 (cento e vinte e cinco mil trezentos e vinte e três cruzeiros e sessenta centavos), por incorporação parcial de reservas tributáveis, de acordo com a discriminação que segue: Reavaliação: Imóvel — Ano de compra ou construção — Coef. de reaval. — Preço de custo — Valor atual de balanço — Valor reavaliado — Diferença para aumento de capital. Terreno reg. n. 8.477 — 1941 — 6 — 10.845,80 — 10.845,80 — 65.074,80 — 54.229,00. Terreno reg. n. 12.848 — 1945 — 4 — 500,00 — 500,00 — 2.000,00 — 1.500,00. Terreno reg. n. 17.167 — 1948 — 3 — 15.490,00 — 15.490,00 — 46.470,00 — 30.980,00. Terreno reg. n. 7.842 — 1941 — 6 — 2.518,80 — 2.518,80 — 15.112,80 — 12.594,00. Terreno reg. n. 9.097 — 1943 — 5 — 42.200,90 — 42.200,90 — 211.004,50 — 168.803,60. Terreno reg. n. 1.767 — 1934 — 9 — 19.000,00 — 28.650,00 — 171.000,00 — 142.350,00. Terreno reg. n. 7.908 — 1941 — 6 — 55.720,60 — 55.720,60 — 334.323,60 — 178.603,00. Pavilhão seção engenho — 1944 — 5 — 79.627,80 — 94.065,70 — 358.138,00 — 314.053,20. Casa de mad. escrit. — 1948 — 7 — 20.000,00 — 30.000,00. Residência diretores — 1940 — 6 — 30.000,00 — 95.000,00 — 300.000,00 — 105.000,00. Reforma idem — 1944 — 5 — 39.580,30 — incluído acima — 197.901,00 — 197.901,00. Casa de alv. e mad. — 1943 — 5 — 20.432,40 — 57.500,00 — 103.162,00 — 44.662,00. Residência chefe de escritório — 1941 — 6 — 15.000,00 — 30.000,00 — 90.000,00 — 60.000,00. Casa de mad. empr. escritório — 1941 — 6 — 5.000,00 — 6.000,00 — 30.000,00 — 24.000,00. Total Cr\$ 1.574.676,40. Incorporação de reservas Cr\$ 54.450,30. Fundo escolar. Fundo de reserva Cr\$ 70.873,30. Total Cr\$ 125.323,60. Propõe ainda que este aumento seja distribuído em ações ordinárias ao portador no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) distribuição em que se fará dentro dos atuais acionistas e na proporção do número de ações que possuem. Aprovada esta proposta faz-se mister a alteração dos estatutos. (Ass.) Roberto Konder Bornhausen, diretor-gerente, pela diretoria". Parecer do conselho fiscal. Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal das Indústrias Gropp S. A., após metucioso exame da exposição proposta da diretoria, datada de 20 de setembro de 1956, referente ao aumento do capital social e reforma dos estatutos, são de parecer que a mesma atende aos interesses sociais e por este motivo recomendam a aprovação dos senhores acionistas. (Ass.) Genésio Miranda Lins, Nestor Schiefler e Victor Deekle. Em seguida o sr. presidente submeteu à apreciação da assembléa os referidos documentos; ninguém querendo fazer uso da palavra foram postos em votação sendo aprovados por unanimidade a exposição justificativa e a proposta nela contida, como também o parecer do conselho fiscal. Passando ao segundo

ponto da ordem do dia, propôs o acionista Jorge Konder Bornhausen, que o artigo 4º, dos estatutos, passasse a ter a seguinte redação: Art. 4º — O capital social é de Cr\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros), todo ele realizado e dividido em 6.700 (seis mil e setecentas ações) cada uma. Posta a proposta em votação foi a mesma aprovada por unanimidade. Passando ao terceiro ponto da ordem do dia e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o sr. presidente declarou encerrada a sessão, mandando que eu, Paulo Korwin, servindo de secretário, lavrasse a presente ata, que depois de lida é achada conforme, val por todos assinada. Dela tiro cópias autênticas, dactilográfadas para fins legais. Eu, Paulo Korwin, a escrevi e também assino. (Ass.) Paulo Konder Bornhausen, Waldemar Bornhausen, Jorge Konder Bornhausen, Genésio Miranda Lins, Roberto Konder Bornhausen. Rio do Sul, 24 de outubro de 1956. O secretário: Paulo Korwin.

Certifico que a primeira via deste documento, acha-se devidamente selada com Cr\$ 10.200,00 conforme talão n. 335 e mais a taxa de Ed. e Saúde. O requerimento pedindo averbação foi protocolado sob n. 2.215, de hoje. Coletoria das Rendas Federais em Rio do Sul, 31 de outubro de 1956. Assinatura ilegível e color.

N. 10.202 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 3 de novembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 3 de novembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(4373)

**-GRÁFICA 43 S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
**Ata da assembléa geral ordinária**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, pelas quinze horas, reuniram-se em uma das salas do Bar e Confeitaria Socher S. A., nesta cidade de Blumenau, em virtude de convocação regularmente anunciada no "Diário Oficial" do Estado, em suas edições ns. 5.707, 5.707 e 5.709, respectivamente de 28 de setembro, e 1º e 2º de outubro, e no jornal local "A Nação" desta cidade, em suas edições ns. 250, 251 e 522 respectivamente de 27, 28 e 29 de setembro de 1956, os acionistas desta sociedade, abaixo assinados. Por aclamação assumiu a presidência da mesa o sr. Frederico Henschke, diretor-presidente desta sociedade, o qual convidou-me a mim, Arno Hasse, para 1º secretário e Arnoldo Bueger para 2º secretário. Após constatar número suficiente para funcionamento da presente assembléa, o presidente declarou aberta a sessão, determinando em seguida que eu 1º secretário pro-

cedesse a leitura do edital de convocação, que é o do seguinte teor: Gráfica 43 S/A Indústria e Comércio. Assembléa geral ordinária. Convocação. São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléa geral ordinária, a realizar-se às 15 horas do dia 31 de outubro de 1956, em uma das salas do Bar e Confeitaria Socher S. A., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. 1º) Exame, discussão e aprovação do balanço, conta de "lucros e perdas" e relatório da diretoria, referente ao exercício encerrado em 30 de junho de 1956. 2º) Eleição do conselho fiscal e suplentes, para o exercício de 1957. 3º) Assuntos diversos de interesse da sociedade. Aviso. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 28 de setembro de 1940, referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1956. Blumenau, 25 de setembro de 1956. (ass.) Frederico Henschke, diretor-presidente. Passando-se em seguida ao primeiro ponto da ordem do dia, o sr. presidente submeteu a apreciação dos senhores acionistas os seguintes documentos. Relatório da diretoria, balanço geral, demonstração de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, tudo referente ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1956, os quais após de devidamente examinados e amplamente discutidos mereceram a aprovação unânime pelos acionistas presentes, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Passando-se ao segundo ponto da ordem do dia que trata da eleição do conselho fiscal e suplentes, pediu a palavra o acionista sr. Arno Hasse que propôs a reeleição dos senhores efetivos srs. dr. Erich Walter Bueckmann, Raul Chataigner e João Hahn e para suplentes os srs. Arnoldo Bueger, Walter Vosa e Fritz Egli. Facultando o sr. presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso em ao último ponto da ordem do dia assuntos diversos, obteve a palavra o sr. diretor-gerente Rodolfo Wirth, que expôs aos acionistas presentes o plano de melhoramentos a ser introduzido no exercício vindouro, e o qual teve o apoio de todos os presentes. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, suspendeu o sr. presidente a sessão pelo tempo necessário para lavratura da presente ata, a qual após lida e achada correta, a qual após todos os presentes assinada, Blumenau, 31 de outubro de 1956. Arno Hasse, 1º secretário, Arnoldo Bueger, 2º secretário, Frederico Henschke presidente, Paulo de Tarso Ramos, técnico, Bruno Germer, Rodolfo Wirth, Arnoldo Bueger, Frederico Henschke, Arno Hasse; Harno Hasse, secretário.

N. 10.375 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 29 de novembro de 1956

O secretário: Eduardo Nicolich. (4433)

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 31 de dezembro de 1956

NÚMERO 270

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Ata da 1.860ª sessão, em 13 de dezembro de 1956

Aos treze (13) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às dezesseis (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Maurillo da Costa Coimbra, o Tribunal Regional Eleitoral. Estiveram presentes os juizes senhores desembargadores Ivo Guilhon Perera de Mello e Arno Pedro Hoeschl e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho e o procurador regional doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado.

2. A ata da última sessão foi aprovada.

3. O expediente constou do seguinte: Ofícios: do sr. des. presidente do Tribunal de Justiça e do dr. juiz eleitoral da 12ª Zona, agradecendo comunicação; Telegramas: do sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, comunicando haver sido providenciada a transferência de verba; do sr. Ministro Presidente do T. S. E., do dr. Procurador Geral da Justiça Eleitoral e dos juizes eleitorais da 24ª e da 32ª Zonas, agradecendo comunicação; do dr. Manoel Carmona Gallego, comunicando que entrou em gozo de licença para tratamento de saúde; e do dr. Waldyr Campos, comunicando que assumiu as funções de juiz eleitoral da 41ª Zona. O sr. dr. Clarno Galletti devolveu o processo n. 86, classe 10ª, do qual pedira vista na sessão anterior.

4. Entraram em julgamento os seguintes processos:

N. 88, classe 10ª. Requerimento de Fúlvio Luiz Vieira, pedindo a averbação de tempo de serviço prestado ao Estado de Santa Catarina. Relator: dr. Eugênio Trompowsky Taulois Filho. Por unanimidade de votos, deferiram o pedido, nos termos do aditamento constante dos autos.

N. 91, classe 10ª. Requerimento de João Assis Filho, pedindo contagem de tempo e concessão de gratificação adicional por tempo de serviço. Relator: dr. Aldo Avila da Luz. Decidiu o Tribunal, por unanimidade de votos, deferir, em parte, o requerimento, a fim de que seja acrescentado na folha de assentamento do funcionário requerente, o tempo de 1 ano, 2 meses e 28 dias de serviços prestados à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, e indeferir a segunda parte do pedido, por se tratar de matéria da competência do presidente do Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoeschl, Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Abelardo da Silva Gomes.

Ata da 1.861ª sessão, em 14 de dezembro de 1956

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às dezesseis (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargadores Maurillo da Costa Coimbra e Arno Pedro Hoeschl e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho e o procurador regional doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado.

2. Lida, foi aprovada, sem discussão, a ata da sessão anterior.

3. O expediente constou do seguinte: Telegramas: do sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, agradecendo a comunicação da reeleição dos srs. des. presidente e vice-presidente; do sr. presidente da Assembléia Legislativa do Estado, fazendo idêntica comunicação; do sr. des. Alvaro Ferreira da Silva Pinto, comunicando que foi reeleito presidente do T. R. E. do Estado do Rio de Janeiro; e do dr. juiz eleitoral da 6ª Zona, agradecendo comunicação; ofício: do sr. des. presidente do Tribunal de Justiça, comunicando que aquele Tribunal resolveu reconduzir a este T. R. E., como membro efetivo, o sr. dr. Manoel Barbosa de Lacerda.

Em seguida, não havendo matéria para julgamento, o sr. des. presidente encerrou a sessão, convocando outra, extraordinária, para amanhã, dia 15, às 10 horas, destinada ao prosseguimento da votação da reforma do Regimento Interno. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoeschl, Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Abelardo da Silva Gomes.

Ata da 1.862ª sessão, em 15 de dezembro de 1956

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às dez (10) horas, reuniu-se, extraordinariamente, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargadores Maurillo da Costa Coimbra e Arno Pedro Hoeschl e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho e o procurador regional doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado.

2. A ata da última sessão foi aprovada.

3. Continuando a discussão e votação da reforma do Regimento Interno, foram aprovados sete (7) artigos.

4. Por sugestão do senhor desembargador presidente do Tribunal, foi unanimidade aprovada a seguinte resolução: "Resolução n. 5.131. O Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, resolve: Art. 1º — O número XXI do artigo 17, da resolução n. 4.917, de 2 de março de 1953 (Regimento da Secretaria), passa a ter a seguinte redação: "XXI — receber na Delegacia Fiscal os créditos orçamentários destinados à aquisição de material e diversas despesas, na forma da legislação vigente, depositando-os em estabelecimento oficial de crédito, em conta corrente — Tribunal Regional Eleitoral

de Santa Catarina". Art. 2º — Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em Florianópolis, 15 de dezembro de 1956".

As onze (11) horas e quinze (15) minutos, foi encerrada a sessão, tendo a presidência convocado outra, extraordinária, para o dia dezessete (17) do corrente, às dezessete (17) horas, destinada ao prosseguimento da votação da reforma do Regimento Interno. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoeschl, Manoel Barbosa de Lacerda, Aldo Avila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Abelardo da Silva Gomes.

Ata da 1.863ª sessão, em 17 de dezembro de 1956

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às dezessete (17) horas, reuniu-se, extraordinariamente, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Estiveram presentes os juizes senhores desembargadores Maurillo da Costa Coimbra e Arno Pedro Hoeschl e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho e o procurador regional doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado.

2. A ata da sessão anterior foi aprovada.

3. Prosseguindo a discussão e votação da reforma do Regimento Interno, foram aprovados os restantes artigos do último capítulo, tendo sido acrescentado mais um artigo ao capítulo referente às sessões.

As dezessete (17) horas e quarenta (40) minutos foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoeschl, Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Abelardo da Silva Gomes.

Ata da 1.864ª sessão, em 18 de dezembro de 1956

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às dezesseis (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargador Maurillo da Costa Coimbra e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho e o procurador regional doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado.

2. Lida, foi aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior.

3. O expediente constou do seguinte: Ofícios: do sr. des. presidente do Tribunal de Justiça, agradecendo comunicação e do sr. Rodolfo Tietzmann, comunicando que assumiu o cargo de delegado, neste Estado, do Instituto de Apontadoria e Pensões dos Industriários; telegramas: do presidente do T. R. E. do Pará, transmitindo votos de boas-fé, e do dr. juiz eleitoral da 32ª Zona, agradecendo comunicação.

4. Foi submetido a julgamento o seguinte processo:

N. 90, classe 10ª. Requerimento de João Serafim dos Anjos, pedindo contagem de tempo de serviço. Relator: dr. Clarno Galletti. A unanimidade, deferiram o pedido.

5. Pedindo a palavra, pela ordem, o sr. dr. Aldo Avila da Luz fez uma exposição a respeito de um ofício do sr. des. presidente ao juiz eleitoral da 21ª Zona, sobre a designação de novo escrivão eleitoral da referida Zona. Em face dos esclarecimentos prestados, resolveu o Tribunal, por acôrdo de votos, manter a decisão anterior, que aprovou a designação do serventário José Evaristo Nunes para as funções de escrivão eleitoral, e decidiram, ainda, conceder dispensa a Samuel Bett, das funções de juiz preparador na 23ª Zona.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoeschl, Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Eugênio Trompowsky Taulois Filho.

(8.077)

Ata da 1.865ª sessão, em 19 de dezembro de 1956

Aos dezenove (19) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às dezessete (17) horas, reuniu-se, extraordinariamente, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargadores Maurillo da Costa Coimbra e Arno Pedro Hoeschl, e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno Gustenhoffen Galletti, Aldo Avila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho, e o procurador regional, doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, adiante nomeado e assinado.

2. A ata da sessão anterior foi aprovada.

3. O Tribunal procedeu à retificação da numeração dos artigos 61 a 151, do projeto de reforma do Regimento Interno.

Em seguida, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavrar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Arno Pedro Hoeschl, Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno G. Galletti, Aldo Avila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Abelardo da Silva Gomes.

## JUIZO ELEITORAL DA 12ª ZONA ELEITORAL

O juiz eleitoral da 12ª Zona — Florianópolis, faz público de acôrdo com o art. 12, da resolução n. 5.235, de 6 de fevereiro de 1956 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que perante este Juízo, foram apresentados os pedidos de inscrição eleitoral abaixo mencionados, sendo os mesmos deferidos:

N. do Proc. — Nome do requerente

N. do título

93 — José de Oliveira Malta — 93, 94 — Antônio Bet Sobrinho — 94, 95 — Rozita Lizete Dutra — 95, 96 — Olimpio Santana — 96, 97 — Alvaro Máximo de Oliveira — 97.

ARI Pereira e Oliveira, juiz eleitoral da 12ª Zona.

(C)



Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Cachoeira do Bom Jesus, 24 de dezembro de 1956.

Francisco de Assis Teixeira, oficial. (7)

Edital

Faço saber que pretendo casar-se: Darcy Manoel Martins e Odília Júlia da Silva, brasileiros, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste distrito. Ela, lavrador, filho de José Manoel Martins e Francisca Selescuma de Jesus. Ela, doméstica, filha de Bento Júlia da Silva.

— Cêlos Redusim Vargas e Maria Genevêva dos Santos, brasileiros, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes em Inglêses do Rio Vermelho. Ele, comerciante, filho de João Gregório Vargas e Mercedes Fernandes Vargas. Ela, doméstica, filha de Zildoro Francisco dos Santos e Genevêva Maria dos Santos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Cachoeira do Bom Jesus, 26 de dezembro de 1956.

Francisco de Assis Teixeira, oficial. (8)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBIRAMA

Edital de citação

O doutor Ayres Gama Ferreira de Melo, juiz de direito da comarca de Ibirama, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos os que o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias virem, dêle conhecimento tiverem ou interessar possa, que por parte de Odório Thomaz Pereira, foi dirigida a este Juízo a petição seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz de direito de Ibirama: Diz Odório Thomaz Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente em Rio do Sul, por seu advogado infra, que quer mover contra Frederico Schotten e Bernardo Seenen, brasileiros, casados, residentes nesta comarca, e suas mulheres, a presente ação pauliana com base no art. 106 e seguintes do Código Civil Brasileiro, no qual e sendo necessário provar: 1. — Que, o A. vendeu ao R. Frederico Schotten, em data de 23 de janeiro de 1947, uma gleba de terras sob n. 1.861, com 630.000 m<sup>2</sup>, reservando entretanto, para si toda a madeira de corte ali existentes. 2. — Que, não obstante a cláusula constante da respectiva escritura o R. logo a seguir, desrespeitou-se, não só derrubando como vendendo grande parte dessa madeira pertencente ao A. 3. — Que, diante disso, sentindo-se naturalmente lesado, o A., protestou judicialmente e promoveu uma vitória, a qual resultou positiva e constatou, a época, um prejuízo de Cr\$ 12.833,90. 4. — Que, desejando haver esse prejuízo o A. em data de 21 de março de 1955, moveu a competente ação ordinária assim de cobrança como de perdas e danos, eis que o R. dando de ombros e a tudo desatendendo, continuou a derrubar e vender madeira, avolumando, assim os prejuízos do A. 5. — Que, dita ação obteve completo êxito, por isso que o MM. Juizador houve por bem — face a prova

e de mais elementos — dar exata aplicação de lei ao caso em apreço; foi, pois, o R., condenado a ressarcir ao A. os prejuízos causados; mas, 6. — que, para surpresa deste, o R., de há muito se tornara insolvente, de vez que vendera a um seu parente de nome Bernardo Seenen, em data de 3 de setembro de 1952, o imóvel adquirido ao A. vendida essa, porém, meramente fictícia, porque em evidente conluio com o adquirente. Basta atender para o fato de continuar residindo no terreno, e o que é mais, plantando, colhendo, derrubando e vendendo a madeira restante. Bem dever, assim, que Bernardo Seenen figura apenas como testa de ferro na mencionada transação. Houve fraude, pois. 7. — Que, são requisitos ao exercício da ação pauliana: a) ser o A. credor do R.; b) estar o R. insolvente; c) ter havido fraude na alienação (In. Brasil Acórdia, vol. I, n. 432, pág. 89); d) aliás, 8. — Que, na sistemática da nossa lei processual, "a dolo, a fraude, a simulação e, em geral, os atos de má fé poderão ser provados por indícios e circunstâncias" (Cód. Proc. Civil, art. 252). Ora, 9. — Que, as provas testemunhais colhidas na ação ordinária a que se faz referência, e cuja certidão aqui se adere, resulta evidente não só a má fé do R. como o seu evidente conluio com o adquirente, tendo por único escopo lesar o patrimônio do A. Pelo exposto, respeitosamente requer a v. excia. a citação dos RR. Frederico Schotten e Bernardo Seenen, brasileiros casados, lavradores, residentes no lugar Caminho Stimming, município de Presidente Getúlio, desta comarca e respectivas mulheres, para contestarem, querendo, no prazo legal, pena de revelia a presente ação revogatória ou pauliana que deve afinal ser julgada procedente para o fim de ser decretada a nulidade da transmissão acima referida, condenando-se os RR. ao pagamento das custas honorárias de advogado à base usual e demais emanações de lei. Protesta-se por todo gênero de provas em direito permitidas especialmente pelo depoimento pessoal dos RR., pena de confissão, vistorias, exames com arbitramento documentos e testemunhas. O advogado que esta assina reside em Blumenau, a Rua Paraná, n. 8, onde atenderá as intimações e notificações referidas à causa, e também nesta cidade, na residência de Ivo Müller. A causa, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Termos em que P. Deferiemento. Ibirama, 24 de outubro de 1955. (a.) Ademair Luz. (Estava devidamente selada)". E, depois de atuada a petição supra transcrita, foi proferido o despacho do teor seguinte: "Face à certidão do sr. oficial de Justiça, expedize-se edital de citação a Bernardo Seenen, com o prazo de trinta dias, que deverá ser afixado no lugar de costume e publicado no "Diário da Justiça" do Estado, Ibirama, 11-10-1956. (a.) Ayres Gama Ferreira de Melo, juiz de direito. E, para que chegasse ao conhecimento de Bernardo Seenen e de quem mais interessar possa, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário Oficial do Estado". Dado e passado nesta cidade de Ibirama, aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, (a.) Leopoldo Pellin, escrivão, que o dactilografai e subscrevi. (a.) Ayres Gama Ferreira de Melo, juiz de direito. (3-2) (4202)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRICÍUMA

Edital

O cidadão Abdon Francisco Alexandrino, juiz de Paz, no exercício do cargo

de juiz de direito da comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle notícia tiverem, que, por parte de Estevão Francisco Dagostin por seu procurador, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca: Diz Estevão Francisco Dagostin, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no lugar 4<sup>a</sup> Linha-Sangão, município e comarca de Criciúma, por seu bastante procurador, o advogado que a presente subscreve, o seguinte: Que há mais de trinta anos, sem interrupção ou oposição de quem quer que seja, está na posse mansa e pacífica de uma área de terras situada no lugar denominado 3<sup>a</sup> Linha Sangão, deste município, com aproximadamente oitenta e um mil e duzentos e cinquenta (81.250) metros quadrados. Que o aludido terreno tem as seguintes confrontações: confronta-se pelo norte, com terras de Maria Bonfante; leste, com a estrada de rodagem 4<sup>a</sup> Linha Rio Sangão e pelo lado oeste, com terras de João Zanette. Que o suplicante, embora esteja há mais de trinta (30) anos, na posse mansa e pacífica do imóvel em questão, por si e seus antecessores, sem interrupção ou oposição, de qualquer cidadão, não possui, nem tem título de posse e domínio, razão pela qual quer, perante v. excia., e com fundamento no art. 550, do C. Civil e segundo o que estabelece o art. 454 e seguintes do C. P. Civil, regularizar os seus direitos, sobre o terreno acima descrito, pela ação de usucapição. É princípio corrente no direito pátrio, que "aquele que, por trinta (30) anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a e domínio, independentemente de título e boa fé, que, em tal caso se presume, podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de título para a transcrição no registro de imóveis (art. 550, do C. Civil)". Dado o exposto, requer a v. excia., de conformidade com o art. 455 e seguinte do C. P. Civil, se proceda a justificação, em dia e hora designadas por v. excia., com ciência do representante do Ministério Público, ocasião em que deverão ser ouvidas as testemunhas abaixo arroladas, e uma vez preenchida essa formalidade legal e julgada, proceda-se a citação dos confrontantes, bem como do órgão do Ministério Público e do Serviço do Patrimônio da União, por seu representante neste Estado e por edital de trinta (30) dias, os interessados incertos e não sabidos, para contestarem a presente ação, no prazo de 10 dias, que se seguirem ao término do prazo dos editais. Processada a ação, pede-se seja julgada procedente, para que se reconheça e declare por sentença, o domínio do suplicante, sobre o imóvel apontado, fazendo-se a leilão transcrição no Registro Imobiliário desta comarca. Protesta-se por todo gênero de provas em direito admitidas, inclusive depoimento de quaisquer dos confrontantes, testemunhas, etc. Dá-se a presente para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 2.650,00. Termos em que P. Deferiemento. Criciúma, 8 de junho de 1955. (Ass.) Antônio Sylvio Búrigo Carneiro. (Estava devidamente selada). Rol de testemunhas: 1<sup>a</sup> — João Zanette. 2<sup>a</sup> — Camillo Dagostin. 3<sup>a</sup> — Evaristo Dagostin, todos brasileiros, casados, residentes no lugar 3<sup>a</sup> Linha Rio Sangão. Despacho — Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a justificação de fls. Citem-se, por mandado, os interessados certos e os incertos por edital, com o prazo de 30 dias, publicando-se por três vezes no "Diário da Justiça" do Estado. Expedize-se precatória ao dr. juiz de direito da 4<sup>a</sup> Vara de Florianópolis, a fim de ser citado o re-

presentante do Serviço do Patrimônio da União. Criciúma, 10-9-56. (Ass.) Francisco May Filho. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente edital, que será publicado na forma do despacho supra. Dado e passado nesta cidade de Criciúma, aos 14 de novembro de 1956. Eu, Galdino Trento, escrivão, que o dactilografai e subscrevi. Abdon Francisco Alexandrino, juiz de Paz, em exercício do cargo de juiz de direito. 3 — 3 (4142)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAÇADOR

Edital

O doutor Nelson Konrad, juiz de direito da comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, que, pelo prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste, ficam citados os srs. João Francisco Antunes Branco e Doralina Xavier de Moraes, de todo o conteúdo da petição e despacho adiante transcritos: "Petição — Exmo. sr. dr. juiz de direito: O Promotor Público da comarca, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem, pela presente, primeiramente expor, para depois requerer a v. excia., o seguinte: A menor Maria Malvina de Oliveira, nascida em 16 de dezembro de 1955, filha natural de João Francisco Antunes Branco e Doralina Xavier de Moraes, residentes em lugar não conhecido. Os pais da menor, abandonando os seus filhos, por não poder alimentá-los e educá-los, deixou a menor Maria Malvina de Oliveira Branco em poder de D. Guilhermina de Souza Batista. Acontece que a menor não pôde ficar em desamparo, pelo que é de se decretar a perda de pátrio poder de João Francisco Antunes Branco, por ter, efetivamente, deixado a menor por largo período a pessoa completamente estranha, como perda do pátrio poder de Doralina Xavier de Moraes, que não se encontra em condição moral de ministrar a educação aos filhos. Do exposto, requer a v. excia. se digne de mandar citar a João Francisco Antunes Branco e Doralina Xavier de Moraes, brasileiro, solteiros, maiores, éle sem profissão definida, doméstica a segunda, em lugar incerto, para responder aos termos da presente ação, ficando desde já citado para todos os atos desta, a fim de que sejam condenados na perda do pátrio poder, sob o protesto de produção de todo o gênero de provas em direito permitido, como depoimento pessoal, testemunhas, etc., nomeando-se a referida menor um tutor, que possa reter a sua pessoa e bens. Testemunhas: Solon Coelho de Souza, Ieda Benette e Simpício Ribeiro de Freitas. Caçador, 17 de outubro de 1956. (Ass.) Hermes Gonçalves Patrão". Despacho — "A. Como requer. Caçador, 17-10-56 (Ass.) Nelson Konrad, juiz de direito". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ficando os mesmos citados para contestarem, querendo, a presente ação, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum, nesta cidade e publicado no "Diário Oficial do Estado" e local. Dado e passado nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, João Santo Damo, escrivão, o dactilografai e subscrevi. Nelson Konrad, juiz de direito. Certidão — Certifico e dou fé que, a primeira via do presente edital, foi afixada no lugar de costume, no Fórum, nesta cidade, Caçador, 20 de dezembro de 1956. Assinatura (legível), escrevente juramentado. (6)

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 31 de dezembro de 1956

NÚMERO 211

### TERCEIRA LEGISLATURA

#### 2ª SESSÃO LEGISLATIVA

##### MESA

###### PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

###### 1º VICE-PRESIDENTE

CLODORICO MOREIRA

###### 2º VICE-PRESIDENTE

LIVADÁRIO NOBREGA

###### 1º SECRETARIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

###### 2º SECRETARIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

###### SUPLENTE

MÁRIO OLINGER

JOÃO CARUSO MAC DONALD

###### LÍDER DO GOVERNO

LAERTE RAMOS VIEIRA

###### LÍDERES PARTIDARIOS

###### U. D. N.

Líder: Geraldo Mariano Günther.

Vice-líder: Romeu Sebastião Neves.

###### P. S. D.

Líder: Lenoir Vargas Ferreira.

Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

###### P. T. B.

Líder: Olice Pedro de Caldas.

Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

###### P. R. F.

Líder: Livadário Nobrega.

###### P. S. F.

Líder: Enory Teixeira Pinto

###### P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da LUZ.

### ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio do Governo, em Florianópolis, 21 de agosto de 1956.

OF. N. 999.

Senhor presidente.

Em atenção ao que em ofício n. 171-SRO/5, o Comandante da 5ª Região Militar solicitara ao Governador do Estado, foi, pelo Poder Executivo, enviado a essa alta Assembléia, com a mensagem (ofício) n. 1.143, datada de 16 de setembro de 1955, o Projeto de Lei que revogava o artigo 4º do Decreto-Lei n. 10 de 23 de abril de 1947.

Tomo a liberdade de enviar a vossa excelência, em cópia anexa, o ofício n. 87, de 25 de abril p. p., com que o atual Comandante da 5ª Região Militar volta a solicitar as providências que o Executivo procurou tomar com a elaboração do supremencionado projeto de Lei.

Neste ensejo, renovo a vossa excelência os mais altos protestos de estima e consideração.

(a.) Jozge Lacerda — Governador. Excelentíssimo senhor deputado Paulo Konder Bornhausen, Digníssimo presidente da Assembléia Legislativa — Nesta.

OFÍCIO N. 1.143.

Em 16 de setembro de 1955.

Senhor presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa alta Assembléia Legisla-

tiva o incluso Projeto de Lei, pelo qual se revoga o artigo 3º do Decreto-Lei n. 10, de 23 de abril de 1947, de que junto cópia.

Justifica a apresentação desse projeto o pedido formulado, a respeito, pelo senhor Coronel Higinio de Barros Lemos, Comandante da Quinta Região Militar, em ofício n. 171, de 12 de corrente, e cuja cópia também vai anexa à presente mensagem.

Reitero a vossa excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

(a.) Irineu Bornhausen — Governador. Excelentíssimo senhor deputado Braz Joaquim Alves, Digníssimo presidente da Assembléia Legislativa. — Nesta.

### PROJETO DE LEI N. 78-A/56

Revoga artigo de Decreto-Lei. O Governador do Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Estado, que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo único — Fica revogado o artigo 4º do Decreto-Lei n. 10, de 23 de abril de 1947, que estipulava o prazo de dois anos para o início de obras no terreno situado na cidade de Porto União e doado pelo Estado a União.

Palácio do Governo, em Florianópolis. Curitiba, Paraná, 25 de abril de 1956. Do Cmt. da 5ª R. M. e 5ª D. I. Ao exmo. sr. Governador de Santa Catarina.

Assunto — Doação de terreno — Solicita revogação de artigo. Senhor Governador.

I — O Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria tem a subida honra de dirigir-se a vossa excelência para expor e solicitar o que se segue:

II — a) Pelo Decreto-Lei n. 10, de 23 de abril de 1947, o Governo de Santa Catarina, demonstrando um alto espírito de patriotismo e cooperação com as Forças Armadas Nacionais, doou um terreno, destinado às instalações do 5º Batalhão de Engenharia, na cidade de Porto União.

b) — Consta no Art. 4º do Decreto-Lei, acima que na escritura, ficará estipulado o prazo de dois anos para início da construção de parte das instalações.

c) — Em 18 de fevereiro de 1949, com a presença do então exmo. Governador do Estado de Santa Catarina foram inauguradas as obras do Quartel do 5º Batalhão de Engenharia, ficando assim pública e oficialmente, cumprida a exigência do artigo 4º, do Decreto-Lei em tela.

hd) — O processo para incorporação do terreno ora referido ao Patrimônio da União e sob Jurisdição do Ministério da Guerra, seguindo os trâmites legais sofreu uma paralisação, pois, de acordo com a Legislação em vigor e para ser possível a incorporação do terreno, torna-se mister a inexistência de qualquer cláusula restritiva que, no caso, é o artigo 4º do Decreto-Lei n. 10.

e) — Em ofício n. 171-SRO/5, de 12 de agosto de 1955, dirigido a esse Governador o Comando da 5ª Região Militar solicitou as necessárias providências no sentido fosse lavrado novo Decreto-Lei sem o art. 4º ou outra qualquer alusão à restrição de uso, por quem de direito.

III — Como até a presente data este Comando não obteve solução ao pretendido no ofício n. 171-SRO/5, e havendo empenho em concretizar a incorporação visada, pede vênio a vossa excelência para reiterar a solicitação referida na letra c) do item anterior.

IV — Confiando no proverbial espírito colaborador e patriótico de vossa excelência e dos Ilustres membros da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, o Comando da 5ª R. M. e 5ª D. I. tem certeza que o presente ofício terá acolhida e solução satisfatória, restando-lhes somente, de antemão, agradecer profundamente e valer-se do ensejo para expressar os protestos de alta estima e reiterado apreço.

(a.) João Baptista Rangell — Gen. Bta. Cmt. da 5ª R. M. e 5ª D. I.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

#### PARECER

O presente projeto de Lei é legal e constitucional, nada há que impeça sua aprovação pelo Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1956.

(a.) Estivallet Pires — Relator. Aprovado por unanimidade. Sala das Comissões, em 14-9-1956.

(aa.) José de Miranda Ramos — Presidente da Comissão. Romeu Sebastião Neves. João Estivallet Pires. Ivo Silveira, Luiz de Souza, Lecian Slowinski, Lenoir Vargas Ferreira, Laerte Ramos Vieira, Geraldo Mariano Günther.

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO ESTADO

#### PARECER

O presente projeto de Lei não encontra nesta Comissão nenhum obstáculo que o impossibilite de ser submetido à deliberação do Plenário. Somos, pois, pela sua aprovação.

S. C., em 1º de outubro de 1956.

(a.) Braz Joaquim Alves — Relator. A Comissão, por unanimidade de votos, resolve aprovar o presente parecer.

S. C., em 10 de 10/56.

(aa.) Ivo Silveira — Presidente da Comissão. Laerte Ramos Vieira, Francisco Canziani, Osni Régis, João Caruso Mac Donald, Braz Joaquim Alves, José Waldomiro Silva, Lenoir Vargas Ferreira.

Aprovado. A Redação Final. Em, 19-10-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário. A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final, ao

### PROJETO DE LEI N. 78-A/56

#### Revoga artigo de Decreto-Lei.

Artigo único — Fica revogado o art. 4º do Decreto-Lei n. 10, de 23 de abril de 1947, que estipulava o prazo de dois anos para o início de obras no terreno situado na cidade de Porto União e doado pelo Estado à União.

S. C., em 23 de outubro de 1956.

(a.) Geraldo Mariano Günther — Relator. Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em, 23 de outubro de 1956.

(aa.) Romeu Sebastião Neves —

Presidente da Comissão. Osni Régis. Geraldo Mariano Günther, Laerte Ramos Vieira.

Aprovado.

Em 24-10-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

### INDICAÇÃO N. 5-A/86

Ao exmo. sr. Governador do Estado. A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por proposta do deputado Olice Caldas, tendo em vista a Justificação que a este segue em anexo, solicitada a v. excia, se digne mandar estudar a possibilidade de ser transformada a atual Escolas Reunidas que funciona na sede do Distrito de Treze de Maio, do Município de Tubarão, em Grupo Escolar, para que se possa elevar de 120 para 150, o número de matrículas dos filhos daquela gente laboriosa e digna que tanto aspira melhor aproveitamento intelectual de seus descendentes.

Cordiais Saudações.

(a.) Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

### JUSTIFICAÇÃO

O Distrito de Treze de Maio no Município de Tubarão, é um dos mais populosos, a guá sede e também das mais populosas daí o desejo das mais gente laboriosa e digna de possuir o seu Grupo Escolar.

Tenho recebido daquele Distrito inúmeros apêlos no sentido de que me dirija ao exmo. sr. Governador do Estado dr. Jorge Lacerda, afim de pleitear a v. excia, se digne mandar verificar a possibilidade de se transformar a atual "Escolas Reunidas" existente naquela sede Distrital, em Grupo Escolar.

A atual Escolas Reunidas, instalada em prédio próprio de alvenaria, dispõe de habitação para 33 professores, que lecionam na referida Escola, assim como é devidamente aparelhada de instalações de sanitárias e outras exigidas pela Lei do Ensino, tendo sido o referido prédio construído com verbas federais em 1949.

O Governo do Estado com pequena ampliação do prédio poderia atender essa justa reivindicação daquela gente simples e trabalhadora que deseja ver seus filhos no curso, completamente em seu próprio domicílio, de vez que ao cursarem o 4º ano primário têm que os encaminhar à Tubarão e outros centros o que vem dificultar enormemente o ensino, especialmente tendo em vista que nem todos encontram-se em condições econômicas financeiras capaz de garantir tais despesas, perdendo-se assim muitos valores intelectuais de entre os filhos dos colonos, por falta de estabelecimento de ensino adequado.

Confiando no elevado espírito de compreensão que sempre norteiam os atos do exmo. sr. Governador Jorge Lacerda, junto o meu ao apêlo justo e digno de aplausos, da laboriosa população do Distrito de Treze de Maio, que procura assim preparar seus filhos para que sejam no amanhã da vida, pessoas esclarecidas e capazes de melhor servir ao Estado de Santa Catarina e o Brasil que tanto espera e necessita de seus filhos.

Sala das Sessões, 25 de julho de 1956.

(a.) Olice Caldas. Sr. presidente.

O deputado infra-firmado na forma do disposto no art. 98, do Regulamento

Interno da Casa, encaminha a v. excelsa para os devidos fins, a indicação e Justificação que a este seguem em anexo.

Sala das Sessões, 25 de julho de 1956.

(a.) Olice Caldas.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**RELATORIO**

Conforme se depreende da exposição feita pelo sr. deputado Olice Caldas existiu na localidade de Treze de Maio, Município de Tubarão, Escolas Reunidas com matrícula de 120 crianças.

Tais Escolas funcionam em prédio adequado e de propriedade do Governo do Estado, construído com verba Federal. Desde que se lhe assegure na matrícula de 150 alunos e se proceda uma pequena ampliação no prédio, não vemos inconveniente em que se crie ali com Grupo Escolar de 4ª Categoria com curso primário complementar na forma do art. 20 do Decreto n. 3.735, de 17 de dezembro de 1946, e do art. 38, do Decreto-Lei n. 298 de 18 de novembro de 1946.

Pelo exposto somos pela aprovação. Florianópolis, 10 de setembro de 1956.

(a.) Henrique José Ramos da Luz — Relator.

Aprovado por unanimidade. Sala das Comissões, 8 de novembro de 1956.

(aa.) Benedito Terézio de Carvalho Júnior — Presidente da Comissão. Osni Régis, Frederico Gassenferth, Enory Teixeira Pinto.

Aprovado o parecer. Providencie-se. Em 12-11-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário. Florianópolis, 13 de novembro de 1956.

Senhor Governador: Tenho a honra de enviar a vossa excelência a cópia da Indicação n. 5-A/56, datada de 25 de julho p. fim, de autoria do senhor deputado Olice Caldas, relativamente à possibilidade de ser transformada em Grupo Escolar, a atual "Escolas Reunidas", que funciona na sede do distrito de Treze de Maio, município de Tubarão.

Apresento a vossa excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

(a.) Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

Ao exmo. sr. Heriberto Hülse, DD. Governador do Estado, em exercício. — Nesta.

**INDICAÇÃO N. 8-A/56**

Sr. presidente e srs. deputados: Em Itajaí, há anos, foi fundado um Centro Cultural sendo seu presidente Honorário o eminente cidadão dr. Marcos Konder. Os sócios desse órgão altamente prestante à cultura e às letras catarinenses, pagam pequena contribuição e auferem o recebimento, por empréstimo, de livros e obras sobre variados assuntos.

O Centro como que se tornou uma espécie de Biblioteca Pública do Município.

A Câmara Municipal paga uma gratificação a determinado funcionário para, diariamente, abrir e fechar o Centro e fazer a entrega dos livros solicitados.

Funciona o Centro à rua Lauro Müller, 25 "Ed. Konder". Mas, motivos ocorrentes impedem continui ali funcionando.

O aluguel da outra sala, segundo o nosso informante, além de difícil implicaria em despesas a que estabelecimento não está em condições de

carregar, a não ser que possa contar com um auxílio ou subvenção do Poder Público Estadual.

Existe, ainda, em Itajaí, fundado por Marcos Konder o Museu Lauro Müller, hoje denominado Museu "Lauro Müller — Vitor Konder" que conta com excelente patrimônio cultural e dispõe em caixa da importância de 100 mil cruzeiros, sendo administrador provisório desses fundos o seu organizador dr. Marcos Konder.

É aspiração justíssima dos círculos intelectuais e culturais itajaíenses a construção de um prédio próprio onde sejam instalados o Museu e o Centro e a Biblioteca Pública. Para consecução de tal objetivo, contudo, torna-se mister o auxílio do Estado, destinando a verba de 500 mil cruzeiros à edificação da sede própria dessas entidades. Se tal ocorrer poderá o Estado tomar conta do patrimônio da Biblioteca e administrá-la como melhor aprover.

Nesse sentido, sr. presidente e srs. deputados a indicação que ora fazemos à Casa na convicção de servir à intelectualidade, à tradição e à cultura do povo da terra de Lauro Müller. S. S. em 11 de setembro de 1956.

(a.) Volney Colaço de Oliveira.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PARECER**

Pelas suas finalidades é de se opinar a presente indicação, que visa solicitar ao Chefe do Poder Executivo auxílio em Cr\$ 500.000,00, o Museu e Biblioteca Pública de Itajaí, para construção de um prédio.

Sala das Comissões, em 8 de novembro de 1956.

(a.) Osni Régis.

Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, 8-11-56.

(aa.) Benedito T. de Carvalho Júnior — Presidente da Comissão. Frederico Gassenferth, Enory Teixeira Pinto.

Aprovado o parecer. Providencie-se. Em 12-11-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira.

Florianópolis, 13 de novembro de 1956.

Senhor Governador, Tenho a honra de encaminhar a vossa excelência a cópia da Indicação apresentada pelo sr. deputado Volney Colaço de Oliveira, no sentido de ser destinada a verba de Cr\$ 500.000,00, à edificação da sede própria do Museu Centro Cultural e Biblioteca Pública da cidade de Itajaí.

Aproveito a oportunidade para apresentar a vossa excelência protesto de estima e consideração.

(a.) Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

Ao excelentíssimo senhor Heriberto Hülse, Digníssimo Governador do Estado, em exercício. — Nesta.

**INDICAÇÃO N. 10-A/56**

Sr. presidente, srs. deputados: Considerando que já foi criado por ato do exmo. sr. Irineu Bornhausen, quando a frente do governo, a Universidade de Santa Catarina:

Considerando que já existem estudos adiantados para a sua instalação definitiva e projeto para a construção dos Edifícios sedes das diversas faculdades.

Considerando que estão em funcionamento regular quatro Faculdades, nesta Capital, a saber Direito, Filosofia, Farmácia e Odontologia e Ciências Econômicas.

Considerando, ainda, que a Capital de Santa Catarina possui excelentes condições para uma cidade de estudos.

Considerando, afinal, que desde os mais remotos tempos e nos diversos países é habito instalar-se, primeiro, Universidades nas Capitais de Estados, Indicações de Estados, que seja dada prioridade na instalação de Faculdades a cidade de Florianópolis, Capital do Estado e ainda que no menor prazo de tempo possível sejam criadas as Faculdades de Engenharia, Agricultura, Medicina e Agronomia e Veterinária como integrante da Universidade de Santa Catarina.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 1956.

(a.) Romeu Sebastião Neves.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PARECER**

Somos de parecer que deva ser aprovada a presente indicação, que pretende se tenha prioridade em instalação nas Faculdades, nesta Capital.

Sala das Comissões, em 8-11-56.

(a.) Osni Meideiros Régis.

Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1956.

(aa.) Benedito T. de Carvalho, Frederico Gassenferth, C. restrições. Enory Teixeira Pinto.

Aprovado o parecer. Providencie-se.

(a.) Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

Em 12-11-56.

Florianópolis, 13 de novembro de 1956.

Senhor Governador, Tenho a honra de encaminhar a vossa excelência a cópia da Indicação n. 10-A/56, apresentada pelo sr. deputado Romeu Sebastião Neves, no sentido de que seja dada prioridade na instalação de Faculdades, nesta Capital.

Reitero a vossa excelência protestos de estima e distinta consideração.

(a.) Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

Ao excelentíssimo senhor Heriberto Hülse, Digníssimo Governador do Estado, em exercício. — Nesta.

**INDICAÇÃO N. 11-A/56**

Autor: Deputado José Waldomiro Silva.

Objeto: Seja criada pelo Governo do Estado uma Escola Profissional Feminina na cidade de Joaçaba.

Sr. presidente

Srs. deputados.

Estamos atravessando uma fase de verdadeira fome de saber, áncia para se adquirir aqueles conhecimentos cada vez mais indispensáveis para a luta pela vida, dia a dia mais complexa e mais cheia de obstáculos e contradições. Essas tendências em prol do aparelhamento necessário à difusão da instrução vem se concretizando na criação de estabelecimentos de ensino nas suas mais variegadas modalidades.

Assim é que não se pode deixar de compreender que Florianópolis reivindique para si a universalidade da Universidade de Santa Catarina, assim é que Joinville pretenda a sua escola de engenharia, Blumenau de química industrial, Lages de veterinária e Canelinhas a de Agronomia.

Todas essas aspirações são sem dúvida legítimas se bem que nem sempre executáveis. — Como representante de Joaçaba não podemos ficar atrás nessa corrida pela criação de educandários. — Não se arreceiem aquelas comuna coimãs, já enunciadas pretentente, de cursos superiores, que nós de Joaçaba pretendamos algo de parecido. Muito mais modestas são as nossas pretensões. Reivindicamos para Joaçaba não somente o que com muita justiça, já foi concedido a Araranguá.

Caçador, Capinzal, Criciúma e Tubarão que explicitamente não foi dirigido à Joaçaba, ou seja: Uma Escola Profissional Feminina, no molde da Lei n. 235, de 10 de dezembro de 1948.

Nós de Joaçaba como os nossos celetanios de Joinville, Blumenau, Lages e Canelinhas, muito necessitamos para o nosso engrandecimento e prosperidade de engenheiros, químicos, veterinários e agrônomos muito mais, prontamente de donas de casa que não se vejam constringidas ao abandono diário do lar nas repetições, nos escritórios, nos empregos de toda a natureza, mas que se dediquem em atividades caseiras, cooperando assim de modo mais eficiente para melhor estruturação da família.

Assim temos a honra de apresentar nesse sentido uma indicação que submetida à tramitação regimental, seja encaminhada ao poder executivo.

Considerando que Joaçaba é uma cidade que inconsciente e centranaliza o movimento do Oeste Catarinense, maxime no setor cultural:

Considerando que Joaçaba dispõe dos elementos necessários como seja a existência de salas disponíveis no Grupo Escolar Passos Maia:

Considerando que a densidade populacional assegura uma matrícula conveniente;

Considerando que nos dois grupos escolares da sede do município, a matrícula orga por um milhar de alunos, não se computando os alunos do Ginásio Frei Rogério, Colégio Cristo Rei, Escola Normal Superior e os estudantes do visinho Herval d'Oeste;

Considerando que dada a sua proximidade à sede do Município de Herval d'Oeste, praticamente um prolongamento da cidade de Joaçaba, faz com que a escola cuja criação ora se pretende, sirva concomitantemente a ambas as cidades;

Considerando finalmente ser de grande relevância social o funcionamento de uma Escola Profissional Feminina, cujas finalidades são por si próprias, e mais úteis por isso, visto preipuarmente a formação de donas de casa e amparo ao lar.

**INDICO**

Seja criada pelo Governo do Estado uma Escola Profissional Feminina na cidade de Joaçaba, nos moldes da Lei número 235, de dez de dezembro de 1948.

Sala das Sessões, em Florianópolis, 15 de outubro de 1956.

(a.) José Waldomiro Silva — Deputado pela U. D. N.

Comissão de Educação e Cultura — Pelas suas finalidades é de se aprovar a presente indicação.

Sala das Comissões, em 8-11-56.

(a.) Osni Meideiros Régis.

(aa.) Benedito Terézio Carvalho — Presidente da Comissão. Frederico Gassenferth, Enory Teixeira Pinto.

Aprovado o parecer providencie-se. Em 12-11-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

Em 17-11-56.

Florianópolis, 13 de novembro de 1956.

Senhor Governador: Tenho a honra de enviar a vossa excelência a cópia da Indicação n. 11-A/56, apresentada pelo senhor deputado José Waldomiro Silva, no sentido de ser criada uma Escola Profissional Feminina, na cidade de Joaçaba.

Reitero a vossa excelência protestos de estima e distinta consideração.

(a.) Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

Ao excelentíssimo senhor Heriberto Hülse, Digníssimo Governador do Estado, em exercício. — Nesta.